



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 575/2019

em 26 de agosto de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 259/2019.

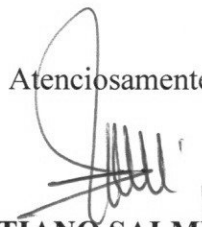
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 422/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 259/2019, de autoria do Vereador José Luis Buchalla. Referida propositura requisita informações sobre Pregão Presencial nº 106/19, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício Especial de 21 de agosto de 2019 da Diretora do Departamento de Materiais.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1990/2019
Data: 02/09/2019 - Horário: 07:46
Administrativo - OFC 363/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 21 de agosto de 2019.

Ofício Especial

Assunto: **Resposta Requerimento nº 259/2019**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento nº 259/2019 realizado pelo Vereador José Luis Buchalla, devidamente encaminhado a este Departamento de Materiais pela Câmara Municipal de Birigui por meio de seu Presidente, o Sr. Felipe Barone Brito, solicitando informações sobre determinada empresa, temos a informar o que segue em sua respectiva ordem:

1. Quantas empresas participaram do Pregão Presencial nº 106/19? Anexar processo licitatório completo;

Resposta: Informamos que em resposta ao questionado, segue em anexo cópia em arquivo digitalizado do respectivo Pregão, gravado em mídia digital CD-ROM.

2. Quanto a Prefeitura gastou nos últimos dois anos com este serviço? Anexar documentos

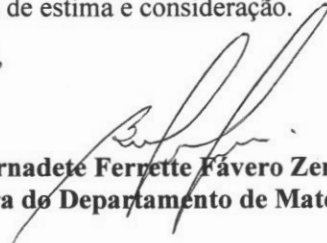
Resposta: Informamos que em resposta ao questionado, segue em anexo cópias em arquivo digitalizado do Contrato em vigor há época, junto dos relatórios de valores gastos com os serviços entre o período de 2013 até o presente exercício, gravados em mídia digital CD-ROM.

3. Como será feito o controle de solicitação da prestação do serviço? Justificar.

Resposta: Em resposta, informamos que o atual processo em vigência (Pregão Presencial nº 106/2019) se trata de modalidade Registro de Preços. Durante o período de 12 (doze) meses, ficam registrados os valores de cada serviço contido na respectiva Ata de Registro de Preço, e a sua utilização dependerá da solicitação de cada Secretaria desta Prefeitura. A quantidade registrada para o período supra, não significa que será utilizada integralmente.

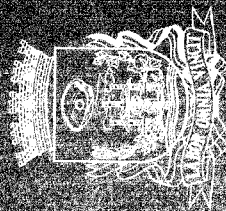
Sendo esta a resposta que compete a este Departamento de Materiais e sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Bernadete Ferrette Fávero Zen
Diretora do Departamento de Materiais

AO
SECRETÁRIO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SR. THIAGO CONTADOR LOTO

PP 106 / 2019 12 S.R.R



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Chaveiro:

000001



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Obras e Instalações

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA 2.05.07.0013-4	UN	157,000	4.186,67
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE 2.05.07.0019-3	UN	18,000	1.848,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA 2.05.10.0025-0	UN	30,000	1.130,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL 2.05.10.0057-8	UN	263,000	11.484,34
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES 2.05.10.0069-1	UN	1.297,000	9.943,71
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL 2.05.10.0070-5	UN	250,000	10.916,67
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL 2.05.10.0074-8	UN	201,000	8.709,99
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA 2.05.10.0087-0	UN	100,000	11.133,33
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA 2.05.10.0088-8	UN	100,000	3.633,33
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE 2.05.10.0089-6	UN	100,000	2.200,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 2.05.10.0090-0	UN	100,000	8.033,33
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA 2.05.10.0091-8	UN	100,000	8.400,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA 2.05.10.0092-6	UN	100,000	7.866,67



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Obras e Instalações

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL			
	2.05.10.0093-4	UN	100,000	30.766,67
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM			
	2.05.10.0094-2	UN	100,000	23.633,33
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO			
	2.05.10.0095-0	UN	100,000	6.200,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA			
	2.05.10.0096-9	UN	100,000	5.266,67
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO			
	2.05.10.0097-7	UN	100,000	4.200,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC			
	2.05.10.0098-5	UN	100,000	2.666,67
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO			
	2.05.10.0099-3	UN	100,000	13.733,33
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO			
	2.05.10.0100-0	UN	100,000	11.233,33

Estimativa de Custo Total

187.186,05

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Obras e Instalações



Outros Serviços e Encargos

☐ Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa de Serviço

Dt. Gravação

28/05/2019

Dt. Emissão

28/05/2019

Requisitante

Secretário Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços no horário e nos dias de expediente da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada Departamento/Secretaria.
- 2 - Os serviços classificados como “urgente” poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de preços.
- 3 – Os técnicos da licitante vencedora deverão se apresentar devidamente uniformizados ou portando crachás de identificação para realização dos serviços.
- 4- Os atendimentos deverão ocorrer de imediato no prazo máximo de 01 (uma) horas a cada solicitação e após autorização do Secretário/Diretor da Prefeitura, por conta e risco da licitante.
- 5- A licitante vencedora deverá atender somente os pedidos autorizados pelos Secretário/Diretores de cada área, sendo que os mesmos deverão estar carimbados e assinados.
- 6- Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (duas) da data e hora registrada pelo responsável de cada Departamento/Secretaria que solicitou o serviço.
- 7- Todos os materiais necessários à reparação deverão ser novos.
- 8 – A licitante vencedora deverá levar imediatamente ao conhecimento do responsável de cada Departamento/Secretaria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos Departamentos desta Prefeitura.
- 9- O transporte até o local da realização dos serviços correrá por conta da licitante vencedora.
- 10 - A garantia será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.
- 11- A licitante vencedora deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço

①



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000006

12 - A licitante vencedora será, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Birigui, 06 de junho 2019



Genilson Antonio Martins,
Secretário de Administração.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

036007

PORTARIA Nº 27, DE 2018

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade serviços de chaveiro destinados a diversas Secretarias, integrada pelos seguintes funcionários: LUCAS D’ALEXANDRE - CPF nº 227.627.588-07, JOSÉ MARIANO CURY JUNIOR - CPF nº 047.296.268-00 e ADRIANA MANZINI NUNES - CPF nº 276.423.748-01.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Obras e Instalações

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA 2.05.07.0013-4	UN	157,000	27,00 0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE 2.05.07.0019-3	UN	18,000	103,00 0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA 2.05.10.0025-0	UN	30,000	38,00 0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL 2.05.10.0057-8	UN	263,000	45,00 0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES 2.05.10.0069-1	UN	1.297,000	8,00 0,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL 2.05.10.0070-5	UN	250,000	45,00 0,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL 2.05.10.0074-8	UN	201,000	45,00 0,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA 2.05.10.0087-0	UN	100,000	112,00 0,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA 2.05.10.0088-8	UN	100,000	36,00 0,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE 2.05.10.0089-6	UN	100,000	22,00 0,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 2.05.10.0090-0	UN	100,000	80,00 0,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA 2.05.10.0091-8	UN	100,000	84,00 0,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA 2.05.10.0092-6	UN	100,000	79,00 0,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Obras e Instalações

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL			
	2.05.10.0093-4	UN	100,000	308,00 0,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM			
	2.05.10.0094-2	UN	100,000	137,00 0,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO			
	2.05.10.0095-0	UN	100,000	62,00 0,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA			
	2.05.10.0096-9	UN	100,000	53,00 0,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO			
	2.05.10.0097-7	UN	100,000	42,00 0,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC			
	2.05.10.0098-5	UN	100,000	27,00 0,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO			
	2.05.10.0099-3	UN	100,000	138,00 0,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO			
	2.05.10.0100-0	UN	100,000	113,00 0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
154 / 2019Secretaria
003 - ADMINISTRAUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒ Remuneração de Serviços Pessoais
☐ Obras e Instalações☐ Outros Serviços e Encargos
☐ Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa de Serviço

Dt. Gravação
28/05/2019Dt. Emissão
28/05/2019

Requisitante

Secretário Municipal

06.205 672/0001 70
merson Santiago de Mesquita - MERua Osvaldo Cruz 128
Centro - CEP 16200-020
BIRIGUI - SP

04/06/19

Thomas Hugo Evangelista



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
154 / 2019Secretaria
003 - ADMINISTRAUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Obras e Instalações

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA 2.05.07.0013-4	UN	157,000	28.00 0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE 2.05.07.0019-3	UN	18,000	105.00 0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA 2.05.10.0025-0	UN	30,000	40.00 0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL 2.05.10.0057-8	UN	263,000	46.00 0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES 2.05.10.0069-1	UN	1.297,000	8.00 0,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL 2.05.10.0070-5	UN	250,000	46.00 0,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL 2.05.10.0074-8	UN	201,000	45.00 0,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA 2.05.10.0087-0	UN	100,000	112.00 0,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA 2.05.10.0088-8	UN	100,000	38.00 0,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE 2.05.10.0089-6	UN	100,000	24.00 0,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 2.05.10.0090-0	UN	100,000	82.00 0,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA 2.05.10.0091-8	UN	100,000	86.00 0,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA 2.05.10.0092-6	UN	100,000	80.00 0,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Outros Serviços e Encargos

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL 2.05.10.0093-4	UN	100,000	310,00 0,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM 2.05.10.0094-2	UN	100,000	137,00 0,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO 2.05.10.0095-0	UN	100,000	64,00 0,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA 2.05.10.0096-9	UN	100,000	55,00 0,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO 2.05.10.0097-7	UN	100,000	44,00 0,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC 2.05.10.0098-5	UN	100,000	28,00 0,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO 2.05.10.0099-3	UN	100,000	139,00 0,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO 2.05.10.0100-0	UN	100,000	114,00 0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Obras e Instalações

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa de Serviço

Dt. Gravação

28/05/2019

Dt. Emissão

28/05/2019

Requisitante

Secretário Municipal

CNPJ - 17.835.615/0001-30

04/06/19

JOÃO CAPATINA NETO

FLAVIO MENDES BATISTA.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Outros Serviços e Encargos

☐

Obras e Instalações

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA 2.05.07.0013-4	UN	157,000	25,00 0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE 2.05.07.0019-3	UN	18,000	300,00 0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA 2.05.10.0025-0	UN	30,000	35,00 0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL 2.05.10.0057-8	UN	263,000	40,00 0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES 2.05.10.0069-1	UN	1.297,000	7,00 0,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL 2.05.10.0070-5	UN	250,000	40,00 0,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL 2.05.10.0074-8	UN	201,000	40,00 0,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA 2.05.10.0087-0	UN	100,000	110,00 0,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA 2.05.10.0088-8	UN	100,000	35,00 0,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE 2.05.10.0089-6	UN	100,000	20,00 0,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 2.05.10.0090-0	UN	100,000	79,00 0,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA 2.05.10.0091-8	UN	100,000	82,00 0,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA 2.05.10.0092-6	UN	100,000	77,00 0,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
154 / 2019Secretaria
003 - ADMINISTRAUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒ Remuneração de Serviços Pessoais
☐ Obras e Instalações☐ Outros Serviços e Encargos
☐ Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL			
	2.05.10.0093-4	UN	100,000	305.00 0,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM			
	2.05.10.0094-2	UN	100,000	135.00 0,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO			
	2.05.10.0095-0	UN	100,000	60.00 0,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA			
	2.05.10.0096-9	UN	100,000	50.00 0,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO			
	2.05.10.0097-7	UN	100,000	40.00 0,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC			
	2.05.10.0098-5	UN	100,000	25.00 0,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO			
	2.05.10.0099-3	UN	100,000	135.00 0,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO			
	2.05.10.0100-0	UN	100,000	110.00 0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

154 / 2019

Secretaria

003 - ADMINISTRA

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADMINISTRA

Despesa

☒

Remuneração de Serviços Pessoais

☐

Obras e Instalações



Outros Serviços e Encargos



Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa de Serviço

Dt. Gravação

28/05/2019

Dt. Emissão

28/05/2019

Requisitante

Secretário Municipal


DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI LTDA.
ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

01 874 136/0001-93
DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI
COMERCIAL LTDA. - ME
Rua Bento da Cruz, 701
Centro - CEP 16200-215
BIRIGUI - SP

04 JUN 2019





Município de Birigui
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2019

000017 Página: 1

MCR23100

Data Cotação: 04/06/2019

Usuário: VMRRDRIGUES

Cotação de Preços para a Requisição: 154/2019

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.07.0013-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COPIA DE CHAVE TETRA - UN	1,2472	157,000	26,6667	4.186,67

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,2472	25,0000	26,6667	28,0000	4,6800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			25,0000	3.925,00	-6,25
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			27,0000	4.239,00	1,25
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			28,0000	4.396,00	5,00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.05.07.0019-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - UN	2,0548	18,000	102,6667	1.848,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,0548	100,0000	102,6667	105,0000	2,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			100,0000	1.800,00	-2,60
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			103,0000	1.854,00	0,32
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			105,0000	1.890,00	2,27

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.05.10.0025-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONERTO DE FECHADURA - UN	2,0548	30,000	37,6667	1.130,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,0548	35,0000	37,6667	40,0000	5,4600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			35,0000	1.050,00	-7,08
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			38,0000	1.140,00	0,88
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			40,0000	1.200,00	6,19

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.05.10.0057-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL - UN	2,6247	263,000	43,6667	11.484,34

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,6247	40,0000	43,6667	46,0000	6,0100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			40,0000	10.520,00	-8,40
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			45,0000	11.835,00	3,05
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			46,0000	12.098,00	5,34

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.05.10.0069-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COPIA DE CHAVE SIMPLES - UN	0,4714	1.297,000	7,6667	9.943,71

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,4714	7,0000	7,6667	8,0000	6,1500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			7,0000	9.079,00	-8,70



Município de Birigui
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2019

Página: 2

000018

MCR23100

002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10

8,0000 10.376,00 4,35

017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30

8,0000 10.376,00 4,35

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.05.10.0070-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - UN	2,6247	250,000	43,6667	10.916,68

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,6247	40,0000	43,6667	46,0000	6,0100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			40,0000	10.000,00	-8,40
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			45,0000	11.250,00	3,05
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			46,0000	11.500,00	5,34

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.05.10.0074-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - UN	2,3570	201,000	43,3333	8.709,99

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,3570	40,0000	43,3333	45,0000	5,4400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			40,0000	8.040,00	-7,69
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			45,0000	9.045,00	3,85
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			45,0000	9.045,00	3,85

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.05.10.0087-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - UN	0,9428	100,000	111,3333	11.133,33

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,9428	110,0000	111,3333	112,0000	0,8500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			110,0000	11.000,00	-1,20
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			112,0000	11.200,00	0,60
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			112,0000	11.200,00	0,60

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.05.10.0088-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - UN	1,2472	100,000	36,3333	3.633,33

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,2472	35,0000	36,3333	38,0000	3,4300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			35,0000	3.500,00	-3,67
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			36,0000	3.600,00	-0,92
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			38,0000	3.800,00	4,59

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.05.10.0089-6 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - UN	1,6330	100,000	22,0000	2.200,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,6330	20,0000	22,0000	24,0000	7,4200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			20,0000	2.000,00	-9,09



Município de Birigui
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2019

Página: 3

000019

MCR23100

002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10

22,0000 2.200,00 0,00

017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30

24,0000 2.400,00 9,09

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	2.05.10.0090-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - UN	1,2472	100,000	80,3333	8.033,33

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,2472	79,0000	80,3333	82,0000	1,5500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			79,0000	7.900,00	-1,66
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			80,0000	8.000,00	-0,41
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			82,0000	8.200,00	2,07

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	2.05.10.0091-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - UN	1,6330	100,000	84,0000	8.400,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,6330	82,0000	84,0000	86,0000	1,9400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			82,0000	8.200,00	-2,38
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			84,0000	8.400,00	0,00
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			86,0000	8.600,00	2,38

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	2.05.10.0092-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - UN	1,2472	100,000	78,6667	7.866,67

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,2472	77,0000	78,6667	80,0000	1,5900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			77,0000	7.700,00	-2,12
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			79,0000	7.900,00	0,42
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			80,0000	8.000,00	1,69

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	2.05.10.0093-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - UN	2,0548	100,000	307,6667	30.766,67

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2,0548	305,0000	307,6667	310,0000	0,6700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			305,0000	30.500,00	-0,87
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			308,0000	30.800,00	0,11
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899 CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			310,0000	31.000,00	0,76

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	2.05.10.0094-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - UN	141,8951	100,000	236,3333	23.633,33

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
141,8951	135,0000	236,3333	437,0000	60,0400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93			135,0000	13.500,00	-42,88



Município de Birigui
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2019

Página: 4

000020

MCR23100

002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME	137,0000	13.700,00	-42,03
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10			
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899	437,0000	43.700,00	84,91
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
16	2.05.10.0095-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - UN	1,6330	100,000	62,0000	6.200,00
		Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		1,6330	60,0000	62,0000	64,0000
					Coeficiente
					2,6300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME			60,0000	6.000,00	-3,23
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME			62,0000	6.200,00	0,00
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10					
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899			64,0000	6.400,00	3,23
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
17	2.05.10.0096-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - UN	2,0548	100,000	52,6667	5.266,67
		Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		2,0548	50,0000	52,6667	55,0000
					Coeficiente
					3,9000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME			50,0000	5.000,00	-5,06
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME			53,0000	5.300,00	0,63
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10					
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899			55,0000	5.500,00	4,43
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
18	2.05.10.0097-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - UN	1,6330	100,000	42,0000	4.200,00
		Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		1,6330	40,0000	42,0000	44,0000
					Coeficiente
					3,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME			40,0000	4.000,00	-4,76
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME			42,0000	4.200,00	0,00
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10					
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899			44,0000	4.400,00	4,76
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
19	2.05.10.0098-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - UN	1,2472	100,000	26,6667	2.666,67
		Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		1,2472	25,0000	26,6667	28,0000
					Coeficiente
					4,6800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME			25,0000	2.500,00	-6,25
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					
002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME			27,0000	2.700,00	1,25
CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10					
017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899			28,0000	2.800,00	5,00
CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
20	2.05.10.0099-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - UN	1,6997	100,000	137,3333	13.733,33
		Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		1,6997	135,0000	137,3333	139,0000
					Coeficiente
					1,2400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA. - ME			135,0000	13.500,00	-1,70
CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93					



Município de Birigui
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2019

Página: 5

000021

MCR23100

002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME

CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10

138,0000

13.800,00

0,49

017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899

CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30

139,0000

13.900,00

1,21

Item Material

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
21	2.05.10.0100-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	1,6997	100,000	112,3333	11.233,33

Desvio Padrão

Menor Preço

Preço Médio

Maior Preço

Coefficiente

1,6997

110,0000

112,3333

114,0000

1,5100

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec.

% Dif. Média

003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM L.LTDA - ME

CPF/CNPJ 01.874.136/0001-93

110,0000

11.000,00

-2,08

002992 - EMERSON SANTIAGO DE MESQUITA - ME

CPF/CNPJ 06.205.672/0001-10

113,0000

11.300,00

0,59

017946 - JOAO CAPATINA NETO 02236286899

CPF/CNPJ 17.835.615/0001-30

114,0000

11.400,00

1,48

Total da Estimativa pela Média de Preço:

187.186,05

Total da Estimativa pelo Menor Preço:

170.714,00

José Mariano Cruz Junior
Seção de Compras
RG 12.696.855

Lucas D'Alexandre
LUCAS D'ALEXANDRE
RG. 40.311.509-7
Chefe de Seção

Adriano Monzoni Nunes
RG: 30.432.867-4



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Classificação Funcional Descrição

04.122.0036.2.098 ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	33

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	520.000,00	-513.472,65	6.527,35
Total Dotação	520.000,00	-513.472,65	6.527,35
Total Classificação Funcional	520.000,00	-513.472,65	6.527,35
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	520.000,00	-513.472,65	6.527,35
Total ORGÃO	520.000,00	-513.472,65	6.527,35
TOTAL GERAL	520.000,00	-513.472,65	6.527,35



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Classificação Funcional Descrição

04.122.0055.2.156 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Natureza da Despesa Descrição Dotação

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA 51

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	490.000,00	-479.394,43	10.605,57
Total Dotação	490.000,00	-479.394,43	10.605,57
Total Classificação Funcional	490.000,00	-479.394,43	10.605,57
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	490.000,00	-479.394,43	10.605,57
Total ORGÃO	490.000,00	-479.394,43	10.605,57
TOTAL GERAL	490.000,00	-479.394,43	10.605,57



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

500024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Classificação Funcional Descrição

04.122.0057.2.161 ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MATERIAIS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	75

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	650.000,00	-649.904,22	95,78
Total Dotação	650.000,00	-649.904,22	95,78
Total Classificação Funcional	650.000,00	-649.904,22	95,78
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	650.000,00	-649.904,22	95,78
Total ORGÃO	650.000,00	-649.904,22	95,78
TOTAL GERAL	650.000,00	-649.904,22	95,78



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000025

Saldo das Dotações - Resumido

Periodo= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Classificação Funcional Descrição

04.126.0056.2.160 ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO EM TI

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	80

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	135.800,00	-134.566,11	1.233,89
Total Dotação	135.800,00	-134.566,11	1.233,89
Total Classificação Funcional	135.800,00	-134.566,11	1.233,89
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	135.800,00	-134.566,11	1.233,89
Total ORGÃO	135.800,00	-134.566,11	1.233,89
TOTAL GERAL	135.800,00	-134.566,11	1.233,89



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Funcional Descrição

04.122.0053.2.153 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação 118

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

2.660.000,00

-1.910.335,73

749.664,27

Total Dotação

2.660.000,00

-1.910.335,73

749.664,27

Total Classificação Funcional

2.660.000,00

-1.910.335,73

749.664,27

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.660.000,00

-1.910.335,73

749.664,27

Total ORGÃO

2.660.000,00

-1.910.335,73

749.664,27

TOTAL GERAL

2.660.000,00

-1.910.335,73

749.664,27



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000027

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Funcional Descrição

04.129.0054.2.155 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação

124

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

325.000,00

-143.226,18

181.773,82

Total Dotação

325.000,00

-143.226,18

181.773,82

Total Classificação Funcional

325.000,00

-143.226,18

181.773,82

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

325.000,00

-143.226,18

181.773,82

Total ORGÃO

325.000,00

-143.226,18

181.773,82

TOTAL GERAL

325.000,00

-143.226,18

181.773,82



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS

Classificação Funcional Descrição

04.122.0014.2.045 GESTÃO DO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	150

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	115.000,00	-114.996,51	3,49
Total Dotação	115.000,00	-114.996,51	3,49
Total Classificação Funcional	115.000,00	-114.996,51	3,49
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	115.000,00	-114.996,51	3,49
Total ORGÃO	115.000,00	-114.996,51	3,49
TOTAL GERAL	115.000,00	-114.996,51	3,49



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000029

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Classificação Funcional Descrição

06.181.0016.2.049 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Natureza da Despesa Descrição Dotação
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA 171

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	154.000,00	-133.717,61	20.282,39
Total Dotação	154.000,00	-133.717,61	20.282,39
Total Classificação Funcional	154.000,00	-133.717,61	20.282,39
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	154.000,00	-133.717,61	20.282,39
Total ORGÃO	154.000,00	-133.717,61	20.282,39
TOTAL GERAL	154.000,00	-133.717,61	20.282,39



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Classificação Funcional Descrição

06.181.0016.2.907 DESPESAS COM ADIANTAMENTOS

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

175

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

5.000,00

-3.726,56

1.273,44

Total Dotação

5.000,00

-3.726,56

1.273,44

Total Classificação Funcional

5.000,00

-3.726,56

1.273,44

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.000,00

-3.726,56

1.273,44

Total ORGÃO

5.000,00

-3.726,56

1.273,44

TOTAL GERAL

5.000,00

-3.726,56

1.273,44



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000031

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Classificação Funcional Descrição

06.182.0028.2.047 DEFESA CIVIL E A COMUNIDADE

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

188

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.000,00

0,00

1.000,00

Total Dotação

1.000,00

0,00

1.000,00

Total Classificação Funcional

1.000,00

0,00

1.000,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.000,00

0,00

1.000,00

Total ORGÃO

1.000,00

0,00

1.000,00

TOTAL GERAL

1.000,00

0,00

1.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000032

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional Descrição

08.244.0007.2.019 CAD ÚNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação

292

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

12.000,00

-1.750,82

10.249,18

Total Dotação

12.000,00

-1.750,82

10.249,18

Total Classificação Funcional

12.000,00

-1.750,82

10.249,18

Total UNIDADE EXECUTORA

12.000,00

-1.750,82

10.249,18

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.000,00

-1.750,82

10.249,18

Total ORGÃO

12.000,00

-1.750,82

10.249,18

TOTAL GERAL

12.000,00

-1.750,82

10.249,18



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.122.0048.2.133 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	383

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29
Total Dotação	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29
Total Classificação Funcional	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29
Total UNIDADE EXECUTORA	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29
Total ORGÃO	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29
TOTAL GERAL	2.496.001,29	-2.246.799,00	249.202,29



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000034

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.301.0042.2.103 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	408

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VIN	295.350,00	-226.708,77	68.641,23
Total Dotação	295.350,00	-226.708,77	68.641,23
Total Classificação Funcional	295.350,00	-226.708,77	68.641,23
Total UNIDADE EXECUTORA	295.350,00	-226.708,77	68.641,23
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	295.350,00	-226.708,77	68.641,23
Total ORGÃO	295.350,00	-226.708,77	68.641,23
TOTAL GERAL	295.350,00	-226.708,77	68.641,23



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.301.0042.2.103 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	407

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57
Total Dotação	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57
Total Classificação Funcional	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57
Total UNIDADE EXECUTORA	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57
Total ORGÃO	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57
TOTAL GERAL	2.920.055,52	669.950,05	3.590.005,57



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000036

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.301.0042.2.105 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - PMAQ

Natureza da Despesa Descrição Dotação
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA 424

Vínculo	Dotação inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCI	186.000,00	-31.024,50	154.975,50
Total Dotação	186.000,00	-31.024,50	154.975,50
Total Classificação Funcional	186.000,00	-31.024,50	154.975,50
Total UNIDADE EXECUTORA	186.000,00	-31.024,50	154.975,50
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	186.000,00	-31.024,50	154.975,50
Total ORGÃO	186.000,00	-31.024,50	154.975,50
TOTAL GERAL	186.000,00	-31.024,50	154.975,50



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000037

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Descrição

10.301.0042.2.177

ATENÇÃO A SAUDE BUCAL

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

440

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VIN

290.000,00

-259.706,00

30.294,00

Total Dotação

290.000,00

-259.706,00

30.294,00

Total Classificação Funcional

290.000,00

-259.706,00

30.294,00

Total UNIDADE EXECUTORA

290.000,00

-259.706,00

30.294,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

290.000,00

-259.706,00

30.294,00

Total ORGÃO

290.000,00

-259.706,00

30.294,00

TOTAL GERAL

290.000,00

-259.706,00

30.294,00



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.301.0042.2.177 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	441

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-31.987,28	18.012,72
Total Dotação	50.000,00	-31.987,28	18.012,72
Total Classificação Funcional	50.000,00	-31.987,28	18.012,72
Total UNIDADE EXECUTORA	50.000,00	-31.987,28	18.012,72
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.000,00	-31.987,28	18.012,72
Total ORGÃO	50.000,00	-31.987,28	18.012,72
TOTAL GERAL	50.000,00	-31.987,28	18.012,72



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.302.0043.2.107 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	461

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63
Total Dotação	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63
Total Classificação Funcional	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63
Total UNIDADE EXECUTORA	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63
Total ORGÃO	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63
TOTAL GERAL	12.542.875,46	-12.314.413,83	228.461,63



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

006040

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional *Descrição*

10.303.0046.2.127 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

Natureza da Despesa *Descrição* *Dotação*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 479

<i>Vínculo</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA	1.000,00	0,00	1.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	0,00	1.000,00
Total ORGÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

00041

Saldo das Dotações - Resumido

Periodo= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.304.0044.2.111 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	484

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	30.000,00	-10.000,00	20.000,00
Total Dotação	30.000,00	-10.000,00	20.000,00
Total Classificação Funcional	30.000,00	-10.000,00	20.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA	30.000,00	-10.000,00	20.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30.000,00	-10.000,00	20.000,00
Total ORGÃO	30.000,00	-10.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00	-10.000,00	20.000,00



Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.305.0044.2.113 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VGS

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação

502

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

57.026,71

-30.000,00

27.026,71

Total Dotação

57.026,71

-30.000,00

27.026,71

Total Classificação Funcional

57.026,71

-30.000,00

27.026,71

Total UNIDADE EXECUTORA

57.026,71

-30.000,00

27.026,71

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

57.026,71

-30.000,00

27.026,71

Total ORGÃO

57.026,71

-30.000,00

27.026,71

TOTAL GERAL

57.026,71

-30.000,00

27.026,71



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000043

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.305.0044.2.113 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VGS

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação

503

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCI

60.580,00

-34.356,35

26.223,65

Total Dotação

60.580,00

-34.356,35

26.223,65

Total Classificação Funcional

60.580,00

-34.356,35

26.223,65

Total UNIDADE EXECUTORA

60.580,00

-34.356,35

26.223,65

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

60.580,00

-34.356,35

26.223,65

Total ORGÃO

60.580,00

-34.356,35

26.223,65

TOTAL GERAL

60.580,00

-34.356,35

26.223,65



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000044

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.305.0044.2.123 PREVENÇÃO E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	510

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	2.792,00	-1.125,45	1.666,55
Total Dotação	2.792,00	-1.125,45	1.666,55
Total Classificação Funcional	2.792,00	-1.125,45	1.666,55
Total UNIDADE EXECUTORA	2.792,00	-1.125,45	1.666,55
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.792,00	-1.125,45	1.666,55
Total ORGÃO	2.792,00	-1.125,45	1.666,55
TOTAL GERAL	2.792,00	-1.125,45	1.666,55



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000045

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.305.0044.2.123 PREVENÇÃO E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Natureza da Despesa Descrição Dotação

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 511

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VIN	10.000,00	39.127,00	49.127,00
Total Dotação	10.000,00	39.127,00	49.127,00
Total Classificação Funcional	10.000,00	39.127,00	49.127,00
Total UNIDADE EXECUTORA	10.000,00	39.127,00	49.127,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	39.127,00	49.127,00
Total ORGÃO	10.000,00	39.127,00	49.127,00
TOTAL GERAL	10.000,00	39.127,00	49.127,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000016

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional Descrição

12.361.0049.2.140 ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMEN

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação
538

Vínculo

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCI

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55

Total Dotação

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55

Total Classificação Funcional

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55

Total UNIDADE EXECUTORA

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55

Total ORGÃO

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55

TOTAL GERAL

2.275.207,20

-2.226.641,65

48.565,55



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

00017

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional Descrição

12.365.0049.2.139 ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANT

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação 597

Vínculo

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VIN

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

810.108,00

-804.934,58

5.173,42

Total Dotação

810.108,00

-804.934,58

5.173,42

Total Classificação Funcional

810.108,00

-804.934,58

5.173,42

Total UNIDADE EXECUTORA

810.108,00

-804.934,58

5.173,42

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

810.108,00

-804.934,58

5.173,42

Total ORGÃO

810.108,00

-804.934,58

5.173,42

TOTAL GERAL

810.108,00

-804.934,58

5.173,42



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

2019

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Funcional Descrição

15.452.0037.2.101 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação

647

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação

515.000,00

-396.635,08

118.364,92

Total Classificação Funcional

515.000,00

-396.635,08

118.364,92

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

515.000,00

-396.635,08

118.364,92

Total ORGÃO

515.000,00

-396.635,08

118.364,92

TOTAL GERAL

515.000,00

-396.635,08

118.364,92



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000049

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

Classificação Funcional Descrição

15.452.0035.2.095 ATENDIM CRESCIM DA MALHA VIÁRIA URBANA E VICINAIS

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

681

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação

15.000,00

-2.780,00

12.220,00

Total Classificação Funcional

15.000,00

-2.780,00

12.220,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.000,00

-2.780,00

12.220,00

Total ORGÃO

15.000,00

-2.780,00

12.220,00

TOTAL GERAL

15.000,00

-2.780,00

12.220,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

556650

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.14.00 - SECRETARIA DESENV ECONOMICO, CIÊNCIA, TEC/INOVAÇÃO

Classificação Funcional Descrição

04.122.0022.2.057 ATENDIMENTO ADMIN AOS PROGRAMAS DA SEDECTI

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

718

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação

126.300,00

-120.399,06

5.900,94

Total Classificação Funcional

126.300,00

-120.399,06

5.900,94

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

126.300,00

-120.399,06

5.900,94

Total ORGÃO

126.300,00

-120.399,06

5.900,94

TOTAL GERAL

126.300,00

-120.399,06

5.900,94



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

000000001

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional Descrição

27.812.0019.2.052 GESTAO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

772

Vinculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação

150.000,00

-149.939,77

60,23

Total Classificação Funcional

150.000,00

-149.939,77

60,23

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

150.000,00

-149.939,77

60,23

Total ORGÃO

150.000,00

-149.939,77

60,23

TOTAL GERAL

150.000,00

-149.939,77

60,23



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000052

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Classificação Funcional Descrição

13.392.0029.2.073 ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação 807

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação

300.000,00

-137.961,51

162.038,49

Total Classificação Funcional

300.000,00

-137.961,51

162.038,49

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

300.000,00

-137.961,51

162.038,49

Total ORGÃO

300.000,00

-137.961,51

162.038,49

TOTAL GERAL

300.000,00

-137.961,51

162.038,49



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

4.000.000

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Classificação Funcional Descrição

13.392.0029.2.074 FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA Dotação 810

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Total Dotação

5.000,00

0,00

5.000,00

Total Classificação Funcional

5.000,00

0,00

5.000,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.000,00

0,00

5.000,00

Total ORGÃO

5.000,00

0,00

5.000,00

TOTAL GERAL

5.000,00

0,00

5.000,00

5.000,00

0,00

5.000,00

5.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2019 à 31/12/2019

1001054

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL SUSTENTADO

Classificação Funcional Descrição

18.122.0020.2.054 MANUTENÇÃO DA SMADS

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação 785

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação	10.000,00	-9.462,94	537,06
Total Classificação Funcional	10.000,00	-9.462,94	537,06
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	-9.462,94	537,06
Total ORGÃO	10.000,00	-9.462,94	537,06
TOTAL GERAL	10.000,00	-9.462,94	537,06



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP- Cep: 16.200-095-Fone: (18)3643.6120

Birigui, 07 de maio de 2.019

O

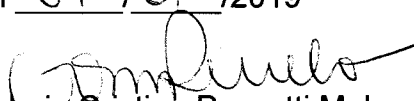
Sr. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para elaboração do processo “**PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**”, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as Secretarias desta Municipalidade, pelo período de 12(doze) meses.

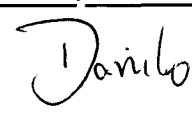
atenciosamente,

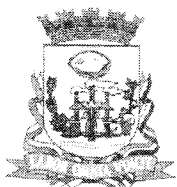

Bernadete Ferrette Fávero Zen
Diretora do Departamento de Materiais

DE ACORDO
Em 07/06 /2019


Andreia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações

Recebi em

07/06 /2019




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui-156

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 77, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELLO
BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
MARCEL LYUDI KOZIMA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

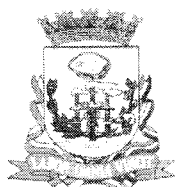
BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
MARCEL LYUDI KOZIMA

III. Pregoeiros Suplentes:

TATYANE FERNANDA MARTINS
DÉCIO ALMEIDA

IV. Equipe de Apoio - Titulares:

ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA
ANTONIO CARLOS ANDRÉ JUNIOR
ARIADNE ANTONIO GANDOLFI
CLAUDIA SOUZA RAMOS
DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES
DÉCIO ALMEIDA
DIVA FERNANDA VENDRAME
ELAINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
FLÁVIO ZANCAN



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

FRANCIELY MULLER DA SILVA
JULIANA GABRIELLE MARCOLINO
KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NAYARA GRACIA NOGUEIRA DE SÁ
RAPHAELLA PAZINATO GANDOLPHI
ROSANE VIEIRA
THIAGO DE SOUZA COSTA

Suplentes:

FELIPE SOARES
CRISTIAN GONÇALVES DE CAMPOS
DANIELA PAES DIAS
JOSÉ MARIANO CURY JUNIOR
MÔNICA NEVES DE SOUZA
MURILO ARROYO MAIA.

ART. 2º. Fica nomeada a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Os pregoeiros suplentes somente farão jus ao adicional de função em caso de substituição do Pregoeiro Oficial.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Portarias nº 6, de 25 de janeiro de 2018 e nº 73, de 19 de setembro de 2018.

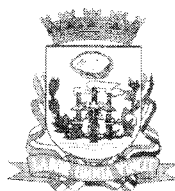
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de outubro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

00.057

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I **EQUIPES DE APOIO**

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Fernando Monteiro Pereira	Diva Fernanda Vendrame	Raphaella Pazinato Gandolphi
2ª	Ariadne Antonio Gandolfi	Danielly de Oliveira Menezes	Antonio Carlos André Junior
3ª	Nayara Gracia Nogueira de Sá	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Juliana Gabrielle Marcolino	Thiago de Souza Costa	Katia Maria de Castro Souza
5ª	Claudia Souza Ramos	Flavio Zancan	Franciely Muller da Silva
6ª	Ana Carolina Rodrigues Borella	Rosane Vieira	Elaine Ap. Pereira dos Santos

Suplentes da Equipe de apoio

Felipe Soares	Daniela Paes Dias	Mônica Neves de Souza	Cristian Gonçalves de Campos	Murilo Arroyo Maia	José Mariano Cury Junior
---------------	----------------------	--------------------------	---------------------------------	--------------------	-----------------------------

Pregoeiros Oficiais Presencial

Andréia Cristina Possetti Mello	Bernadete Ferrette Fávero Zen	Gabriel de Castro Pereira	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Renata Ap. Natal Zago	Marcel Lyudi Kozima	Enio Nicolau Linares Garcia
--	--	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------------------

Pregoeiros Oficiais Eletrônicos

Danilo Boa Sorte de Oliveira	Bernadete Ferrette Fávero Zen	Marcel Lyudi Kozima
---------------------------------	----------------------------------	---------------------

Pregoeiros Suplentes

Tatyane Fernanda Martins (Portaria nº 77, de 2/10/2018)	Décio Almeida
--	---------------

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



PREÂMBULO

EDITAL N.º XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2019 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2019 a partir das 08:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, N.º 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende às Requisições de Registro de Preços de n.º 154 de 2019, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e pelas Cotações de Preços, através do Sr. Genilson Antônio Martins – Secretário de Administração; e pelos Membros da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria n.º 27/2018, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisições de Registro de Preços, Termo de Referência e Estimativa de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XX de XXXXXX de 2019, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos



Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por item.**

1.3 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado em acordo com as exigências constantes nos descritivos dos Anexos I e II – Termo de Referência, considerando ainda as demais exigências e especificações do presente Edital e seus anexos.

1.4 – Para fins de elaboração das propostas, os licitantes interessados deverão atentar-se ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal



nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furta-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, devendo ser **apresentado fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo ser **apresentada fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser **apresentada fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28, – Centro – CEP: 16.200-095 - Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme item 7.3.

3.5.1 – A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas “c” e “d”, do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

IV – DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

4.1 – A (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será (ão) a (s) seguinte (s):

nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Secretaria de Gabinete.

nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 75 – Secretaria de Administração.
nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Administração.
nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria de Finanças.
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 – Secretaria de Finanças.
nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Jurídico.
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança.
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00 – Ficha nº 175 – Secretaria de Segurança.
nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 188 – Secretaria de Segurança.
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Social.
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Saúde.
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria de Educação.
nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Educação.
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras.
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – SESP AE.
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – SEDECTI.
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes.
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria de Cultura.
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria de Cultura.
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Ambiente.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são **municipais e federais**.

V – SUPORTES LEGAIS

5.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 – Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 – Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 – Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 – Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;



5.1.6 – Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 – Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 – Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 – Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 – Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;

5.1.12 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI – FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de “download” junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.



7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA



7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) - identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital e do Pregão;
- c) - descrição e quantidade precisas dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I;
- d) - preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF – CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP.

7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

1) PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o (s) serviço (s) deverá (ão) ser executado(os), conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II) do presente Edital, no prazo de até 01(uma) hora a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante;

1.1 – O prazo de entrega admite prorrogação, desde que não comprometa a realização dos eventos, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

2) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), do presente Edital, a ser indicado pela requisitante no momento da solicitação dos serviços.

Obs: Na execução dos serviços contratados, a contratada deverá cumprir na íntegra, as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, além das demais exigências constantes do Anexo II.



4) VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura.

5) GARANTIA: a Garantia ofertada aos serviços do Anexo I, será de 90 (noventa) dias a contar da prestação do serviço, devendo a futura contratada entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço, conforme itens nº 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo II).

7.12 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: o Envelope Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos a seguir:

7.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*, ou o *Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, *acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar nos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o Credenciamento.

7.14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.14.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.14.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.14.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.14.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.14.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.14.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14.5 - Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.15.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.15.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.15.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.15.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.15.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.15.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII.



8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 – A análise das propostas visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.6 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX – ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O (A) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 – Para efeito de seleção será considerado o *preço do item*.

9.4 – Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.



9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço do item*.

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.4.7.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.6), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Complementar n.º 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** designada pela **Portaria nº 27/2018**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

XI - DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito, após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.;



12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação do registro em Ata de Registro de Preços. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 - *As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.*

13.3 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 - A execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da **Secretária Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV- DAS CONTRATAÇÕES



14.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 - Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 - Com o recebimento da Ordem de Serviços e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

XV – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a prestação dos serviços dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente executado, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

17.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido, conforme disposições a seguir:



18.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I E II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

18.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** úteis após o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante apresentação das listas de entrega assinadas, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.



19.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.5, 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

19.9 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.

EXCLUIR



21.3 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

21.3.1 – Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.3.2 – O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

21.4 – O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

21.5 – O dispositivo no item 21.4 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

22.7 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – termo de referência;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo para credenciamento;

Anexo V – modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – minuta da Ata;

Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;

Anexo IX – termo e ciência e notificação.

22.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui – SP, XX de XXXXXX de 2019.

Cristiano Salmeirão

Prefeito do Município de Birigui - SP



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 106/2019

000070

Anexo - I

Lote 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	157	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA

Lote 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	18	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE

Lote 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA

Lote 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	263	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL

Lote 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	1297	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES

Lote 0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	250	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL

Lote 0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	201	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL

Lote 0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA

Lote 0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA

Lote 0010 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	100	UN	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE

Lote 0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA

Lote 0012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
12	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA

Lote 0013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA

Lote 0014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL

Lote 0015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM

Lote 0016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO

Lote 0017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA

Lote 0018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 106/2019

000071

Anexo - I

18 100 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO

Lote 0019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

19	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC
----	-----	----	--

Lote 0020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

20	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO
----	-----	----	---

Lote 0021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CI

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------

21	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO
----	-----	----	--

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) - identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) - descrição e quantidade precisas dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I;

d) - preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF – CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP.

BIRIGUI

- SP, ____ de ____ de ____.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços no horário e nos dias de expediente da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada Departamento/Secretaria.
- 2 – Os serviços classificados como “urgente” poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de preços.
- 3 – Os técnicos da licitante vencedora deverão se apresentar devidamente uniformizados ou portando crachás de identificação para realização dos serviços.
- 4- Os atendimentos deverão ocorrer de imediato no prazo máximo de 01 (uma) horas a cada solicitação e após autorização do Secretário/Diretor da Prefeitura, por conta e risco da licitante.
- 5- A licitante vencedora deverá atender somente os pedidos autorizados pelos Secretário/Diretores de cada área, sendo que os mesmos deverão estar carimbados e assinados.
- 6- Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (duas) dias da data e hora registrada pelo responsável de cada Departamento/Secretaria que solicitou o serviço.
- 7- Todos os materiais necessários à reparação deverão ser novos.
- 8 – A licitante vencedora deverá levar imediatamente ao conhecimento do responsável de cada Departamento/Secretaria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos Departamentos desta Prefeitura.
- 9- O transporte até o local da realização dos serviços correrá por conta da licitante vencedora.
- 10 - A garantia será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.
- 11- A licitante vencedora deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 - A licitante vencedora será, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Birigui, 06 de junho 2019


Genilson Antonio Martins
Secretário de Administração.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão nº ____/____, Edital nº ____/____**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
.....
RG (com órgão e estado emissor):CPF:.....
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
.....
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços</u>).
NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....
.....
OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope
N.2- HABILITAÇÃO (DOCUMENTO FACULTATIVO)



ANEXO VII – MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
EDITAL Nº XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº XX/2019, Pregão Presencial nº XX/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **XXXXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX** - RG:- **XXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A **PRESTAÇÃO** do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme exigências do Termo de Referência (Anexo II) e do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº XX/2019, conforme disposto em Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante, em suas respectivas quantidades, horários e locais designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº XX/2019 – Pregão Presencial nº XX/2019.

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 - A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, **até 15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Secretaria de Gabinete.
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 75 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Administração.
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Jurídico.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00 – Ficha nº 175 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 188 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Social.
- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria de Educação.
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Educação.
- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras.
- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – SESP AE.
- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – SEDECTI.
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Ambiente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são **municipais e federais**.

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº xx/2019.

1.19 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 83/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 – Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

GENILSON ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui-11079

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

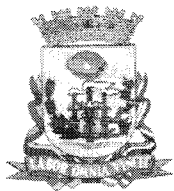
ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

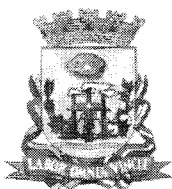
ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

000000

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

100082

DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

À Secretaria de Administração

Prezados Senhores responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à **Requisição de Registro de Preços nº 154/2019**, a qual objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

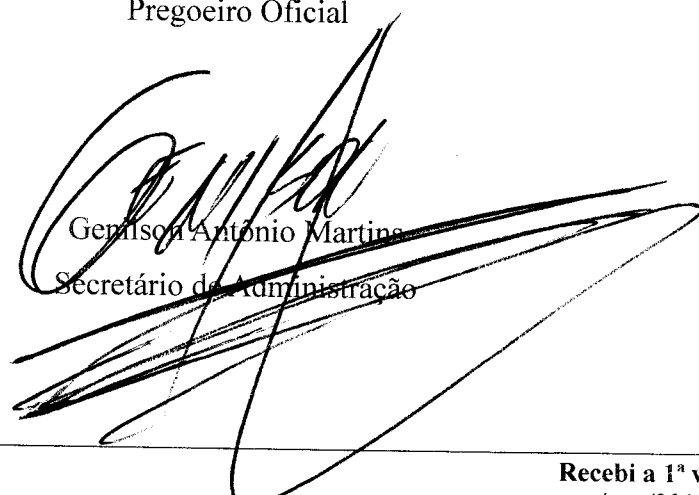
Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicito o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 12 dias do mês de junho de 2019.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

De acordo:


Genilson Antônio Martins
Secretário de Administração

Recebi a 1ª via deste
___/___/2019

Favor devolver esta via assinada na Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

100003

Birigui-SP, 18 de junho de 2019

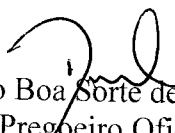
À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de junho de 2007, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente as requisições de registro de preços de nº 154/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se faz necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

R. Santos Dumont, 194, CEP16200-095, Fone: (18) 3644-1992

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

130034

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial

pág. 1/1

PARECER JURÍDICO

Em cumprimento ao art. 5º, VI do Decreto Municipal de nº 4.186/2007, exara-se parecer sobre a minuta do Edital nos autos do Pregão Presencial nº 106/2019, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preço nº 154/2019, da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as Secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório está sendo elaborado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 4.186/07, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Ele se encontra, na sua fase interna, instruído com os documentos obrigatórios, ou seja, requisição(ões) de registro de preços com a descrição do(s) objeto(s), justificativa de compra, planilhas de quantidades e preços estimados, indicação das dotações por onde correrão as despesas, ato de designação do pregoeiro, justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações, a minuta do edital e anexos.

Analisando a minuta do Edital e anexos podemos verificar que se encontram dentro da legalidade e das normas que regem os processos licitatórios, podendo o Exmo. Sr. Prefeito autorizar a abertura para então se iniciar a fase externa do procedimento administrativo.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e da obtenção de proposta mais vantajosa, afastando-se todo e qualquer elemento indicador de direcionamento e de definição injustificada de marca.

S.M.J. é o parecer.

Birigui, 27 de junho de 2.019.


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP nº 137.763


LUCIANI G. MENDONÇA PADOVAN
ADVOGADA
OAB/SP Nº123.575



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000085

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Cristiano Salmeirão

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 106/2019

De Acordo:

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Presencial**", objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Conforme estimativas obtidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 187.186,05 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº: 33, 51, 75, 80, 118, 124, 150, 171, 175, 188, 292, 383, 408, 407, 424, 440, 441, 461, 479, 484, 502, 503, 510, 511, 538, 597, 647, 681, 718, 772, 807, 810 e 785.

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 01 de julho de 2.019.

Atenciosamente,

Bernadete Ferrete Favero Zen
Diretora do Departamento de Materiais



PREÂMBULO

EDITAL N.º 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2019 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2019 a partir das 08:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, N.º 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende às Requisições de Registro de Preços de n.º 154 de 2019, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e pelas Cotações de Preços, através do Sr. Genilson Antônio Martins – Secretário de Administração; e pelos Membros da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria n.º 27/2018, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisições de Registro de Preços, Termo de Referência e Estimativa de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de vinte e três de julho de 2019, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por item.**

1.3 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado em acordo com as exigências constantes nos descritivos dos Anexos I e II – Termo de Referência, considerando ainda as demais exigências e especificações do presente Edital e seus anexos.

1.4 – Para fins de elaboração das propostas, os licitantes interessados deverão atentar-se ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal



nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, devendo ser **apresentado fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo ser **apresentada fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo com o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser **apresentada fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes** e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28, – Centro – CEP: 16.200-095 - Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme item 7.3.

3.5.1 – A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas “c” e “d”, do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

IV – DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

4.1 – A (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será (ão) a (s) seguinte (s):

nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Secretaria de Gabinete.

nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 75 – Secretaria de Administração.
nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Administração.
nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria de Finanças.
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 – Secretaria de Finanças.
nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Jurídico.
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança.
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00 – Ficha nº 175 – Secretaria de Segurança.
nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 188 – Secretaria de Segurança.
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Social.
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 – Secretaria de Saúde.
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Saúde.
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria de Educação.
nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Educação.
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras.
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – SESPAE.
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – SEDECTI.
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes.
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria de Cultura.
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria de Cultura.
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Ambiente.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são **municipais e federais**.

V – SUPORTES LEGAIS

5.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 – Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 – Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 – Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 – Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;



5.1.6 – Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 – Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 – Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 – Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 – Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;

5.1.12 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI – FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de “download” junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA



7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) - identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital e do Pregão;
- c) - descrição e quantidade precisas dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I;
- d) - preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF – CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP.

7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

1) PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o (s) serviço (s) deverá (ão) ser executado(os), conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II) do presente Edital, no prazo de até 01(uma) hora a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante;

1.1 – O prazo de entrega admite prorrogação, desde que não comprometa a realização dos eventos, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

2) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), do presente Edital, a ser indicado pela requisitante no momento da solicitação dos serviços.

Obs: Na execução dos serviços contratados, a contratada deverá cumprir na íntegra, as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, além das demais exigências constantes do Anexo II.



4) VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura.

5) GARANTIA: a Garantia ofertada aos serviços do Anexo I, será de 90 (noventa) dias a contar da prestação do serviço, devendo a futura contratada entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço, conforme itens nº 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo II).

7.12 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: o Envelope Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos a seguir:

7.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*, ou o *Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;*

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;*

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar nos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o Credenciamento.

7.14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.14.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.14.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.14.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.14.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.14.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14.5 - Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.15.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.15.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.15.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.15.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.15.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.15.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII.



8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 – A análise das propostas visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.6 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX – ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O (A) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 – Para efeito de seleção será considerado o *preço do item*.

9.4 – Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.



9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço do item*.

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.4.7.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.6), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Complementar n.º 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** designada pela **Portaria nº 27/2018**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

XI - DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito, após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação do registro em Ata de Registro de Preços. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 - *As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.*

13.3 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 - A execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da **Secretária Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV – DAS CONTRATAÇÕES



14.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 - Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 - Com o recebimento da Ordem de Serviços e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

XV – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a prestação dos serviços dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente executado, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

17.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido, conforme disposições a seguir:



18.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

18.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I E II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

18.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** úteis após o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante apresentação das listas de entrega assinadas, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.5, 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

19.9 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocor-



rências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

21.2.1 – Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.2.2 – O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviços emitidas e entregas a partir da data do protocolo.

21.3 – O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

21.4 – O dispositivo no item 21.3 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.7 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – termo de referência;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo para credenciamento;

Anexo V – modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – minuta da Ata;

Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;

Anexo IX – termo e ciência e notificação.

22.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui – SP, 05 de julho de 2019.

Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui - SP



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 106/2019

000000

Anexo - I

Lote 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	157	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA

Lote 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	18	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE

Lote 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA

Lote 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
4	263	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL

Lote 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
5	1297	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES

Lote 0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
6	250	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL

Lote 0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
7	201	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL

Lote 0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
8	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA

Lote 0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
9	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA

Lote 0010 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
10	100	UN	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE

Lote 0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
11	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA

Lote 0012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
12	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA

Lote 0013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
13	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA

Lote 0014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
14	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL

Lote 0015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
15	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM

Lote 0016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
16	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO

Lote 0017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA D

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
17	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA

Lote 0018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃ

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
------	-------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 106/2019

Anexo - I

18	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO
Lote 0019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
19	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC
Lote 0020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CH			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
20	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO
Lote 0021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CI			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
21	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- número do Edital e do Pregão;
- descrição e quantidade precisas dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I;
- preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF – CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP.

BIRIGUI

- SP, ____ de ____ de ____.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços no horário e nos dias de expediente da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada Departamento/Secretaria.
- 2 - Os serviços classificados como “urgente” poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de preços.
- 3 – Os técnicos da licitante vencedora deverão se apresentar devidamente uniformizados ou portando crachás de identificação para realização dos serviços.
- 4- Os atendimentos deverão ocorrer de imediato no prazo máximo de 01 (uma) horas a cada solicitação e após autorização do Secretário/Diretor da Prefeitura, por conta e risco da licitante.
- 5- A licitante vencedora deverá atender somente os pedidos autorizados pelos Secretário/Diretores de cada área, sendo que os mesmos deverão estar carimbados e assinados.
- 6- Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (duas) dias da data e hora registrada pelo responsável de cada Departamento/Secretaria que solicitou o serviço.
- 7- Todos os materiais necessários à reparação deverão ser novos.
- 8 – A licitante vencedora deverá levar imediatamente ao conhecimento do responsável de cada Departamento/Secretaria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos Departamentos desta Prefeitura.
- 9- O transporte até o local da realização dos serviços correrá por conta da licitante vencedora.
- 10 - A garantia será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.
- 11- A licitante vencedora deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000100

12 - A licitante vencedora será, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Birigui, 06 de junho 2019


Genilson Antonio Martins
Secretário de Administração.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no **Pregão nº ____/____**, **Edital nº ____/____**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10002

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX: (....)**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:

.....
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope
N.2- HABILITAÇÃO (DOCUMENTO FACULTATIVO)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

004103

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
EDITAL Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº XX/2019, Pregão Presencial nº XX/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **XXXXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** - RG:- **XXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A PRESTAÇÃO** do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme exigências do Termo de Referência (Anexo II) e do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 106/2019, conforme disposto em Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante, em suas respectivas quantidades, horários e locais designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 106/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - **O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 153/2019 – Pregão Presencial nº 106/2019.

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 - A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000104

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, **até 15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Secretaria de Gabinete.
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 75 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Administração.
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Jurídico.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00 – Ficha nº 175 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 188 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Social.
- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria de Educação.
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Educação.
- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras.
- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – SESP AE.
- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – SEDECTI.
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Ambiente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

• 000105

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são **municipais e federais**.

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 106/2019.

1.19 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 83/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 – Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

Detentor da Ata

GENILSON ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

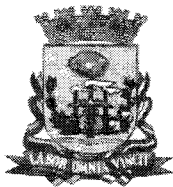
Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

000106

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

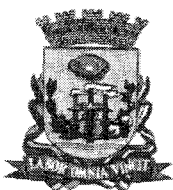
ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

000107

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 153/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do Edital. Data da abertura - 23/07/2019, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, 05/07/2019.

000110

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3343388

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF: 37935108838

Data de Recebimento: 05/07/2019 16:39:50

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Extrato de Contrato

Arquivo: WCUA.000.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 15915CBABB84D4405EB9839DB98713F8

Retranca: E1.WCUA.43.000.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Extrato de Contrato

Arquivo: WCUA.001.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: B0792AE7E3DAE27D3D0C7E2D1C0EF640

Retranca: E1.WCUA.43.001.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: julgamento

Arquivo: WCUA.002.txt

Tamanho: 920 B

Hash MD5: EF43EB7732630C7A23941D499F30881F

Retranca: E1.WCUA.181.002.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: WCUA.003.txt

Tamanho: 861 B

Hash MD5: DDE6FFAA086A4D566DB49F2A93CACC41

Retranca: E1.WCUA.177.003.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: WCUA.004.txt

Tamanho: 744 B

Hash MD5: 22E74F337A66499D7C01788C3AA24EDD

Retranca: E1.WCUA.177.004.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: WCUA.005.txt

Tamanho: 745 B

Hash MD5: 2E8CB2419FB2C52C1EFC81E23D20845F

Retranca: E1.WCUA.177.005.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.006.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 41632FC930B87DB2EE1541B6ABA4740D

Retranca: E1.WCUA.45.006.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.007.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: ADBC293F995A5328F60BF921FEE165B2

Retranca: E1.WCUA.45.007.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Homologação
Arquivo: WCUA.008.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: 5D647B5D138289EF82461F2CCD01E59B
Retranca: E1.WCUA.45.008.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Homologação
Arquivo: WCUA.009.txt
Tamanho: 2 KB
Hash MD5: 082474F84A0C046F5C9CC55E291D7F64
Retranca: E1.WCUA.45.009.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Nao.

000111

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** 

EDITAL Nº 153/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chapeiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do Edital. Data da abertura - **23/07/2019, às 08:00 horas.** Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, **Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, 05/07/2019.**

000112



São Paulo, sexta-feira, 5 de julho de 2019

À
Prefeitura Municipal de Birigui

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento para a publicação do anúncio.

Orçamento

Inserções: 1 Formato: 2 col 2 cm
Custo CM/COL negociado: R\$ 16,00 Custo Total Negociado: R\$ 64,00
Colocação: Caderno Regional
Condições de Pagamento: 15 DFQ
Publicação: Dias úteis

Proposta valida por 30 dias

Obs. Ficamos no aguardo da sua autorização para a publicação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: (11) 5095-5300/5283 ou e-mail publicidade@dcicom.br

Atenciosamente,

Fabia Pedro
Executiva de Contas

Viviane Goes
Assistente Comercial

PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA. | CNPJ 03.318.040/0001-74
Rua Major Quedinho, 90 • 8º andar • Centro • 01050-030 • São Paulo/ SP • www.dci.com.br
Publicidade: (11) 5095-5300 / 5301 | Redação: (11) 5095-5200 | Atendimento: (11) 5095-5335

3811- formuladas pelas empresas: CASA DO ALUMINIO LTDA, nº 11.304.452/0001-83, no valor global de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais e cinco centavos); MAXI-AR SE

[illegible]

nos de um ano	178
de dois a cinco anos	178
de mais de cinco anos	1.373
	1.551

Parcelas relacionadas – 32.1. Remuneração de pessoal-chave da Administração: Em 31/12/2018, a Companhia credita a seus administradores, seus diretores, oficiais e remuneração variável no montante de R\$ 1.363 (R\$ 2.934 em 2017).

Recursos financeiros cedidos à ENB Administração Eireli: Em 31/02/2018, a ENB Administração Eireli transferiu R\$ 8.100 e R\$ 6.800, respectivamente, a título de empréstimo à controlada com objetivo principal de melhorar o gestão de caixa da ENB Administração Eireli.

Eventos subsequentes – Em janeiro de 2019, os recursos financeiros concedidos à ENB Administração Eireli foram reclassificados de voto pela Companhia.

João Arturo González Sierra – Diretor Presidente

Adm. Graziela Gilman - Contador CRC 1SP/1601004

Atos relevantes para a auditoria para garantir procedimentos de controle apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de apressar os controles e a eficácia dos controles internos da Companhia – Avaliar a adequação das políticas de controle e a razoabilidade das restrições contábeis e respondidas às exigências legais pela administração da Companhia – Avaliar a integridade da informação, da base contábil, da confiabilidade operacional e com base nas evidências disponíveis, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam afetar a continuidade da operação da Companhia – Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações feitas pela administração da Companhia – Se não houver divulgação adequada, devemos fazer uma ressalva. Nossa conclusão está fundamentada nas evidências de nossa coleta e da data de nosso relatório. Todas as evidências ou condições lícitas e razoáveis que poderiam afetar a conclusão de nossa auditoria, incluindo a apresentação pela administração e o conteúdo das demonstrações financeiras, suas divulgações e as das demonstrações financeiras representam as correspondências com a realidade econômica e a legislação aplicável e não são adequadas – Citamos evidência de auditoria apropriada e suficiente relativa às demonstrações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre a razoabilidade das informações e responsabilidades pelo planejamento e desempenho da auditoria do grupo e a respeito das responsabilidades da auditoria. Concorramos com a administração a respeito das evidências obtidas pela auditoria e das conclusões e das restrições contábeis significativas da auditoria, inclusive as evidências de controle interno da administração que determinam quando novas transações. São Paulo, 31 de maio de 2019

Prezados Senhores,
Respeitosamente,
Rafael Borges Marques

CRC 2SP 014 428/O-6 CRC 1SP 217.700/O-3

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 0001584-75.2011.8.26.0003
 (O/A MM. Juiz(a) de Direito do 5º Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a).
 Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. FAZ
 SABER a Patricia Alves de Paulo dos Santos,
 CPF/MF 276.163.728-30, RG: 25.641225, que SECD
 Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C
 Ltda/Ine ajouzu ação de Procedimento Comum, para
 cabre

Projeção de R\$ 2.102,66 (janeiro/2011), ante a prestação de serviços educacionais, inadimplida as prestações relativas aos meses de abril e junho de

Edital para conhecimento de terceiros - Prazo de 10 dias.
Proc. nº 1019519-04.2014.8.26.0224. O Dr. Rodrigo Teilliri de

Aguiar Camargo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, **FAZ SABER** a todos

quantos o presente edital virem do dele conhecimento
tiverem e interessar possa, que o Departamento de
Estradas de Rodagem - DER ajustou ação de
Desapropriação contra Hataiko Koyama, RNE W 129.160-
5, e outros, objetivando o imóvel localizado na Estrada do
Mato das Cobras s/nº - Bonsucesso, matrícula nº 58.489 do
1º CRJ desta Comarca, declarado de utilidade pública pelo
Decreto nº 57.930/2012, destinado à implantação do
Rodovial Metropolitano de São Paulo - Trecho Norte E, para
fins de levantamento, तो determinada a expedição do
presente edital, nos termos e para os fins do artigo 34 do

Decreto Lei nº 3365/41. Guarulhos, 03 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 200 DIAS.PROCESSO Nº 011912/13.2007.8.26.0003. (3A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara - Estado de São Paulo, Dr(a). Lúcia Regina Rodrigues Monteiro Cabral, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a Carla Oliveira Lima de Azevedo, CPF/MF 175.526.238-98, a qual encontra-se em laço ignorado, que pelo presente edital expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Flávio

Jorge Monteiro contra Valery Oliveira Lima Azevedo Leite e outros, fica intimada da penhora procedida sobre 50% do

terreno situado na Estrada Municipal das Marrecas, ou Estrada Velha Itapeica-Juquitiba, e Estrada Municipal Secundária, lugar denominado Sítio Boa Vida, matrículas nº 84.150 e 84.150 do CRI da Comarca de Itapeica da Serra/SPEncontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, por determinação a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente, se o caso, IMPUGNAÇÃO. Será o presente

editado, por extrato, anexo e publicado na forma da lei.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ITU**
Aviso de Retificação de Edital.
O Departamento De Compras e Licitações
informa a quem possa interessar, que diante da
necessidade de retificação do edital 079/2019

– Pregão Presencial 058/2018 referente
à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

RA
EZ)
MM.
(a).
OS
de
dade

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS, fica ratificado o instrumento
convocatório, agendando-se a reabertura para
o dia **22/07/2018** às **14h00min** horas. Itu,
05/10/2019 – **Rogério Pires da Silva** –
Pregoeiro Municipal.

CRITAL DE INTIMACIO CRITAL DE INTIMACIO

NOTÍCIA DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 0015237-10.2019.8.26.0002 (O/A):
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II -
Juscaro, Esídeo do São Paulo, Df/RS, Registra de
Cíveis - Marjorie, na forma da Lei, e/CAZF, SABER
O(A) **RENAN ARAÚJO GOMES**, Brasileiro, RG
70.705.443-3, CPF399.861.828-75, com endereço à Rod.
João Leme dos Santos km 1,5, S/N, Vossoroca, Green
Valley, CEP 81119-333, Votoranin-SP que por este Juízo,
transida de uma cópia de Cumprimento de Sentença,
convém de uma cópia de Cumprimento de Sentença,

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, III do CPC, foi determinado que o

TO
DO
98/

INTIMACAO para que compareça ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo, para o julgamento da Ação Penal nº 15.912/98, em razão de crime de roubo qualificado, em 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$16.198,52, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 323 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que o executado, independentemente de citação, pague a quantia devida.

penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado

e publicado na forma da lei, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 1918.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 18 de julho de 2019.

Ofício Especial

Assunto: Designação de equipes de apoio

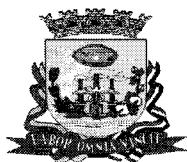
Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para solicitar V.Sª. que designe os servidores para compor a equipe de apoio dos seguintes processos licitatórios:

- **Pregão Presencial nº 96/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a realizar sessão de análise dos documentos de Habilitação, cadastro no sistema e elaboração de Ata, em 22/07/2019 a partir das 13:30 horas na sala destinada à realização de Pregão Presencial na Seção de Licitações.

Pregão Presencial nº 106/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, a realizar sessão de análise dos documentos de Habilitação, cadastro no sistema e elaboração de Ata, em 23/07/2019 a partir das 08:00 horas na sala destinada à realização de Pregão Presencial na Seção de Licitações.

Pregão Presencial nº 117/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, LÓGICA, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a realizar sessão de análise dos documentos de Habilitação, cadastro no sistema e elaboração de Ata, em 25/07/2019 a partir das 08:00 horas na sala destinada à realização de Pregão Presencial na Seção de Licitações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pregão Presencial nº 113/2019 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a realizar sessão de análise dos documentos de Habilitação, cadastro no sistema e elaboração de Ata, em 25/07/2019 a partir das 13:30 horas na sala destinada à realização de Pregão Presencial na Seção de Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

A
SRA. LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Materiais – Rua Santos Dumont, 28 Centro, 16.200-095 – Tel. (18) 3643-6122
diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

000116

Birigui, 18 de julho de 2.019.

Ofício Especial

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao(s) Ofício Especial enviado por Vossa Senhoria, venho lhe informar a(s) equipe(s) que ir-se-á(ão) participar do(s) seguinte(s) Pregão(ões):

– **Pregão Presencial nº 96/2019 – SEXTA EQUIPE** constituída pelos servidores **Ana Carolina Rodrigues Borella, Rosane Vieira e Elaine Ap. Pereira dos Santos.**

– **Pregão Presencial nº 106/2019 - TERCEIRA EQUIPE** constituída pelos servidores **Nayara Gracia Nogueira de Sá, Daniela Paes Dias e Luciani Gomes Mendonça Padovan.**

- **Pregão Presencial nº 117/2019 - QUARTA EQUIPE** constituída pelos servidores **Juliana Gabriele Marcolino, Murilo Arroyo Maia e Kátia Maria de Castro Souza.**

- **Pregão Presencial nº 113/2019 - QUINTA EQUIPE** constituída pelos servidores **Cláudia Souza Ramos, Flávio Zancan e Francielly Muller da Silva.**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Luciani Gomes Mendonça Padovan

Ao
Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.151.718/0001-80
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

000117

COMUNICADO

A(o)

Srs.(as) **Nayara Gracia Nogueira de Sá, Daniela Paes Dias e Luciani Gomes Mendonça Padovan**

Venho, com a presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que designei-o (a) para figurar na equipe de apoio do (s) seguinte(s) Pregão (ões) Presencial (is):

Pregão Presencial nº 106/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os trabalhos iniciar-se-ão na data de 23/07/2019 às 08:00 horas na Sala de Reuniões da Seção de Licitações.

Assim sendo, é indispensável o seu comparecimento.

Birigui, ao 19 de julho de 2.019.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.803.365/18-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESÁRIA LIMITADA



DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

000118

CNPJ - 01.874.136/0001-93

ARNALDO FERRAÇA PUERTAS, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural de Birigui/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.069.040-SSP/SP, do CPF nº 958.174.178-04, residente e domiciliado a Rua Silvio Viera Coelho, 548, Vila Saudades, CEP: 16200-190, na cidade de Birigui, estado de São Paulo e;

MARIA CRISTINA POMPEIA SANCHES PUERTAS, brasileira casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Birigui/SP, nascida em 17/12/1952, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 6.174.769-SSP/SP e do CPF nº 023.578.508-33, residente e domiciliada aruá Silvio Vieira Coelho, 548, Vila Saudades, CEP: 16200-190, na cidade de Birigui, estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, CEP: 16200-108, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35214263249 em sessão de 05/03/1997 inscrita no CNPJ sob o nº 01.874.136/0001-93, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - NOVO OBJETO SOCIAL

A Empresa passa a ter como objeto social a atividade de **comercio de fechaduras, chaves, ferragens em geral e prestação de serviços de chaveiro e instalações elétricas e hidráulicas.**

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os sócios devidamente nomeados e qualificados.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/07/19

FUNCIONÁRIO

JUCESP

000119

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Bento da Cruz, 701, Centro, CEP 16200-108, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, no caso de unanimidade, ou pela quantidade de sócios mínima em caso de dissidência, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

ARNALDO FERRAÇA PUERTAS	4.950 QUOTAS	R\$ 4.950,00
MARIA CRISTINA POMPEIA SANCHES PUERTAS	50 QUOTAS	R\$ 50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL →	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

§ Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo: As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

V - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como exploração o ramo de comércio de fechaduras, chaves, ferragens em geral e prestação de serviços de chaveiro e instalações elétricas e hidráulicas.

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cabe ao sócio que deseja ceder suas quotas, comunicarem aos demais sócios por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/07/97

FUNÇÃOÁRIO

JUCESP

VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

000120

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

§ Primeiro - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

§ Segundo - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Terceiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade passara a ser exercida pelo sócio: **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente ou em conjunto, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Parágrafo Único - Os sócios deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

X - DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Somente o sócio **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, efetuara uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo Único - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/07/19

FUNÇÃOÁRIO

JUCEP
20 40 10

000121

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

Parágrafo Único - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ Primeiro - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ Segundo - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

XV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres no Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/07/19

FUNCIONÁRIO

JUCESP

"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Fica eleito o foro desta comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

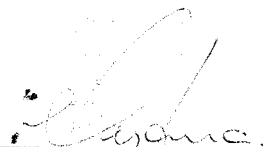
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

000122

Birigui, 03 de agosto de 2018.



ARNALDO FERRAÇA PUERTAS



MARIA CRISTINA POMPEIA SANCHES PUERTAS

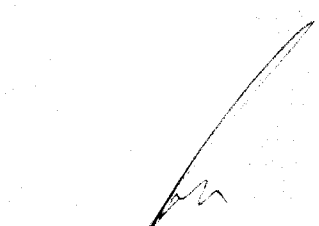
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

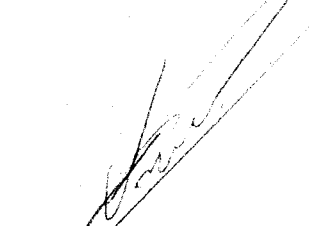
BIRIGUI, 23/07/18



FUNCIÓARIO



ESTHAEL RIBEIRO GOMES AMARO
RG:34.078.530-5



VINICIUS RIBEIRO AMARO
RG:47.105.142-1



XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI 23/07/19

FUNCIONÁRIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

FIRMA: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.069.040-SSP/SP e C.P.F.(MF) nº 958.174.178-04, residente e domiciliado na Rua Silvio Vieira Coelho, nº 548, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, **MELISSA SANCHES PUERTAS**, brasileira, solteira, comerciante, menor, nascida em 12/03/1980, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.518.078-7-SSP/SP e do C.P.F. nº 276.782.958-39, residente e domiciliada na Rua Silvio Vieira Coelho, nº 548, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, assistida pelo seu pai acima identificado, **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina a forma societária:-

I - DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade ora constituída será por quotas de responsabilidade limitada, fazendo parte como quotista os senhores nomeado e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

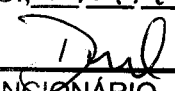
II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade girará sob a denominação social de **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA ME**, podendo assinar pela mesma ambos os sócios, exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/07/19


FUNSIONÁRIO

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá a sua sede social instalada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, CEP 16.200-000, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

IV - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social o ramo de comércio de fechaduras, chaves, e ferragens em geral, e prestação de serviços de chaveiro.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios em partes proporcionais a seguir:-

ARNALDO FERRACA PUERTAS.....	5	- QUOTAS.....	R\$ 250,00
MELISSA SANCHES PUERTAS.....	95	- QUOTAS.....	R\$ 4.750,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100	QUOTAS.....	R\$ 5.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios, e, na forma da lei, limitada a importância total do capital social.

VII - DA GERENCIA

A gerência da sociedade será exercida somente pelo sócio ARNALDO FERRACA PUERTAS que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente.

 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/07/19


FUNCIONÁRIO

VIII - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Somente o sócio **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, efetuará retirada a título de "pró-labore", que será, levada a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujo os níveis será fixado de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de renda.

IX - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas sociais, que são indivisíveis, só poderão ser cedidas ou de qualquer forma transacionadas, mediante acordo entre os sócios, por escrito, revertendo-se em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao outro sócio que deseje adquiri-las.

X - DA RETIRADA DO SOCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

XI - DAS DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de Dezembro, de cada ano, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos na conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

XII - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestará a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pre-morto, ou, então, recebendo todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo 90 (noventa) dias após o balanço.

000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

XEROX AUTENTICADA

BIRIGUI 23/07/19

FUNÇÃOÁRIO

XIII- DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro desta comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento de presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

" OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADES MERCANTIS".

Birigui, 18 de Fevereiro de 1.997

ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

MELISSA SANCHES PUERTAS

neste ato, assistida pelo seu pai:
ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

TESTEMUNHAS:

HÉLIO MISTUO IWAMOTO
R.G. Nº 7.355.409-SSP/SP

ELIANE MARTIN R. SOUZA
R.G. Nº 21.223.309-SSP/SP

VISTO ADVOGADO

Mauro E. do Nascimento
OAB-SP 118.503

MAE - 5 1997

PROCESSO Nº 352 14263249 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
UNIDADE DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO - Declaração que este documento foi registrado
em nome e data e tempo de registro
[Circular Stamp]
[Signature]
JACQUES CARLOS
Secretaria de Reg.

18

3

DECLARAÇÃO

(EMPRESA NOVA – ARTIGO 7.º DA LEI N.º 7.256/84)

000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Departamento de Materiais
Seção de Licitações

AEROX AUTENTICADA

BIRIGUI, 23/10/19

FUNÇÃO

CONTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURIDICO



FIRMA INDIVIDUAL



SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

MENTIONAR O NOME DA EMPRESA ACRESCIDO DA EXPRESSÃO "MICROEMPRESA" OU, ABREVIADAMENTE, "ME", (ART. 8.º DA LEI 7.256/84)

NOME COMERCIAL

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA BENTO DA CRUZ Nº 701

BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO BIRIGUI

CEP 16.200-000

TELEFONE

DECLARAÇÃO DO TITULAR DA FIRMA OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 7.256/84, QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NAO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2.º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO ARTIGO 3.º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE

BIRIGUI/SP

NOME

ARNALDO FERRAZ PUERTAS

DATA

18 02 97

ASSINATURA

OBS.: Esta DECLARAÇÃO deve vir anexa ao pedido de constituição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º 153 - Pregão n.º 106

Rua Bento da Cruz 741 DISQUE CHAUÍRO DE BIRIGUI LTDA ME.
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º 01.874.136/0001-93, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

Birigui, 23 de Julho de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

uf

ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa DISP. CHAVEIRO CNPJ nº 01.874.136/0004-93 com sede na (Rua/Av.) RUA BENTO RUA 704 através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ANALICE RIBEIRO RG nº 8.069.040 amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no Pregão nº 106/19, Edital nº 153/2019, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Birigui 23 de Julho de 2019

ANALICE RIBEIRO

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

7

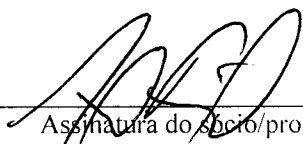


ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DISQUE-CHAVEIRA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 08.74.136/0001-93 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 106/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, 23, de Julho de 2019


Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº 8069040

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa

 7

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

000132

(..publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ

01.874.136/0001-93

CPF

RG

[Consultar](#)[Limpar](#)

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 23/07/2019 às 08:19:47, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica Apenada: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 01874136000193



Certificado de Apenados

Em 23/07/2019 08:20 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:
CNPJ 01874136000193

Este documento foi certificado digitalmente em 23/07/2019 08:20

Para conferência:

acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
e informe o código: a3381752-3fb8-408c-bf0f-c727784755a0
ou acesse utilizando o QR Code



23/07/2019

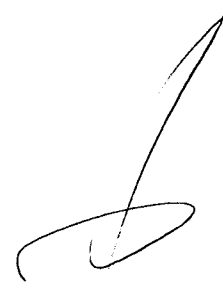
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01874136000193

LIMPAR

Data da consulta: 23/07/2019 08:18:48
Data da última atualização: 23/07/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

000134



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS 000135
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ 105

Estimativa de Custo: PREGÃO - 106/2019

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	2.05.07.0013 - 4	UN	157		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA			25,00	3.925,00
2	2.05.07.0019 - 3	UN	18		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE			100,00	1.800,00
3	2.05.10.0025 - 0	UN	30		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONserto DE FECHADURA			35,00	1.050,00
4	2.05.10.0057 - 8	UN	263		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL			40,00	10.520,00
5	2.05.10.0069 - 1	UN	1297		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES			7,00	9.079,00
6	2.05.10.0070 - 5	UN	250		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL			40,00	10.000,00
7	2.05.10.0074 - 8	UN	201		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL			40,00	8.040,00
8	2.05.10.0087 - 0	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA			110,00	11.000,00
9	2.05.10.0088 - 8	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA			35,00	3.500,00
10	2.05.10.0089 - 6	UN	100		
	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE			20,00	2.000,00
11	2.05.10.0090 - 0	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA			80,00	8.000,00
12	2.05.10.0091 - 8	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA			84,00	8.400,00
13	2.05.10.0092 - 6	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA			75,00	7.500,00
14	2.05.10.0093 - 4	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL			307,00	30.700,00
15	2.05.10.0094 - 2	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM			161,00	16.100,00
16	2.05.10.0095 - 0	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO			60,00	6.000,00
17	2.05.10.0096 - 9	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA			50,00	5.000,00
18	2.05.10.0097 - 7	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO			40,00	4.000,00
19	2.05.10.0098 - 5	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC			25,00	2.500,00
20	2.05.10.0099 - 3	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO			136,00	13.600,00
21	2.05.10.0100 - 0	UN	100		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO			110,00	11.000,00
Total Estimado para o PREGÃO - 106/2019					173.714,00

01 874 136/0001-937

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI
COMERCIAL LTDA. - ME
Rua Bento da Cruz, 701
Centro - CEP 16200-215
BIRIGUI - SP

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI
ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

23 JUL 2019

- Pagamento 15 dias úteis
- Validade da Proposta 60 dias
- Prazo para Prestação dos Serviços
- Conforme Edital



DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI LTDA.

ARNALDO FERRAÇA PUERTA

23 JUL 2019

01 874 136/0001-93

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI
COMERCIAL LTDA. - ME

Rua Bento da Cruz, 701
Centro - CEP 16200-215
BIRIGUI - SP

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO

000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

106

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000139	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.874.136/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1997	
NOME EMPRESARIAL DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISQUE CHAVEIRO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BENTO DA CRUZ		NÚMERO 701		COMPLEMENTO	
CEP 16.200-053	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BIRIGUI		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **13:54:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Optantes**Data da consulta:** 22/07/2019**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

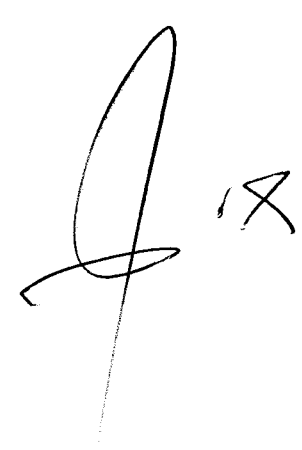
000140

**CNPJ :** 01.874.136/0001-93

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
FICHA SIMPLIFICADO DO CADASTRAMENTO MOBILIÁRIO

Dados Gerais do Contribuinte

Contribuinte **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL** CRC 7831
Nome Fantasia
CPF/CNPJ **01.874.136/0001-93** Inscrição/RG **214.065.741.114**

Dados Gerais do Estabelecimento

CCM **15662**
Endereço **16200-053 - R BENTO DA CRUZ, 701**
Bairro **CENTRO**
Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**
Grupo **Comercial**
Atividade Principal **405 - COMERCIO DE CHAVES E INSTALACOES**
Data Inicio Atividade **30/06/1997** Requerimento Origem **0**

Birigui, 22/07/2019

Funcionário



ml

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 214.065.741.114
CNPJ: 01.874.136/0001-93
Nome Empresarial: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 30/06/1997
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 30/06/1997
CNPJ da Matriz: 01.874.136/0001-93

Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 5.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 01/07/2007

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
958.174.178-04	ARNALDO FERRACA PUERTAS	Sócio		30/06/1997

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R SILVIO VIEIRA COELHO
Nº: 548
CEP: 16.200-000
Município: BIRIGUI

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
e-mail:

Fax:

023.578.508-33	MARIA CRISTINA POMPEIA SANCHES PUERTAS	Sócio	1,00 %	17/02/2005
----------------	--	-------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SILVIO VIEIRA COELHO
Nº: 548
CEP: 16.200-190
Município: BIRIGUI

Complemento:
Bairro: VILA SAUDADES
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (18)3642-2897
e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 01.874.136/0001-93
IE: 214.065.741.114
NIRE: 35.2.1426324-9

Data da Inscrição no Estado: 30/06/1997
Data Início da IE: 30/06/1997

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 30/06/1997

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 24/08/2000
Data Início da CPR: 30/08/2017

CNAE Principal: 95.29-1/02 - Chaveiros
CNAE Secundários: 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados

Data Início do CNAE Prin.: 30/08/2017
Data Início do CNAE Sec.: 20/08/2018
Data Início do CNAE Sec.: 20/08/2018
Data Início do CNAE Sec.: 30/08/2017

anteriormente

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA

000143

Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

Contabilista

CRC: 1SP097410/O-7
Nome: HELIO MITSUO IWAMOTO
CPF/CNPJ: 802.941.468-49
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA ROMILDO CERVELATTI
Nº: 211
CEP: 16.200-710
Município: BIRIGUI
Telefone: (18)3641-2887
e-mail:
Complemento:
Bairro: JARDIM STABILE
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA NILO PECANHA,
Nº: 623
CEP: 16.200-066
Município: BIRIGUI
Telefone: (18)3642-2897
e-mail:
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA BENTO DA CRUZ
Nº: 701
CEP: 16.200-108
Município: BIRIGUI
Referência:
Data de Início do Endereço: 17/09/2013
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)642-2897
Fax: (18)642-4589
Telefone 2:
e-mail: esc_peru@uol.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA BENTO DA CRUZ
Nº: 701
CEP: 16.200-000
Município: BIRIGUI
Referência:
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.0.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **01.874.136/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:48:46 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **26DE.583F.4C8A.8454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.874.136/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070116208-18

Data e hora da emissão 22/07/2019 14:01:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Comissão Permanente
de Registro Cadastral

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80



000146

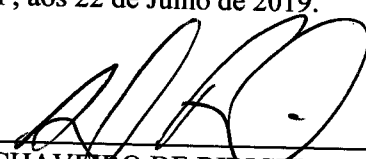
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.874.136/0001-93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ARNALDO FERRAÇA PUERTAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.069.040-SSP/SP e do CPF nº 958.174.178-04, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz().

Por ser verdade assina a presente

Birigui-SP, aos 22 de Julho de 2019.


DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA
ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

RG Nº 8.069.040-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 261640/2019

Data Geração: 22/07/2019

Data Validade: 22/08/2019

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CCM 15662

Contribuinte DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ ou CPF 01.874.136/0001-93

Inscrição Estadual ou RG 214.065.741.114

Endereço 16200-053 - R BENTO DA CRUZ, 701

Bairro CENTRO Cidade: BIRIGUI Estado: SP

Atividade

Endereço de Entrega 16200-053 - R BENTO DA CRUZ, 701 3642-3588

Data Emissão: 22/07/2019

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: 261640/2019

Inscrição: 15662

Certidão Emitida Gratuitamente

000148



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.0

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS: ✓

Inscrição: 01.874.136/0001-93

Razão social: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COM LTDA RMG

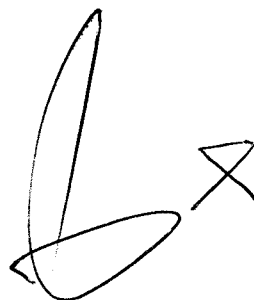
● **Resultado da consulta em** 22/07/2019 14:16:18

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000149

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.874.136/0001-93**Razão**

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COM LTDA RMG

Social:**Endereço:** RUA BENTO DA CRUZ 701 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019**Certificação Número:** 2019072200382465249736

Informação obtida em 23/07/2019 09:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.874.136/0001-93
Certidão nº: 177393853/2019
Expedição: 22/07/2019, às 15:23:47
Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.874.136/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22/07/2019

4176911

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000151

CERTIDÃO Nº: 4974161**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGU COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.874.136/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

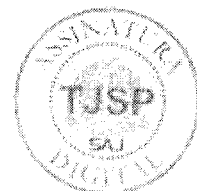
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:**4176911**



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

@-SAJ Portal
de Serviços

CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

▼ MENU

> Bem-vindo > Certidões > Certidões de 1º Grau > Cadastro de Pedido de Certidão

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 4176646
Data do Pedido : 22/07/2019

Resumo do Pedido

Modelo : CERT DIST - FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES
Razão Social : DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA
Pessoa : Jurídica
Documentos : CNPJ: 01.874.136/0001-93

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : peru.contab@hotmail.com

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



EDITAL Nº 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 153/2019 - Pregão Presencial n.º 106/2019, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações - situada na Rua Santos Dumont, n.º 28, nesta cidade de Birigui, reuniram-se o Pregoeiro Oficial designado, Senhor Danilo Boa Sorte de Oliveira e a respectiva Equipe de Apoio, integrada pelos membros: Nayara Gracia Nogueira de Sá, Daniela Paes Dias e Luciani Gomes Mendonça Padovan, designados pelos respectivos atos de nomeação constantes dos autos, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão supracitado. Obedecendo ao Ofício nº 97/2015/DCL/SNJ, foram tomadas as devidas providências a respeito da observância do Comunicado **SDG nº 35-13-TCESP**, para verificação de empresas apenadas (doc. anexos). Deu-se início a reunião com o credenciamento das empresas participantes, quais sejam: **1-) DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 01.874.136/0001-93**, devidamente representada pelo Sr. Arnaldo Ferraça Puertas, portador do RG nº 8.063.040 SSP/SP e CPF nº 958.174.178-04. No tocante à fase de credenciamento, após exames, as empresas encontram-se regularmente credenciadas. Em ato contínuo, procedeu-se às rubricas dos envelopes de n.º 01 - Proposta de Preços e n.º 02 - Habilitação pela equipe de apoio. O Pregoeiro abriu o envelope de n.º 01 - Proposta de Preços das empresas licitantes, e encaminhou as propostas ao digitador do certame para o cadastramento. Em ato contínuo, foi aberta a etapa de lances com posterior negociação, tendo as licitantes apresentado os lances conforme planilha anexada ao processo licitatório (doc. Junto). Finalmente, encerrada a etapa de negociações, foram aferidas a regularidade das empresas que ofertaram o menor preço para os itens que constitui o objeto do certame, quais sejam, a Empresa: **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**. Finalmente, encerrada a etapa de negociações confirmou a habilitação da proponente classificada, pelo atendimento das exigências de habilitação, bem como quanto a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado, utilizando-se como parâmetro, para esta última aferição, a cotação constante dos autos do processo e confeccionada pela Comissão de Registro de Preço nomeados pela Portaria 27/2018. Vencidos os regulares procedimentos, o

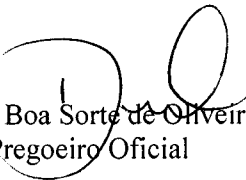


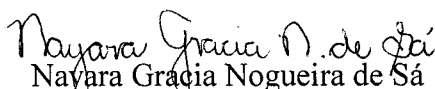
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

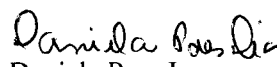
000154

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pregoeiro consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de menor preço por item, que foi declarada vencedora do certame a empresa: **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME**, itens nº 01 ao 21, com valores unitários e totais conforme planilha de lances anexada ao processo (docs.j). Nada mais havendo a constar na presente Ata, que lida e achada conforme, deu-se por encerrada a presente reunião, eu, Nayara Gracia Nogueira de Sá, secretariei e lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada pela Comissão e representantes presentes.

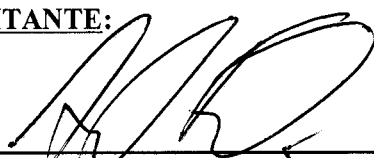

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial


Nayara Gracia Nogueira de Sá
Equipe de Apoio

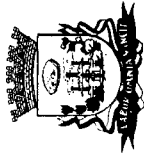

Daniela Paes Lemes
Equipe de Apoio


Luciani Gomes Mendonça
Padovan
Equipe de Apoio

LICITANTE:


1-) DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

Sr. Arnaldo Ferraça Puertas
RG nº 8.063.040 SSP/SP
CPF nº 958.174.178-04



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000106/2019

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.L.TDA. - ME

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Vi. Inicial	Vi. Final	Vi. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	DISK	157,000	25,0000	25,0000	3.925,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	DISK	18,000	100,0000	100,0000	1.800,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA	DISK	30,000	35,0000	35,0000	1.050,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	DISK	263,000	40,0000	40,0000	10.520,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	DISK	1.297,000	7,0000	7,0000	9.079,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	DISK	250,000	40,0000	40,0000	10.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	DISK	201,000	40,0000	40,0000	8.040,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	DISK	100,000	110,0000	110,0000	11.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	DISK	100,000	35,0000	35,0000	3.500,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	DISK	100,000	20,0000	20,0000	2.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	DISK	100,000	80,0000	80,0000	8.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	DISK	100,000	84,0000	84,0000	8.400,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	DISK	100,000	75,0000	75,0000	7.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL	DISK	100,000	307,0000	307,0000	30.700,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	DISK	100,000	161,0000	161,0000	16.100,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	DISK	100,000	60,0000	60,0000	6.000,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	DISK	100,000	50,0000	50,0000	5.000,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	DISK	100,000	40,0000	40,0000	4.000,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	DISK	100,000	25,0000	25,0000	2.500,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	DISK	100,000	136,0000	136,0000	13.600,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	DISK	100,000	110,0000	110,0000	11.000,00

Total Fornecedor 173.740,00

000155

Assinatura

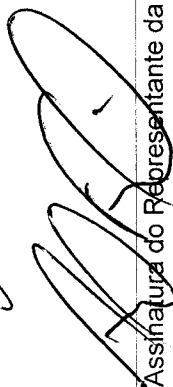


MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000106/2019

Tipo POR MATERIAL

BIRIGUI-SP, 23 de Julho de 2019



Assinatura do Representante da Empresa

Dados do Representante da Empresa	
Nome	ANACIO F. TORRES
CPF	038.174.178-04
RG	8068040
CARGO	PROFISSIONAL

000156

Assinatura



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Mapa dos Lances do Pregão

000157

Pregão 000106/2019

Tipo POR MATERIAL

ITEM 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 25,0000 - 1º Lance R\$ 25,0000

ITEM 0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 100,0000 - 1º Lance R\$ 100,0000

ITEM 0003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONERTO DE FECHADURA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 35,0000 - 1º Lance R\$ 35,0000

ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHAD -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 40,0000 - 1º Lance R\$ 40,0000

ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 7,0000 - 1º Lance R\$ 7,0000

ITEM 0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 40,0000 - 1º Lance R\$ 40,0000

ITEM 0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 40,0000 - 1º Lance R\$ 40,0000

ITEM 0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 110,0000 - 1º Lance R\$ 110,0000

ITEM 0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 35,0000 - 1º Lance R\$ 35,0000

ITEM 0010 - SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 20,0000 - 1º Lance R\$ 20,0000

ITEM 0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 80,0000 - 1º Lance R\$ 80,0000

ITEM 0012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 84,0000 - 1º Lance R\$ 84,0000

ITEM 0013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 75,0000 - 1º Lance R\$ 75,0000

ITEM 0014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 307,0000 - 1º Lance R\$ 307,0000

ITEM 0015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 161,0000 - 1º Lance R\$ 161,0000

ITEM 0016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO -

Fornecedor	Lances
DISQUE CHAVEIRO BIRI	Inicial R\$ 60,0000 - 1º Lance R\$ 60,0000

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Mapa dos Lances do Pregão

000158

Pregão 000106/2019

Tipo POR MATERIAL

ITEM 0017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA -

Fornecedor

Lances

DISQUE CHAVEIRO BIRI

Inicial R\$ 50,0000 - 1º Lance R\$ 50,0000

ITEM 0018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO -

Fornecedor

Lances

DISQUE CHAVEIRO BIRI

Inicial R\$ 40,0000 - 1º Lance R\$ 40,0000

ITEM 0019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC -

Fornecedor

Lances

DISQUE CHAVEIRO BIRI

Inicial R\$ 25,0000 - 1º Lance R\$ 25,0000

ITEM 0020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO -

Fornecedor

Lances

DISQUE CHAVEIRO BIRI

Inicial R\$ 136,0000 - 1º Lance R\$ 136,0000

ITEM 0021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO -

Fornecedor

Lances

DISQUE CHAVEIRO BIRI

Inicial R\$ 110,0000 - 1º Lance R\$ 110,0000

Handwritten signature: *Amá A*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

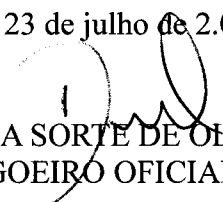
000159

À

Secretaria de Negócios Jurídicos/Departamento de Licitações e Contratos.

Para as providências quanto à homologação da classificação pela autoridade competente, exarando parecer final técnico quanto à legalidade da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº **106/2019**, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa: **1) DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**, itens nº 01 ao 21 no valor total de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e catorze reais), com especificações unitárias e totais conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias.

Birigui, 23 de julho de 2019


DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL



Ao(À) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

Em cumprimento ao art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 4.186/2007, exara-se parecer final sobre a licitação **Pregão Presencial nº 106/2019.**

Esse certame, na referida modalidade, adotou o tipo de julgamento **“menor preço por item”**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento para todas as Secretarias desta Municipalidade.

O processo licitatório foi elaborado de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal 4.186/2007.

A fase interna foi devidamente instruída com os seguintes documentos:

- requisição de registro de preços com a descrição dos objetos;
- obediência ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações, no tocante ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- planilhas de quantidades e preços estimados;
- justificativa de contratação;
- indicação das dotações por onde correrão as despesas;
- designação do pregoeiro oficial;
- minuta do Edital e anexos;
- parecer jurídico inicial;
- autorização de abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

R. Santos Dumont, 194, CEP16200-095, Fone: (18) 3642-2504

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

000161

pág. 2/2

A fase externa foi devidamente instruída com os seguintes documentos:

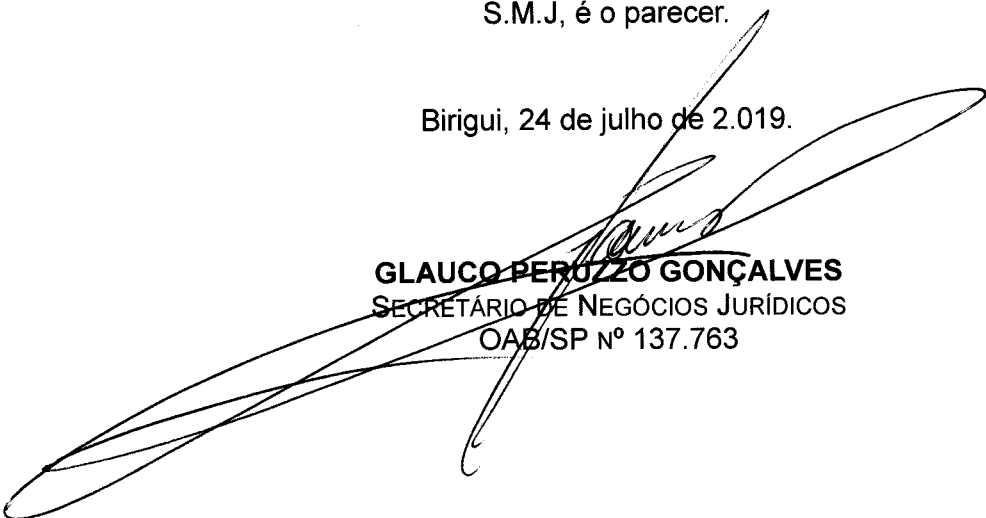
- edital e seus anexos, devidamente assinados;
- comprovantes das publicações oficiais sobre a abertura;
- originais dos credenciamentos, das propostas e da documentação das licitantes;
- ata da reunião; e pesquisa dos apenados conforme Comunicado SDG nº 35/13/TCE SP, a partir dos dados veiculados pela ata da reunião;
- mapa dos lances do pregão;
- ata de julgamento de preços;
- solicitação de parecer jurídico final.

Salienta-se que a referida licitação transcorreu normalmente, sem impugnações, nem interposição de recursos até o presente momento.

Portanto, verifica-se que esse processo licitatório foi realizado de acordo com a legislação vigente, restando apenas a homologação dele pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a ser providenciada por Vossa Senhoria.

S.M.J. é o parecer.

Birigui, 24 de julho de 2019.

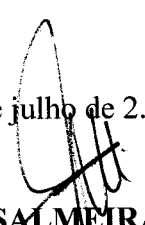

GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 137.763



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 153/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2.019**

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **HOMOLOGA** todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº **106/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**, tendo sido declarada vencedora a empresa: **1) DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME**, itens nº 01 ao 21, no valor total de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e catorze reais), com especificações totais conforme proposta anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital.

Birigui-SP, 25 de julho de 2.019.


**CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 153/2.019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2.019

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 106/2019, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1) DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME, itens nº 01 ao 21, no valor total de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e catorze reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 30 de julho de 2019.

000164

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3365479

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF: 37935108838

Data de Recebimento: 30/07/2019 16:38:35

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: WCUA.000.txt

Tamanho: 736 B

Hash MD5: 48D778F7C0A4190705E7A4B14E0F6890

Retranca: E1.WCUA.177.000.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Comunicado

Arquivo: WCUA.001.txt

Tamanho: 562 B

Hash MD5: 23AB8D56B5D88FC1CDC2E921B326CF4F

Retranca: E1.WCUA.18.001.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Comunicado

Arquivo: WCUA.002.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 78677068A0394D6EB5BDC437DE5B002C

Retranca: E1.WCUA.18.002.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Comunicado

Arquivo: WCUA.003.txt

Tamanho: 705 B

Hash MD5: 23EAB26CB99421A06CE4C434769F7CA9

Retranca: E1.WCUA.18.003.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.004.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 2B8779A137A28B930C56E16EC30E1C6B

Retranca: E1.WCUA.45.004.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.005.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 9A287DEF1FB655321828A8123F92DA9C

Retranca: E1.WCUA.45.005.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.006.txt

Tamanho: 987 B

Hash MD5: 9A59C8FE90991396ACC0C4F59C2B5B6C

Retranca: E1.WCUA.45.006.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.007.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 66DCFAAC15C1768F3755A6274DC04942

Retranca: E1.WCUA.45.007.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Materia: Homologação

Arquivo: WCUA.008.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 4850BAF01F85C397BBA02EC34D2ED69B

Retranca: E1.WCUA.45.008.EnioNLG.txt

Sobrescrito: Nao.

A-Z OF QUALITY

Art. 1º - Serão nomeados os abaixo relacionados, para, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Desenvolvimento da Educação, de Brejo Velho, para o mandato de 02 anos, sendo eles:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Rafael Alves dos Santos

SUPLENTE: Adilson Carmelo Cotrim

REPRESENTANTES DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Silene Assunção Belancieri

SUPLENTE: Marcia Cristina Bueno

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS

PUBLICAS MUNICIPALES:
TITULO AD. Falt. Cuarenta y Ocho mil y cinco

TRULAC: a nova originalidade Oliveira Leite

SUFLENIE LUZIA FIALDO DOMINGUES

CAS REFERENCE NUMBER

MUNICIPALIS:

TITULAR: Adalberto Baleiro Cotrim

SUPLENTE: Maria Aparecida Leitão Andrade

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS/ADM

ATIVIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Marcos Paulo Costa Souza

SUPLENIES: Isabella Cristina Cardoso Souza

REPRESENTANTES DE PAÍS DE ALUNOS.

STIMULAR: VALLA RIBEIRO DA SILVA OLÍMPIA
STIMULANTE: MILONE ALVES PEREIRA

SUFLENIE: Milene Aves F. de
TITI II AP: Josiane da Silva Oliveira

SILPIENTE: Michele Regina Avanco

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Tania Vieira Xavier

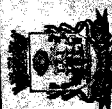
SUPLENTE: Lúcia da Silva Cotrim

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO:

INTITULAR: Lisaine Regina dos Santos Brito

SUPLENTE: Miriam Lucia da Silva Leal



CNPI 46.151.718/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 153/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 006/2019, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1) DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME, itens nº 01 ao 21, no valor total de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e catorze reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e, por atender as exigências editalícias.

Biriqui, 30 de julho de 2019.



CNPJ 46.151.718/0001-80

**EDITAL Nº 129/2.019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2.019.
COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Face ao Memorando nº 111 e 196/2019/CMAE exarado pelo Departamento da Central de Atendimento ao Cidadão, bem como em atendimento ao Parecer nº 001/2019/CPA, o Município de Jandaia, por meio do Conselho Municipal de Educação, torna público que a análise das amostras apresentadas pelas empresas: HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI (segunda colocada do item 15) e ELF COLLEONI (segunda colocada do item 67 e 68) do Pregão Presencial nº 85/2019, será efetuada no dia 01/08/2019 às 08:30 horas, sito à Rua Consolação, 1051 - Jandaia, Birigui/SP. A empresa FÁBIANA DA SILVA MARQUESI - ME, restou desclassificada por não apresentar os documentos supra. Fica aberto portanto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à esta publicação para eventual recurso. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6125/3643-8899.

18) 3643-6123/3044-0039.
Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal
Birigui-SP. 30/07/2019.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI**

00-000000-00

Empresas Classificadas: 1º LUGAR: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP com o valor total de R\$ 196.243,47 e 2º LUGAR: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME com o valor total de R\$ 243.051,05. A ata da sessão, na sua íntegra, encontra-se disponível no site WWW.BRILG.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3658-9332 na Divisão de Licitações e Contratos. Btari, 30 de julho de 2019. CLÉBERSON APARECIDO RANIERI, PRESIDENTE DA CML.

BRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUI

EDITAL Nº 162/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019. A pregoeira designada pela Portaria nº 77/2019 torna público que o Pregão nº 119/2019, que objetiva a aquisição de entrada de energia, destinadas a Secretaria de Educação, restou frassado, ainda que tenha havido proposta, porém, com valores acima da média contida no Processo. O processo na íntegra encontra-se disponível no site WWW.BRILG.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3658-9332 na Divisão de Licitações e Contratos. Btari, 30 de julho de 2019. CLÉBERSON APARECIDO RANIERI, PRESIDENTE DA CML.

EDITAL Nº 129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019. COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Face ao Memorando nº 111 e 196/2019/CMAE exarado pelo Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – Secretaria de Educação, bem como em atendimento ao edital, tomamos público que a análise das amostras apresentadas pelas empresas: HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI (segunda colocada do item 15) e ELFCOLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI (segunda colocada dos itens 67 e 68) do Pregão Presencial nº 85/2019, está efetuada no dia 01/08/2019 às 08:30 horas, sito na Rua Consolação, 1051 - Jandira, Briguí/SP, a empresa FÁBIANA DA SILVA MARQUES – ME, restou desclassificada por não apresentar os documentos supracitados. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações e Recursos do Poder nº 28, Centro, ou pelo telefone: (018) 3643-6123/3644-8899. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Briguí/SP, 30/07/2019.

TERMO DE ANULAÇÃO
CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Briguí, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material, para melhorias na iluminação pública existente, nos postes decorativos em ruas e avenidas das localidades, conforme projeto apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, foi ANULADA, face o processo TC-14430.989.19-4 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Briguí, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 149/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Briguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 96/2019, que objetiva a aquisição de materiais elétricos destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações de anexo I do Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1º E.R. VELANI ELÉTRICA – EPP, itens nº 01 ao 08, 10 ao 13, 15 ao 20 e 23 e 25 ao 29, no valor total de R\$ 5.215,85 (cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender às exigências editalícias. Briguí, 30 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 153/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Briguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 106/2019, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chuveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1º DISQUE CHAVEIRO DE BRIGUI COMERCIAL LTDA – ME, itens nº 01 ao 21, no valor total de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender às exigências editalícias. Briguí, 30 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Briguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 113/2019, que objetiva a aquisição de materiais administrativos, escolares e eletrodomésticos, destinados à Secretaria de Educação, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1º RODRIGO VIDO CERVANTES MOVEIS – ME, no valor total de R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender às exigências editalícias. Briguí, 30 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 159/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Briguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 114/2019, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de peças originais e ou genéricas para motocicletas marca Tatu, modelo R02, 1500 e modelo R02 1700, pertencentes à frota desta municipalidade, Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1º UNICETRACOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, itens nº 01 ao 30 no valor total de R\$ 12.839,52 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender às exigências editalícias. Briguí, 30 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 157/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Briguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 117/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para elaboração de projetos elétricos, lógica,

circuito fechado de tv (CFTV), alarme e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para adequação das instalações internas das unidades escolares da Secretaria de Educação, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1º BIOMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP no valor total de R\$ 36.499,58 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender às exigências editalícias. Briguí, 30 de julho de 2019.

EDITAL Nº 177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial (bens imóveis e bens móveis) para os prédios das unidades escolares municipais (CEI, EMEI e EMEF), Almoxtarado e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data de abertura: 13/08/2019, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone: (18) 3643-6123. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.brigui.sp.gov.br. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Briguí, 30/07/2019.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/19
OBJETO: Prefeitura de Boituva, EDITAL: PP 41/19; OBJETO: Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica de Velocidade - Tipo RABO MODALIDADE: Pregão Presencial. ENCERRAMENTO: 12.14.08/2019 às 09h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto. de Licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 30 de julho de 2019. Fabio Augusto Casimiro da Rocha - Secretário Municipal de Segurança.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2019
Acha-se aberta na Prefeitura de Boituva, Tomada de Preços 02/19 referente CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE EQUIPAMENTO PARA COMBATE DE INCÊNDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" serão recebidos no setor de licitações até às 10:00 h do dia 19/08/2019. Os interessados poderão realizar visita técnica, pelo responsável técnico indicado pela empresa interessada através de prévio agendamento no Setor de Engenharia (Engº civil Hugo Yoshinori Iizumi) através do fone (15) 3363-8800, até o penúltimo dia anterior à data de abertura dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura sito Av. Tancredo Neves 01 Centro - Boituva/SP, no horário das 08:30 às 17:00 horas, pelo telefone (015) 3363-8800 ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 30 de julho de 2019. Sidney Satoshi Doi – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura.

BOM JESUS DOS PERDÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 59/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL municipal, contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a manutenção dos prédios públicos de Bom Jesus dos Perdões. O Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, LC 12/2006, LC 4/17/4 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 20 de Agosto de 2019 a ser realizada às 10h00min, na Prefeitura Municipal, sito na Rua São Geraldo, nº 175 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP. A Licitação do EDITAL completo poderá ser adquirida no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bomjesusdosperdoses.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 25 de julho de 2019. DEMAIS INFORMAÇÕES: fone (11) 4012-1000.

BORABEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORABEIA

Convite 09/2019 - Homologação/Adjudicação - Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos. Homologado/Adjudicado à empresa Porto Seguro Cia de Seguros Ltda, nos itens 01 ao 14.

Convite 10/2019 - Classificação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para construção de uma Academia de Saúde. Classificado o licitador à empresa Bianchini Engenharia e Construções - ME.

Convite 11/2019 - Classificação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica. Classificado o objeto da licitação à empresa Paulo José Salina & Cia Ltda.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1198/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
Contrato: 77/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79. Contratada: CONSTRUTORA JOLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.690.508/0001-36. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NÚCLEO III - ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, DO MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTOS E PROJETOS COMPLEMENTARES, DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme proposta 11508 022000/1180-14 Ministério da Saúde. Valor: R\$ 750.619,19 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos). Período de vigência: 09 (nove) meses, iniciando-se em 19 de julho de 2019 e com término em 18 de abril de 2020. Fichas nº 319 e 560; Data da Assinatura: 19 de julho de 2019. Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de julho de 2019 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1385/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
Contrato nº 78/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79. Contratada: CONSTRUTORA JOLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.690.508/0001-36. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NÚCLEO

II - VILA CRISTINA conforme convênio nº 731/2018 Secretaria Estadual de Saúde e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I). Valor: R\$ 98.591,46 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). Período de vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 19 de julho de 2019 e com término em 18 de novembro 2019. Ficha nº 319 e 560; Data da Assinatura: 19 de julho de 2019. Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de julho de 2019 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

BOREBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Homologação de Licitação: Fica homologado o resultado do Pregão nº 33/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, que classificou as (18) empresas(s): LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP totalizando R\$ 285.380,00; ROSINÉIA DE CASSIA R. VALENTE - ME, totalizando R\$ 167.120,00; TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, totalizando R\$ 31.920,00; com todas as demais condições conforme Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para que o vencedor assine o contrato, sob pena de decal do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. BOREBI, 30/07/2019. ANTONIO CARLOS VACA.

Extrato de Ata nº 70/2019: Pregão nº 93/2019; Contratante: Município de BOREBI; Contratada: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; Vigência: 12 meses. Lote/Item: 1/1 v/ R\$ 0,98; 1/3 v/ R\$ 0,98; 1/5 v/ R\$ 2,05; 1/6 v/ R\$ 0,28; v/ R\$ 0,35; 1/9 v/ R\$ 0,47; totalizando R\$ 285.380,00. Data: 30/07/2019.

Extrato de Ata nº 69/2019: Pregão nº 93/2019; Contratante: Município de BOREBI; Contratada: ROSINÉIA DE CASSIA R. VALENTE - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; Vigência: 12 meses. Lote/Item: 1/2 v/ R\$ 0,97; 1/4 v/ R\$ 1,12; totalizando R\$ 167.120,00. Data: 30/07/2019.

Extrato de Ata nº 68/2019: Pregão nº 93/2019; Contratante: Município de BOREBI; Contratada: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; Vigência: 12 meses. Lote/Item: 1/8 v/ R\$ 0,40; totalizando R\$ 31.920,00. Data: 30/07/2019.

Pregão nº 36/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para o provimento de cargo do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e do credenciamento: Dia 12 de Agosto, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua 12 de Outubro, nº 429, Centro, Borebi/SP, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas; e no endereço www.borebi.sp.gov.br. Esclarecimentos no local citado, ou através do e-mail prefeitura.borebi@outlook.com. Borebi, 29 de julho de 2019. Antonio Carlos Vaca - Prefeito Municipal.

Pregão nº 038/2019 - Objeto: Registro de preços de recarga de gás P13 e P45. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e do credenciamento: Dia 13 de agosto de 2019, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Pregão nº 039/2019 - Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área de saúde. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e do credenciamento: Dia 16 de agosto de 2019, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Os editais na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua 12 de Outubro, nº 429, Centro, Borebi/SP, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas; e no endereço www.borebi.sp.gov.br. Esclarecimentos no local citado, ou através do e-mail prefeitura.borebi@outlook.com. Borebi, 01 de Agosto de 2019. Antonio Carlos Vaca - Prefeito Municipal.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

MURLO FERNANDES PAGANINI - PRESIDENTE DA COPEL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADM. Nº 25.983/2019

COMUNICADO

COMUNICAMOS a quem interessar que a empresa MULO T-DO MULO LTDA, apresentou razões recursais contra o desqualificação do tipo jurídico "ME", após análise da Procuradoria Municipal membro da comissão foi emitido parecer jurídico que fundamenta a decisão do Prefeito Municipal no Proc. Adm. Nº 35.527/2019 de 20/07/2019, o qual decidiu por conhecer o recurso e no mérito, INDEFERIR-LQ, mantendo-se a ata de julgamento da documentação inalterada. Botucatu, 30 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 280/2019 - PROCESSO Nº 30.685/2019

COMUNICADO: A Sra. Diretora Departamento de Compras e Licitações, COMUNICA a quem interessar que, o item 03 do Edital, Anexo I e II, está REVOGADO, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa W SINALIZAÇÃO EIRELI EPP em que assiste razão e, portanto, o descritivo será corrigido e será objeto de futura aquisição. Botucatu, 30 de julho de 2019.

MURLO FERNANDES PAGANINI - PRESIDENTE DA COPEL Tomada de Preço nº 005/2019

PROCESSO Administrativo nº 25.982/2019

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica a quem interessar que a Tomada de Preço nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 25.982/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS PRÉDIOS NA FAZENDA ESPERANÇA, A SER PAGO ATRAVÉS DO PROCESSO SEOS Nº 513/2016 - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, a empresa CONSTRUTORA REBORETO PROJETOS E EMPREENDIMENTOS (Proc. Adm. Nº 35.862/2019 de 30/07/2019), apresentou razões contra a HABILITAÇÃO da empresa ALTEIRA APARECIDA PERES ME. Assim fica suspensa a sessão de abertura das propostas, marcada para o dia 06/08/2019 às 09:00 horas e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das cartas - razões, caso haja interesse por parte dos participantes do certame. Botucatu, 30 de julho de 2019.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

NOTIFICAÇÃO - Ficam NOTIFICADAS as empresas credenciadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - CONTRATO Nº 0519.121/57 de que nos termos do parecer jurídico de fls. 169/170 do processo licitatório supra, a empresa vencedora RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.133.857/0001-54, foi INABILITADA por não deixar de apresentar o documento exigido no item 6.2.2 "c1" do Edital no prazo legal, ora concedido por

se enquadrar na condição de ME/EPP. Diante da INABILITAÇÃO convocamos a empresa remanescente para a reabertura da sessão no dia 07.08.2019 às 14:30 horas, ocasião em que será dado o devido prosseguimento legal. Bragança Paulista, 30 de julho de 2019. JOSIANE AP PEREIRA MONTEFRANCO - pregoeira REDESIGNAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019 / 203/2019 e 209/2019. O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que ficam redesignadas as datas das sessões de abertura dos Pregões Presenciais nº 195/2019, 203/2019 e 209/2019, conforme abaixo: Pregão Presencial nº 195/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRACADO ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA I DE ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA ECONÔMICA PARA O DIA 20 de Agosto de 2019, às 09:30 horas - Pregão Presencial nº 203/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA I DE ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA ECONÔMICA PARA O DIA 20 de Agosto de 2019, às 10:30 horas - Pregão Presencial nº 209/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA II DE ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA ECONÔMICA PARA O DIA 20 de Agosto de 2019, às 14:30 horas. O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxtarado, à Avenida Antônio Pires, Pimentel nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas e no site <http://braganca.sp.gov.br> (portal da Cidade). Bragança Paulista, 30 de julho de 2019 - ROSEMAR APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Divisão de Licitação, Compras e Almoxtarado

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1.319/2019. PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 010/2019. Nos termos do artigo 47º e do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 a presente licitação destina-se exclusivamente a micro e pequenas empresas. OBJETO: O presente Pregão Presencial/Registro de Preços, tem por objeto a aquisição futura de bandeiras do Município de Braru/SP, do Estado de São Paulo, do Brasil, em tamanhos diversos, assim como pedestais e mastros para suprir a necessidade de algumas secretarias municipais no período de 12 meses, nos quantitativos estimados e discriminados, que integram este Edital. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de abertura: 15 de agosto de 2019 às 10h00min. Valor Estimado: R\$ 2.016,67. Braru em 30 de julho de 2019. FAVIO ADALBERTO RAMOS GUSMANI. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019. PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 443/2019. Nos termos do artigo 47º e do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 a presente licitação destina-se exclusivamente a micro e pequenas empresas. OBJETO: O presente Pregão Presencial, destina-se exclusivamente a micro e pequenas empresas, tem por objeto a aquisição de equipamentos para a implantação do programa "ACADEMIA DA LAR LIVRE", conforme Processo SELU nº. 0513/2018, Convênio nº. 051/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude e o município de Braru, nos quantitativos estimados e discriminados, que integram o Anexo I deste Edital. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de abertura: 15 de agosto de 2019 às 09h30min. Valor Estimado: R\$ 26.118,97. Braru em 30 de julho de 2019. FAVIO ADALBERTO RAMOS GUSMANI. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 361/2019. PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 030/2019. Nos termos do artigo 47º e do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 a presente licitação destina-se exclusivamente a micro e pequenas empresas. OBJETO: O presente Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, tem por objetivo a aquisição futura de computadores desktop e impressoras para suprir a necessidade de diversas secretarias desta municipalidade, nos quantitativos estimados e discriminados, que integram o Anexo I deste Edital. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de abertura: 15 de Agosto de 2019 às 14h00min. Valor Estimado: R\$ 68.484,67. Braru em 30 de julho de 2019. FAVIO ADALBERTO RAMOS GUSMANI. PREFEITO MUNICIPAL.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Extrato do Contrato nº 30/2019 - Origem: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 - Contrato: Prefeitura de Cabreúva/SP - Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Objeto: Contratação de oficinas oferecidas pelo SENAC - Programa para o Trabalho. Valor: R\$ 55.400,00. Prazo: 17/07/2020.

Extrato do Contrato nº 33/2019 - Origem: Pregão 46/2019 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP - Contratada: Prescon Informática e Assessoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de informática, para o licenciamento de sistemas aplicativos WEB de Gestão Educacional. Valor: R\$ 517.440,00. Prazo: 30/07/2019 a 30/07/2020.

CACAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - DR. RICARDO JOSÉ VELOSO

Cronologia de pagamentos de acordo com a Lei Federal n. 8666/93 e nos termos da Instrução 02/95 com Aditamento 1/97 (LEP), justificamos a quebra na cronologia de pagamento, por tratar de despesas inadimplidas e imprevidentes, não se tratando das atividades administrativas. Conflito respectivo aos pagamentos: 592-19; 599-19; 601-19; 608-19; 610-19; 612-19; 613-19; 614-19; 619-19; 620-19; 630-19; 669-19; 671-19; 673-19; 675-19; 676-19; 677-19; 679-19; 680-19; 682-19; 683-19; 684-19; 685-19; 686-19; 687-19; 691-19; 692-19; 693-19; 694-19; 699-19; 700-19; 702-19; 100-19; 101-19; 102-19; 107-19; 108-19; 3514-18; 3515-18; 3525-18; 62-19; 64-19; 65-19; 66-19; 67-19; 68-19; 69-19; 70-19; 71-19; 72-19; 73-19; 739-19; 74-19; 740-19; 75-19; 77-19; 78-19; 79-19; 82-19; 83-19; 80-19; 91-19; 92-19; 93-19; 94-19; 95-19; 96-19;

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barretos - SP torna público para conhecimento de interessados o resultado do julgamento na fase de habilitação referente a Pregão Presencial nº 72/19 - Edital nº. 91/19 - objeto: Instalação de 40 (quarenta) aparelhos de ar condicionado, conforme planilha orçamentária básica em anexo. Empresas inabilitadas: A.V.N. DO CARMO - REFRIGERAÇÃO ME e DEBORÁ CRISTINA SILVA PENA 42293320847. De acordo com o artigo 48, § 3º de Lei 8666/1983 fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas proponentes apresentarem nova documentação de habilitação. Portanto data e horário para recebimento dos envelopes de habilitação será dia 14/08/2019 às 09:00 horas, salvo interposição de recursos de acordo com a Lei 8666/93. Barretos, 31 de agosto de 2019. Cristine Aparecida Alves da Silva - Departamento de Licitações.

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 231/2019 - DESPACHO DE SUSPENSÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de Brinquedos para Playgrounds.

Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima mencionado, anteriormente marcada para o dia 02/08/2019, sendo que a nova data será designada oportunamente.

Barueri, 31 de julho de 2019.

Amélia Bastos de Lemos - Secretária de Suprimentos
CONTRATAÇÃO DE PREÇOS - SO Nº 02/719 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA, ARQUIBANCADA, CORREDORES LATERAIS, HALL DOS BANHEIROS, ESCRITÓRIOS E CORREDOR DA RECEPÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO JOSÉ CORRÊA - CENTRO. COMUNICAMOS aos interessados que se encontra disponível o processo suscitado para vistas e interposição de Contrarrazões ao recurso, dentro do prazo legal. RENÉ AP. DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - SO Nº 03/019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL LOCALIZADOS NO COMPLEXO ESPORTIVO DA VILA PIRTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o presente certame a favor da empresa: DABELA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, por ter ofertado o menor preço e atendido todas as exigências editalícias. JOSÉ ROBERTO PITEN - SECRETÁRIO DE OBRAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais de expediente. O presidente da Câmara Municipal de Barueri HOMOLOGA PARCIALMENTE o objeto do Pregão Presencial 010/2019, de acordo com o resultado das sessões públicas de 14/06/2019, e aprovação da documentação técnica solicitada, para as empresas MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ 19.281.761/0001-97, cujos valores unitários registrados para os itens vencedores são: 1. v.lunir: R\$ 31,50/v.lot. estimado R\$ 1.575,00; 2. v.lunir: R\$ 68,90/v.lot. estimado R\$ 1.378,00; 3. v.lunir: R\$ 35,50/v.lot. estimado R\$ 4.260,00; 4. v.lunir: R\$ 110,00/v.lot. estimado R\$ 440,00; 5. v.lunir: R\$ 162,00/v.lot. estimado R\$ 648,00; 6. v.lunir: R\$ 58,00/v.lot. estimado R\$ 232,00; 7. v.lunir: R\$ 88,00/v.lot. estimado R\$ 352,00; 8. v.lunir: R\$ 52,00/v.lot. estimado R\$ 2.080,00; 9. v.lunir: R\$ 405,00/v.lot. estimado R\$ 3.240,00; 10. v.lunir: R\$ 405,00/v.lot. estimado R\$ 3.240,00; 11. v.lunir: R\$ 405,00/v.lot. estimado R\$ 3.240,00; 12. v.lunir: R\$ 327,00/v.lot. estimado R\$ 1.308,00; 13. v.lunir: R\$ 252,00/v.lot. estimado R\$ 2.016,00; 14. v.lunir: R\$ 8,00/v.lot. estimado R\$ 4.000,00; 15. v.lunir: R\$ 14,95/v.lot. estimado R\$ 1.794,00; 16. v.lunir: R\$ 57,40/v.lot. estimado R\$ 8.610,00; CN-X COMÉRCIO ED. LTDA EPP, CNPJ 18.458.496/0001-07, cujos valores unitários registrados para os itens vencedores são: 2. v.lunir: R\$ 3,80/v.lot. estimado R\$ 2.280,00; 3. v.lunir: R\$ 18,80/v.lot. estimado R\$ 3.760,00; 4. v.lunir: R\$ 5,20/v.lot. estimado R\$ 1.040,00; 5. v.lunir: R\$ 127,00/v.lot. estimado R\$ 1.270,00; 6. v.lunir: R\$ 45,00/v.lot. estimado R\$ 2.250,00, bem como, RATIFICA decisão da Pregoeira que declarou a LICITAÇÃO FRACASSADA para os itens 04, 05, 06 e 19. Barueri, 31/07/2019 - FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente.

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: O.M. Consultoria Concursos Ltda EPP; OBJETO: elaboração de concurso público; VALOR: R\$ 6.200,00; Início: 10.07.2019 - término: 09.10.2019; LICITAÇÃO: Disp. art.24,inc.III-Bastos.SP, 31/07/2019. Manoel Ironicos Rosa - Prefeito Municipal.

ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Posto União de Bastos Ltda; OBJETO: 5º aditamento, redução de valor de R\$ 2.710 p/ R\$ 2.549 para o item etanol; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 123/2018. Bastos, SP, 31/07/2019. Manoel Ironicos Rosa - Prefeito Municipal.

ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Posto União de Bastos Ltda; OBJETO: 5º aditamento, redução de valor de R\$ 2.710 p/ R\$ 2.549 para o item etanol; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 123/2018. Bastos, SP, 31/07/2019. Manoel Ironicos Rosa - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Prefeito Municipal de Bastos torna público a Homologação e Adjudicação dos itens de menores preços das empresas: G.S. Jorge Junior e mais itens m nº 02,03,05,07,08,11 e 12 no valor total de R\$ 9.507,00 e mais itens m nº 01,04,06,09 e 10 no valor total de R\$ 14.520,00. Bastos, SP, 31/07/2019. Manoel Ironicos Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Bastos torna público que a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 056/19, contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93.

BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 338/2019 - Processo nº 46.465/2018 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 286/2019 - Do Tipo Menor Preço por Lote - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E BARRACAS DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "LAZER PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE BAURU (SP), TOTALIZANDO 4 (QUATRO) TIPOS DE BRINQUEDOS e 2 (DOIS) TIPOS DE BARRACAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NOS ANEXOS II e VI DESTE EDITAL. (CONVENIO SICONV Nº 875151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SP). Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 16/08/2019. Abertura da Sessão: 9h do dia 16/08/2019. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br. Oferta de Compra 820908010020190C00269 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 31/07/2019 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 310/2019 - Processo nº 61.331/19 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 239/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS - DESCRIÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL) - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 2.885 UNIDADES DE COFFEE BREAK DO TIPO 1, 2.241 UNIDADES DE COFFEE BREAK DO TIPO 2, 8.390 UNIDADES DE COFFEE BREAK DO TIPO 3, 12.336 COFFEE BREAK DO TIPO 4 E 10.440 UNIDADES DE COFFEE BREAK DO TIPO 5, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Interessados: Secretarias Municipais, 12º Grupo de Bombeiros e o Gabinete do Prefeito. Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 20/08/2019. Abertura da Sessão: 9h do dia 20/08/2019. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1077 ou (14) 3235-1062 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br. Oferta de Compra 820908010020190C00275 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 31/07/2019 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 20919 - Processo nº 73.853/18 - Modalidade: Pregão Presencial nº 012/19 - do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BAURU - SP e CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA (OFICIAL) PARA GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO EXCETO AS CONTAS VINCULADAS COM OPERAÇÕES EM BANCOS PRÉ DEFINIDOS E PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BAURU - SP - ANEXO I DO EDITAL - Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Economia e Finanças. Informamos a todos os interessados que a sessão do pregão agendada para o dia 31/07/2019 às 9 horas foi SUSPESA para análise e resposta de questionamento, sendo que oportunamente será publicada nova data.

Bauru, 31/07/2019 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - Processo: 84.733/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 242/2019 - Sistema de Registro de Preço - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 19/08/2019 às 9h. - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 19/08/2019 às 9h. - Pregoeiro: Luiz Eduardo Pompolini. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br. OC 820908010020190C00273 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e OC 820908010020190C00274 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Divisão de Compras, 31/07/2019 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DO DIRETOR
Processo 19/2019: Tomada de Preços 01/2019

OBJETO: Prestação de Serviços no desenvolvimento e execução de projeto técnico social do empreendimento de implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto da Bacia Córrego Bebedouro.

Diante das razões expostas a qual conheço e acolho - em concordância com o Parecer Jurídico, Ratifico a decisão da Comissão de Licitações mantendo a decisão que declarou fracassado a Tomada de Preços 01/2019 julgando improcedente o recurso apresentado pela empresa Campos Céspedes Tratamentos Ltda-ME.

Bebedouro, 31/07/2019

Marcelo Antônio Negro - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20/2019 - EDITAL 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB AMBIENTAL torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 15/08/2019 no Setor de Licitações de seu edifício licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2019 que tem como objeto a Aquisição de 232.500 Kg de Insulmo Clivado PAC (Polidietileno de Alumínio), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O Edital 20/2019 e seus anexos disponíveis na íntegra no site do SAAEB: https://saaeb.bebedouro.sp.gov.br/home/ Maiores informações pelo telefone: 17 3344-5407 ou pelo e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou licitacao.saaeb@gmail.com

Bebedouro/SP, 31 de julho de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 21/2019 - EDITAL 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB AMBIENTAL torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 16/08/2019 no Setor de Licitações de seu edifício licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019 que tem como objeto a Aquisição de 34.000 tablets com peso de 200 grs com 50% de ácido tricloroacético e 50% fluorado de sódio, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O Edital 21/2019 e seus anexos disponíveis na íntegra no site do SAAEB: https://saaeb.bebedouro.sp.gov.br/home/ Maiores informações pelo telefone: 17 3344-5407 ou pelo e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou licitacao.saaeb@gmail.com

Bebedouro/SP, 31 de julho de 2019

Maria Inês Baldissara - Presidente da Comissão de Licitações

BERNARDINO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos torna pública a RETIFICAÇÃO do Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital, que tem por objeto a aquisição de um veículo zero quilômetro, alterando as especificações do item. Alteração a data de recebimento e abertura dos envelopes para: 13/08/2019 às 14h30min e os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 14h00min, do dia 13/08/2019.

Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bernardinodecampos.sp.gov.br/licitacoes

Bernardino de Campos, 31 de julho de 2019,

ODILON RODRIGUES MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bilac torna público que se encontra aberto o Pregão (Presencial) nº 025/2019, Processo nº 051/2019, Registro de Preços, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e Anexo XII - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2019. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 31 de julho de 2019 - VÍTOR OSMAR BOTINI - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bilac torna público que se encontra aberto o Pregão (Presencial) nº 026/2019, Processo nº 048/2019, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é Aquisição de Produtos Químicos, para a Prefeitura Municipal de Bilac, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e Anexo XII - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2019. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 31 de julho de 2019 - VÍTOR OSMAR BOTINI - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bilac torna público que se encontra aberto o Pregão (Presencial) nº 027/2019, Processo nº 047/2019, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é Aquisição de Fraldas e Lençóis Umecidos, para a Prefeitura Municipal de Bilac, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo, Anexo XII - Termo de Referência I e Anexo XIII - Termo de Referência II. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2019. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 31 de julho de 2019 - VÍTOR OSMAR BOTINI - Prefeito.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 8.795/2019. CONTRATADA: E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. ASSINATURA: 31/07/2019. VALOR: R\$ 5.215,85. PROPONENTES: 01. RECURSO: Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 96/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 8.795/2019. CONTRATADA: RODRIGO VIDOTTO CERVANTES MÓVEIS - ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários administrativos, escolares e eletrodomésticos, destinado a Secretaria de Educação. ASSINATURA: 31/07/2019. VALOR: R\$ 12.685,00. PROPONENTES: 02. RECURSO: Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 113/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 8.797/2019. CONTRATADA: BIOMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para elaboração de projetos elétricos, lógica, circuito fechado de tv (CFTV), alarme e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para adequação das instalações internas das unidades escolares da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 31/07/2019. VALOR: R\$ 36.499,98. PROPONENTES: 02. RECURSO: Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 117/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019. CONTRATADA: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 01/08/2019. VALOR: R\$ 173.714,00. PROPONENTES: 01. RECURSO: Municipal e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 106/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019. CONTRATADA: LINCETRACOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças originais e ou genuínas para roçadeiras marca Iatu, modelo RQ2 1500 e modelo RQ2 1700, pertencentes à frota desta municipalidade, Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 01/08/2019. VALOR: R\$ 132.835,52. PROPONENTES: 01. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 114/2019.

EDITAL Nº 1782/019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (Conjunto Aluno/ CIA-01), destinados a E.M. Profº Luciano Augusto Canellas - Secretaria de Educação, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura - 14/08/2019, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 31/07/2019.

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberta a Chamada Pública nº 01/2019, para credenciamento de fornecedores de gêneros e produtos alimentícios e perecíveis (hortifrutti) da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, que se realizará no dia 23/08/2019 às 09h00min; retirada do edital e anexa, através do endereço: Av. Maria José de Siqueira Melo,

nº 340, Id. Takebe, Biritiba Mirim/SP, mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-R 80, virgem e lacrado, ou pelo link: <http://177.139.221portal-transparencia.licitacoes/licitacoes>.

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 017/17

CONTRATO Nº 04/2019

Contratado: Iotera Pavimentação e Terraplenagem Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem das Ruas José Gomes Maciel e Via de Acesso, ambas no bairro Jardim das Eucláneas e Rua Antonia Rosa de Melo Bolanho no bairro Jardim Eucláneas, neste município.

Valor: R\$ 287.171,88 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 02 (dois) meses

Data: 30/07/19

Modalidade: Carta Convite nº 04/19

Processo nº 0418/19

Contratado: Labcenter Medicina Laboratorial e Diagnóstica Eireli-Ltda.

Objeto: Prolongação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, até 26/10/2019.

Data: 26/07/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2017

Processo nº 3591/19

Biritiba Mirim, 30 de julho de 2019.

Walter Hideki Tajiri - Prefeito Municipal

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP29/2019

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Adjudicou e Homologou o objeto desta licitação referente à aquisição de hortifrutigranjeiros e frutas (casa abrigio e projeto fortalecendo família) a empresa: Comercio de Cereais Pascoli Ltda ME os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 e 32. Prefeitura de Boituva, em 31 de julho de 2019. Fernando Lopes da Silva - Prefeito do Município de Boituva.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP35/2019

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Adjudicou e Homologou o objeto desta licitação referente a Serviços de Limpeza e Transporte de Dejetos de Fossa séptica com Caminhão Tanque a empresa Tiago Segundo dos Santos ME. Prefeitura de Boituva, em 31 de julho de 2019. Fernando Lopes da Silva - Prefeito do Município de Boituva.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2554/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DO ORÇAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO - CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO 87998/2018, as especificações encontram-se indicadas em Termo de Referência (ANEXO I) que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93.

NOVA DATA DE ABERTURA: Alteração das exigências para habilitação, assim, fica estipulada nova data: Dia 16 de Agosto de 2019, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone: (16) 3266-9200 ou e-mail licitacao@borborema.sp.gov.br Borborema, 31 de julho de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

BOREBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Pregão nº 040/2019 - Objeto: Registro de preços de fórmulas especiais. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e do credenciamento: Dia 20 de agosto de 2019, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019
EDITAL Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Ao 01 dia do mês de agosto do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 153/2019, Pregão Presencial nº 106/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda. Me**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701 - Centro, na cidade de **Birigui-SP**, CEP: **16.200-215**, neste ato representada pelo Sr. **Arnaldo Ferraça Puertas**, RG nº 8.069.040, CPF nº 958.174.178-04 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e catorze reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A **PRESTAÇÃO** do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme exigências do Termo de Referência (Anexo II) e do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 106/2019, conforme disposto em Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante, em suas respectivas quantidades, horários e locais designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 106/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 153/2019 – Pregão Presencial nº 106/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000169

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, **até 15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Secretaria de Gabinete.
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 75 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Administração.
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Jurídico.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00 – Ficha nº 175 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 188 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Social.
- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria de Educação.
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Educação.
- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras.
- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – SESP AE.
- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – SEDECTI.
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Ambiente.

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são municipais e federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000170

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 106/2019.

1.19 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 83/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 – Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. ARNALDO FERRAÇA PUERTAS – SÓCIO-PROPRIETÁRIO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP


ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

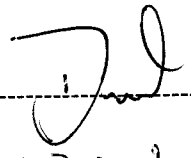
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME


GENILSON ANTÔNIO MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:


NOME: 41.338 566-W
RG:


NOME:

RG: 49721429.5



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 207/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
(OAB/SP Nº 137.763)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 01 de agosto de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura:

Nome: Genilson Antonio Martins

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 117.460.878-11 RG: 24.864.002-1

Data de Nascimento: 22/10/1974

Endereço residencial completo: Rua James Mellor, 300 - Centro - Birigui - SP

E-mail institucional: genilson.antonio@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3643-6014 / 3643-6023

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Arnaldo Ferreira Puertas

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 958.174.178-04 RG: 8.069.040

Data de Nascimento: 24/02/57

Endereço residencial completo: Rua Sílvia Vieira Coelho, nº 548 – Centro – CEP: 16.200-190

E-mail institucional: diskchaveiro@gmail.com

E-mail pessoal: diskchaveiro@gmail.com

Telefone(s): (18) 3642-5388 / (18) 99783-4986 / (18) 99634-0099

Assinatura:

Data: 31/07/2019

000172
Página: 1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

207 /2019
Menor Preço

PREGÃO

106 /2019

Data Vencimento 31/07/2020

Fornecedor 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME
Endereço RUA BENTO DA CRUZ 701
Bairro CENTRO
Cidade BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-108
CGC.(RG) 01.874.136/0001-93 **Telefone** (18)3642-3588 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 0348 **Conta** 5423

Condição Pagto 15 DD
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000113/2019

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.05.07.0013.4	UN	DISK CHAVEIRO		0	157,000	25,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA - 2 05 07 0013 4						
2	2.05.07.0019.3	UN	DISK CHAVEIRO		0	18,000	100,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - 2 05 07 0019 3						
3	2.05.10.0025.0	UN	DISK CHAVEIRO		0	30,000	35,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA - 2 05 10 0025 0						
4	2.05.10.0057.8	UN	DISK CHAVEIRO		0	263,000	40,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL - 2 05 10 0057 8						
5	2.05.10.0069.1	UN	DISK CHAVEIRO		0	1.297,000	7,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - 2 05 10 0069 1						
6	2.05.10.0070.5	UN	DISK CHAVEIRO		0	250,000	40,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - 2 05 10 0070 5						
7	2.05.10.0074.8	UN	DISK CHAVEIRO		0	201,000	40,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - 2 05 10 0074 8						
8	2.05.10.0087.0	UN	DISK CHAVEIRO		0	100,000	110,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - 2 05 10 0087 0						
9	2.05.10.0088.8	UN	DISK CHAVEIRO		0	100,000	35,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - 2 05 10 0088 8						
10	2.05.10.0089.6	UN	DISK CHAVEIRO		0	100,000	20,0000
	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - 2 05 10 0089 6						
11	2.05.10.0090.0	UN	DISK CHAVEIRO		0	100,000	80,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - 2 05 10 0090 0						
12	2.05.10.0091.8	UN	DISK CHAVEIRO		0	100,000	84,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - 2 05 10 0091 8						
13	2.05.10.0092.6	UN	DISK CHAVEIRO		0	100,000	75,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

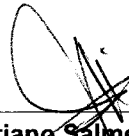
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

207 /2019
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - 2 05 10 0092 6							
14	2.05.10.0093.4	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	307,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - 2 05 10 0093 4							
15	2.05.10.0094.2	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	161,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - 2 05 10 0094 2							
16	2.05.10.0095.0	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	60,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - 2 05 10 0095 0							
17	2.05.10.0096.9	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	50,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - 2 05 10 0096 9							
18	2.05.10.0097.7	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	40,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - 2 05 10 0097 7							
19	2.05.10.0098.5	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	25,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - 2 05 10 0098 5							
20	2.05.10.0099.3	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	136,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - 2 05 10 0099 3							
21	2.05.10.0100.0	UN	DISK CHAVEIRO	0		100,000	110,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO - 2 05 10 0100 0							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

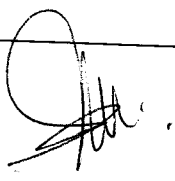
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Olívio José da Rocha, nº 155, bloco 02, apto 34 - Jardim Nossa Senhora de Fátima
Telefone	(18) 3643-6000 / (18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br csalmeirao_advogado@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 01 de agosto de 2019.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
6.513/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA
DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME.

Contrato nº 7.791/2.017

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. Cristiano Salmeirão**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **Prefeitura** e de outro lado a empresa **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16.200-053, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-proprietário, o Sr. Arnaldo Ferraça Puertas, RG nº 8.069.040, CPF nº 958.174.178-04, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO PRAZO

1.1- Face ao disposto no parecer jurídico e artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica o contrato renovado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **28/JUNHO/2.017**, passando o término contratual para o dia **27/JUNHO/2.018**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 2ª – DO VALOR

2.1- Fica reajustado em **1,035971%** o valor dos serviços prestados constantes do Contrato nº 6.513/2013, com fundamento na art. 37, XXI da CRFB/88, combinado com os arts. 55, III e 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico, atualizando-se o valor global para **R\$ 42.853,88 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

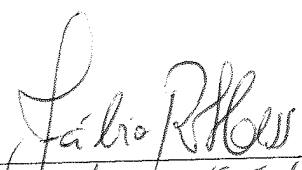
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 6.513/2013, firmado entre as partes em 26/junho/2.013.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

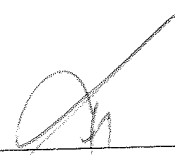

Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui


Arnaldo Ferreira Puertas
Sócio- proprietário
Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda - ME

= TESTEMUNHAS =


RG 40.624.535-6

e


RG 44.657.942-7



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

1.01.001 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor
			Emissão	Recebimento	Vencimento		Nota Fiscal
7249	.	1	13/07/2016	16/02/2017	21/02/2017	Normal	86,80
7249	..	2	13/07/2016	16/02/2017	21/02/2017	Normal	79,00
7358	.	1	13/07/2016	20/02/2017	23/02/2017	Normal	995,50
7530	.	1	22/08/2016	13/02/2017	16/02/2017	Normal	172,90
7862	.	1	28/12/2016	06/01/2017	11/01/2017	Normal	131,30
7863	.	2	28/12/2016	14/02/2017	17/02/2017	Normal	155,50
7861	.	1	28/12/2016	03/01/2017	06/01/2017	Normal	10,50
7860	.	1	28/12/2016	03/01/2017	06/01/2017	Normal	60,50
7980	.	1	25/02/2017	21/03/2017	24/03/2017	Normal	74,30
7979	.	1	25/02/2017	09/03/2017	14/03/2017	Cancelado	0,00
7979	.	2	25/02/2017	09/03/2017	14/03/2017	Normal	62,90
7981	.	1	27/02/2017	20/03/2017	23/03/2017	Normal	14,00
7982	.	1	27/02/2017	14/03/2017	17/03/2017	Normal	34,00
7983	.	1	27/02/2017	07/03/2017	10/03/2017	Normal	122,30
7985	.	1	27/02/2017	07/03/2017	10/03/2017	Normal	35,00
7986	.	1	27/02/2017	07/03/2017	10/03/2017	Normal	17,50
7987	.	1	27/02/2017	09/03/2017	14/03/2017	Normal	173,70
7984	.	1	27/02/2017	08/03/2017	13/03/2017	Normal	266,10
7980	..	1	10/03/2017	21/03/2017	24/03/2017	Normal	143,40
8061	.	1	12/04/2017	18/04/2017	24/04/2017	Normal	84,90
8068	.	1	12/04/2017	17/04/2017	20/04/2017	Normal	24,50
8066	.	1	12/04/2017	18/04/2017	24/04/2017	Normal	264,00
8066	..	2	12/04/2017	18/04/2017	24/04/2017	Normal	81,80
8067	.	1	12/04/2017	19/04/2017	25/04/2017	Normal	69,00
8076	.	1	13/04/2017	19/04/2017	25/04/2017	Normal	28,00
8075	.	1	13/04/2017	20/04/2017	26/04/2017	Cancelado	0,00
8081	.	1	17/04/2017	19/04/2017	25/04/2017	Normal	30,50
1067	1	1	25/04/2017	02/05/2017	05/05/2017	Normal	1.298,50
8094	.	1	28/04/2017	03/05/2017	08/05/2017	Normal	209,50
8094		2	28/04/2017	03/05/2017	08/05/2017	Normal	429,40
8144	.	1	29/05/2017	21/06/2017	26/06/2017	Normal	102,00
8148	.	1	29/05/2017	02/06/2017	07/06/2017	Normal	174,10
8142	.	1	29/05/2017	02/06/2017	07/06/2017	Normal	364,70



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

8147	1	29/05/2017	01/06/2017	06/06/2017	Normal	24,50
8143	1	29/05/2017	05/06/2017	08/06/2017	Normal	80,50
8145	1	29/05/2017	05/07/2017	10/07/2017	Normal	308,50
8146	1	29/05/2017	01/06/2017	06/06/2017	Normal	74,00
8149	1	30/05/2017	01/06/2017	06/06/2017	Normal	587,20
8197	1	27/06/2017	29/06/2017	04/07/2017	Normal	796,50
8198	1	27/06/2017	29/06/2017	04/07/2017	Normal	472,20
8276	1	03/08/2017	08/08/2017	11/08/2017	Normal	154,92
8277	1	03/08/2017	08/08/2017	11/08/2017	Normal	7,26
8287	1	04/08/2017	11/08/2017	16/08/2017	Normal	109,22
8286	1	04/08/2017	10/08/2017	15/08/2017	Normal	95,40
8288	1	04/08/2017	11/08/2017	16/08/2017	Normal	29,04
8284	1	04/08/2017	07/08/2017	10/08/2017	Normal	18,15
8279	1	04/08/2017	15/09/2017	20/09/2017	Normal	466,07
8280	1	04/08/2017	09/08/2017	14/08/2017	Normal	63,75
8283	1	04/08/2017	09/08/2017	14/08/2017	Normal	14,52
8282	1	04/08/2017	09/08/2017	14/08/2017	Normal	27,97
8281	1	04/08/2017	16/08/2017	21/08/2017	Normal	61,66
8289	1	05/08/2017	15/08/2017	18/08/2017	Normal	482,70
8290	1	05/08/2017	08/08/2017	11/08/2017	Normal	938,56
8291	1	07/08/2017	09/08/2017	14/08/2017	Normal	99,35
8302	1	09/08/2017	11/08/2017	16/08/2017	Normal	532,03
8301	1	09/08/2017	11/08/2017	16/08/2017	Normal	453,98
8357	1	06/09/2017	15/09/2017	20/09/2017	Normal	25,90
8364	1	06/09/2017	18/09/2017	21/09/2017	Normal	225,36
8363	1	06/09/2017	15/09/2017	20/09/2017	Normal	80,31
8367	1	06/09/2017	13/09/2017	18/09/2017	Normal	945,27
8356	1	06/09/2017	13/09/2017	18/09/2017	Normal	324,21
8361	1	06/09/2017	13/09/2017	18/09/2017	Normal	53,26
8362	1	06/09/2017	13/09/2017	18/09/2017	Normal	213,20
8358	1	06/09/2017	13/09/2017	18/09/2017	Normal	69,46
8366	1	06/09/2017	14/09/2017	19/09/2017	Normal	271,58
8355	1	06/09/2017	12/09/2017	15/09/2017	Normal	42,37
8365	1	06/09/2017	12/09/2017	15/09/2017	Normal	84,74
8359	1	06/09/2017	15/09/2017	20/09/2017	Normal	1.093,90
1144	1	06/10/2017	16/10/2017	19/10/2017	Normal	223,00
8432	1	16/10/2017	18/10/2017	23/10/2017	Normal	130,34
8431	1	16/10/2017	18/10/2017	23/10/2017	Normal	39,93



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

8428	1	16/10/2017	18/10/2017	23/10/2017	Normal	1.243,25
8430	1	16/10/2017	23/10/2017	26/10/2017	Normal	88,63
8429	1	16/10/2017	23/10/2017	26/10/2017	Normal	853,96
8433	1	16/10/2017	19/10/2017	24/10/2017	Normal	149,91
8442	1	20/10/2017	25/10/2017	30/10/2017	Normal	254,84
8443	1	20/10/2017	24/10/2017	27/10/2017	Normal	15,54
8444	1	21/10/2017	25/10/2017	30/10/2017	Normal	150,23
8483	1	16/11/2017	22/11/2017	27/11/2017	Normal	900,12
8475	1	16/11/2017	30/11/2017	05/12/2017	Normal	317,67
8479	1	16/11/2017	14/12/2017	28/12/2017	Normal	57,92
8479	2	16/11/2017	14/12/2017	28/12/2017	Normal	22,79
8477	1	16/11/2017	20/11/2017	23/11/2017	Normal	758,25
8476	1	16/11/2017	20/11/2017	23/11/2017	Normal	128,58
8482	1	16/11/2017	20/11/2017	23/11/2017	Normal	33,15
8481	1	16/11/2017	20/11/2017	23/11/2017	Normal	24,86
8529	1	11/12/2017	18/12/2017	02/01/2018	Normal	427,93
8531	1	11/12/2017	14/12/2017	28/12/2017	Normal	247,04
8527	1	11/12/2017	14/12/2017	28/12/2017	Normal	21,78
8530	1	11/12/2017	14/12/2017	28/12/2017	Normal	76,06
8526	1	11/12/2017	14/12/2017	28/12/2017	Normal	48,70
8532	1	11/12/2017	20/12/2017	04/01/2018	Normal	20,88
8532	2	11/12/2017	20/12/2017	04/01/2018	Normal	62,44
8525	1	11/12/2017	19/12/2017	03/01/2018	Normal	110,64
8524	1	11/12/2017	13/12/2017	27/12/2017	Normal	21,78
8535	2	12/12/2017	19/12/2017	03/01/2018	Normal	514,20
8564	1	21/12/2017	29/12/2017	12/01/2018	Normal	42,37
8560	1	21/12/2017	27/12/2017	10/01/2018	Normal	44,87
8561	1	21/12/2017	27/12/2017	10/01/2018	Normal	3,63
Total do Fornecedor.....:						22.158,93
Total do Almoxarifado.....:						22.158,93
Total Geral.....:						22.158,93



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

1.01.002 - ALMOXARIFADO SAÚDE - CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor
			Emissão	Recebimento	Vencimento		Nota Fiscal
7863	*	1	28/12/2016	03/01/2017	06/01/2017	Normal	155,50
7994	*	1	02/03/2017	06/03/2017	09/03/2017	Normal	219,20
8064	*	1	12/04/2017	18/04/2017	24/04/2017	Normal	184,40
Total do Fornecedor.....:							559,10
Total do Almojarifado.....:							559,10
Total Geral.....:							559,10



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

1.01.003 - ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor
			Emissão	Recebimento	Vencimento		Nota Fiscal
7995	.	1	02/03/2017	10/03/2017	15/03/2017	Normal	642,10
7997	.	1	03/03/2017	10/03/2017	15/03/2017	Normal	81,80
8079	.	1	17/04/2017	25/04/2017	28/04/2017	Normal	344,20
8080	.	1	17/04/2017	25/04/2017	28/04/2017	Normal	820,50
Total do Fornecedor.....:							1.888,60
Total do Almojarifado.....:							1.888,60
Total Geral.....:							1.888,60



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

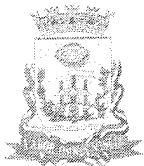
Período de 01/01/2017 a 31/12/2017

1.01.004 - ALMOXARIFADO SECRET DE AGUA/OBRAS

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
8062	1	1	12/04/2017	13/04/2017	19/04/2017	Cancelado	0,00
8063	1	1	12/04/2017	13/04/2017	19/04/2017	Cancelado	0,00
8087	1	1	19/04/2017	25/04/2017	28/04/2017	Cancelado	0,00
8062	1	1	08/05/2017	09/08/2017	11/08/2017	Normal	84,00
8087	1	1	08/05/2017	09/08/2017	11/08/2017	Normal	45,00
Total do Fornecedor.....:							129,00
Total do Almojarifado.....:							129,00
Total Geral.....:							129,00

24.735,63.



000891

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
6.513/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA
DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCI-
AL LTDA – ME.**

Contrato nº 7.450/2.016.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **Pedro Felício Estrada Bernabé**, brasileiro, casado, RG nº 3.978.179-3, CPF/MF nº 362.332.348-91, doravante denominada **Prefeitura**, e de outro lado a empresa **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16.200-053, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-proprietário, o Sr. Arnaldo Ferraça Puertas. RG nº 8.069.040, CPF nº 958.174.178-04, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as Secretarias desta Prefeitura, objeto do Pregão Presencial nº 033/2013.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1- Face ao disposto no parecer jurídico e artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica o contrato renovado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26/JUNHO/2.016**, passando o término contratual para o dia **27/JUNHO/2.017**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

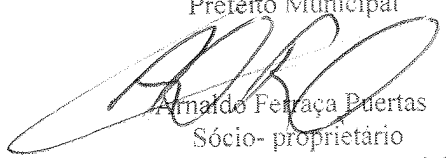


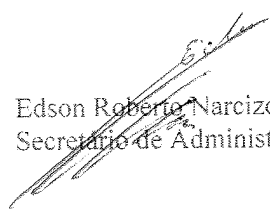
000892

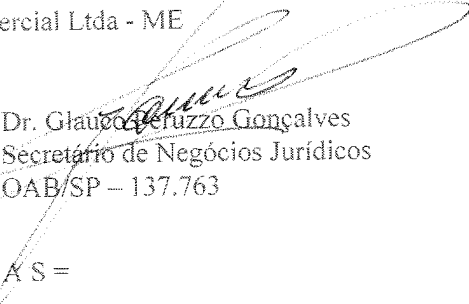
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 6.513/2013, firmado entre as partes em 26/junho/2.013.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

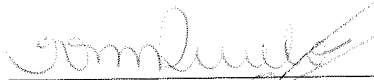

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal


Arnaldo Ferreira Puertas
Sócio- proprietário
Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda - ME

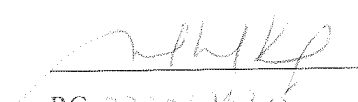

Edson Roberto Narcizo Lopes
Secretário de Administração


Dr. Glaucio Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP – 137.763

=TESTEMUNHAS=


RG 24.803.753

e


RG 33.926.363-5



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

1.01.001 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
6494	.	1	24/11/2015	05/01/2016	08/01/2016	Normal	35,00
6791	.	1	02/02/2016	10/02/2016	15/02/2016	Normal	3,50
6787	.	1	02/02/2016	10/02/2016	15/02/2016	Normal	94,60
6790	.	1	02/02/2016	10/02/2016	15/02/2016	Normal	34,70
6794	.	1	02/02/2016	10/02/2016	15/02/2016	Normal	62,90
6793	.	1	02/02/2016	18/02/2016	23/02/2016	Normal	40,90
6789	.	1	02/02/2016	04/02/2016	11/02/2016	Normal	147,40
6792	.	1	02/02/2016	04/02/2016	11/02/2016	Normal	3,50
6974	.	1	15/03/2016	08/11/2016	11/11/2016	Normal	314,40
6869	.	1	15/03/2016	17/03/2016	22/03/2016	Cancelado	0,00
6973	.	1	15/03/2016	21/03/2016	24/03/2016	Normal	54,90
6971	.	1	15/03/2016	24/03/2016	30/03/2016	Normal	173,80
6966	.	1	15/03/2016	21/03/2016	24/03/2016	Normal	124,00
6968	.	1	15/03/2016	21/03/2016	24/03/2016	Normal	67,90
962	1	1	30/03/2016	04/04/2016	07/04/2016	Normal	169,30
961	1	1	30/03/2016	04/04/2016	07/04/2016	Normal	274,60
7103	.	2	18/04/2016	05/05/2016	10/05/2016	Normal	10,00
7100	.	1	18/04/2016	08/11/2016	11/11/2016	Normal	153,30
7099	.	1	18/04/2016	05/05/2016	10/05/2016	Normal	484,40
7104	.	1	18/04/2016	05/05/2016	10/05/2016	Normal	70,90
7102	.	1	18/04/2016	26/04/2016	29/04/2016	Normal	150,30
7254	.	1	02/06/2016	17/06/2016	22/06/2016	Normal	15,00
7253	.	1	02/06/2016	08/06/2016	13/06/2016	Normal	74,90
7255	.	1	02/06/2016	15/06/2016	20/06/2016	Normal	154,30
7251	.	1	02/06/2016	08/06/2016	13/06/2016	Normal	700,00
7250	.	1	02/06/2016	07/06/2016	10/06/2016	Normal	83,90
7258	.	1	03/06/2016	09/06/2016	14/06/2016	Normal	13,50
7256	.	1	03/06/2016	09/06/2016	14/06/2016	Normal	57,50
7257	.	1	03/06/2016	09/06/2016	14/06/2016	Normal	14,00
973	1	1	06/06/2016	15/06/2016	20/06/2016	Normal	55,00
977	1	1	16/06/2016	17/08/2016	22/08/2016	Normal	195,00
7317	.	1	23/06/2016	29/06/2016	04/07/2016	Normal	50,00
7353	.	1	13/07/2016	15/07/2016	20/07/2016	Normal	10,50



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

7355	1	13/07/2016	04/08/2016	09/08/2016	Normal	52,90
7356	1	13/07/2016	11/08/2016	16/08/2016	Normal	128,00
7360	1	13/07/2016	04/08/2016	09/08/2016	Normal	441,60
7361	1	13/07/2016	18/07/2016	21/07/2016	Normal	32,00
7362	1	13/07/2016	18/07/2016	21/07/2016	Normal	46,00
7531	1	22/08/2016	26/08/2016	31/08/2016	Normal	7,00
7535	1	22/08/2016	25/08/2016	30/08/2016	Normal	31,40
7553	1	26/08/2016	01/09/2016	06/09/2016	Normal	594,60
7629	1	28/09/2016	03/10/2016	06/10/2016	Normal	155,20
7624	1	28/09/2016	20/10/2016	25/10/2016	Normal	227,10
7623	1	28/09/2016	05/10/2016	10/10/2016	Normal	66,00
7738	1	12/11/2016	21/11/2016	24/11/2016	Normal	122,70
7737	1	12/11/2016	22/11/2016	25/11/2016	Normal	321,70
7741	1	12/11/2016	22/11/2016	25/11/2016	Normal	41,00
7743	1	12/11/2016	22/11/2016	25/11/2016	Normal	132,30
7792	1	29/11/2016	06/12/2016	13/12/2016	Normal	95,40
7791	2	29/11/2016	13/12/2016	16/12/2016	Normal	128,00
7790	1	29/11/2016	07/12/2016	14/12/2016	Normal	146,10
Total do Fornecedor.....:						6.662,90
Total do Almoxarifado.....:						6.662,90
Total Geral.....:						6.662,90



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor
Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

1.01.002 - ALMOXARIFADO SAÚDE - CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor
			Emissão	Recebimento	Vencimento		Nota Fiscal
6788	.	1	02/02/2016	12/02/2016	17/02/2016	Normal	556,70
6970	.	1	15/03/2016	16/03/2016	21/03/2016	Normal	483,10
7106	.	1	18/04/2016	04/05/2016	09/05/2016	Normal	61,50
7252	.	1	02/06/2016	06/06/2016	09/06/2016	Normal	178,80
7359	*	1	13/07/2016	14/07/2016	19/07/2016	Normal	578,90
7536	*	1	22/08/2016	23/08/2016	26/08/2016	Normal	33,50
7625	*	1	28/09/2016	04/10/2016	04/10/2016	Normal	212,80
7739	*	1	12/11/2016	22/11/2016	25/11/2016	Normal	284,10
Total do Fornecedor.....:							2.389,40
Total do Almojarifado.....:							2.389,40
Total Geral.....:							2.389,40



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

1.01.003 - ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
7101	.	1	18/04/2016	28/04/2016	03/05/2016	Normal	574,70
7105	.	1	18/04/2016	28/04/2016	03/05/2016	Normal	432,10
7248	.	1	02/06/2016	13/06/2016	16/06/2016	Normal	517,80
7259	.	1	03/06/2016	13/06/2016	16/06/2016	Normal	398,80
7357	.	1	13/07/2016	15/07/2016	20/07/2016	Normal	223,00
7354	.	1	13/07/2016	15/07/2016	20/07/2016	Normal	152,10
7538	.	1	22/08/2016	25/08/2016	30/08/2016	Normal	269,80
7537	.	1	22/08/2016	25/08/2016	30/08/2016	Normal	260,50
7627	.	1	28/09/2016	10/10/2016	14/10/2016	Normal	30,00
7628	.	1	28/09/2016	10/10/2016	14/10/2016	Normal	324,00
7788	.	1	29/11/2016	30/11/2016	05/12/2016	Normal	252,00
7789	.	1	29/11/2016	30/11/2016	03/12/2016	Normal	535,70
Total do Fornecedor....:							3.970,50
Total do Almocharifado....:							3.970,50
Total Geral.....:							3.970,50



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

1.01.004 - ALMOXARIFADO SECRET DE AGUA/OBRAS

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
6795	1	1	02/02/2016	02/02/2016	05/02/2016	Normal	30,50
6969	1	1	15/03/2016	16/03/2016	18/03/2016	Normal	27,50
6991	1	1	17/03/2016	17/03/2016	22/03/2016	Normal	7,00
7107	1	1	18/04/2016	25/04/2016	28/04/2016	Normal	174,50
7247	1	1	02/06/2016	08/06/2016	10/06/2016	Normal	195,00
7246	1	1	02/06/2016	08/06/2016	10/06/2016	Normal	101,50
7363	1	1	13/07/2016	14/07/2016	19/07/2016	Normal	35,00
7534	1	1	22/08/2016	25/08/2016	30/08/2016	Normal	17,50
7653	1	1	06/10/2016	10/10/2016	13/10/2016	Normal	30,00
7742	.	1	12/11/2016	22/11/2016	25/11/2016	Normal	35,00
7740	1	1	12/11/2016	18/11/2016	22/11/2016	Normal	121,00
7791	1	1	29/11/2016	30/11/2016	02/12/2016	Cancelado	0,00
Total do Fornecedor.....:							774,50
Total do Almojarifado.....:							774,50
Total Geral.....:							774,50

13.797,30.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.513/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICI- PAL DE BIRIGUI E A EMPRESA DISQUE CHA- VEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

Contrato nº 7.130/2.015.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **Pedro Felício Estrada Bernabé**, brasileiro, casado, RG nº 3.978.179-3, CPE/MF nº 363.332.348-91, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda**, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16.200-053, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. **Arnaldo Ferraça Puer- tas**, RG nº 8.069.040, CPE nº 958.174.178-04, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as Secretarias da Prefeitura, objeto do Pregão Presencial nº 33/2015.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000696

Cláusula 2ª - DO PRAZO

2.1- Face ao disposto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico, fica o Contrato nº 6.513/2.013 renovado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26/JUNHO/2.015**, passando o término contratual para o dia **25/JUNHO/2.016**.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 6.513/2013, firmado entre as partes em 26/junho/2.013.

Prefeitura de Birigui, aos dezanove dias do mês de junho de 2015.

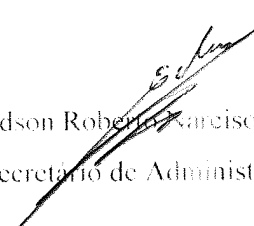
Pedro Felício Estrada Bernabé.

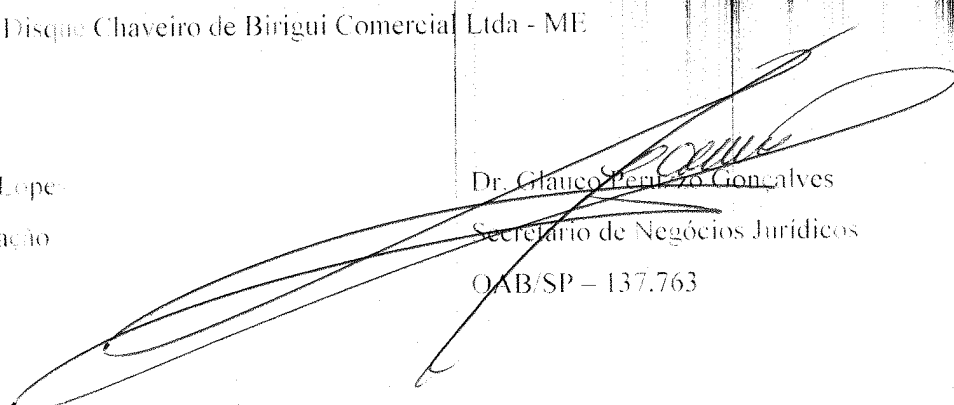
Prefeito Municipal


Arnaldo Ferraz Puertas

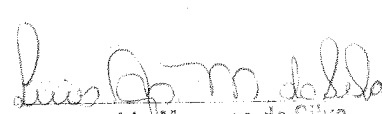
Sócio

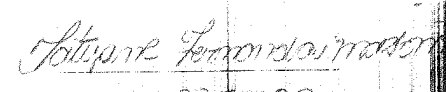
Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda - ME


Edson Roberto Narciso Lopes
Secretário de Administração


Dr. Glaucio Pereira Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP - 137.763

= TESTEMUNHAS =


Luis Anacido Marques da Silva
RG: 27.427.170-9
Seção de Licitações - PM Birigui-SP


Jotapir Ferreira da Silva
RG 41833566X



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

1.01.001 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
4873	.	1	12/12/2014	09/01/2015	30/12/2014	Normal	303,90
4916	.	1	19/12/2014	09/01/2015	14/01/2015	Normal	82,00
4925	.	1	23/12/2014	09/01/2015	14/01/2015	Normal	76,30
5142	.	1	02/02/2015	26/02/2015	03/03/2015	Normal	160,30
5143	.	1	02/02/2015	18/02/2015	12/02/2015	Normal	233,60
5144	.	1	02/02/2015	18/02/2015	23/02/2015	Normal	130,90
5146	.	1	02/02/2015	18/02/2015	23/02/2015	Normal	76,90
5148	.	1	02/02/2015	26/02/2015	03/03/2015	Normal	3,50
5150	.	1	02/02/2015	03/03/2015	06/03/2015	Normal	81,00
5151	.	1	02/02/2015	18/02/2015	23/02/2015	Normal	233,80
5163	.	1	03/02/2015	26/02/2015	03/03/2015	Normal	10,50
5303	.	1	02/03/2015	17/03/2015	20/03/2015	Normal	35,00
5304	.	1	02/03/2015	12/03/2015	17/03/2015	Normal	119,80
5306	.	1	02/03/2015	12/03/2015	17/03/2015	Normal	7,00
5308	.	2	02/03/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	67,90
5308	1	1	02/03/2015	13/05/2015	18/05/2015	Normal	67,90
5309	.	1	02/03/2015	12/03/2015	17/03/2015	Normal	201,40
5310	.	1	02/03/2015	13/03/2015	18/03/2015	Normal	88,90
5516	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	145,00
5517	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	17,20
5518	.	1	13/04/2015	16/04/2015	22/04/2015	Normal	94,40
5519	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	28,00
5520	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	119,70
5523	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	37,50
5524	.	1	13/04/2015	25/05/2015	28/05/2015	Normal	34,00
5662	.	1	18/05/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	42,00
5663	.	1	18/05/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	10,50
5664	.	1	18/05/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	104,40
5667	.	1	18/05/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	90,80
5672	.	1	19/05/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	24,00
5673	.	1	19/05/2015	28/05/2015	02/06/2015	Normal	34,00
5870	.	1	07/07/2015	13/07/2015	16/07/2015	Normal	161,80
5872	.	1	07/07/2015	27/07/2015	30/07/2015	Normal	21,00



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

5873	1	07/07/2015	13/07/2015	16/07/2015	Normal	17,20
5876	1	07/07/2015	13/07/2015	16/07/2015	Normal	298,50
6016	1	10/08/2015	17/08/2015	20/08/2015	Normal	182,80
6017	1	10/08/2015	13/08/2015	18/08/2015	Normal	58,00
6018	1	10/08/2015	17/08/2015	20/08/2015	Normal	73,20
6022	1	10/08/2015	13/08/2015	18/08/2015	Normal	3,50
6024	1	10/08/2015	17/08/2015	20/08/2015	Normal	15,50
6025	1	10/08/2015	13/08/2015	18/08/2015	Normal	37,20
6027	1	10/08/2015	18/08/2015	21/08/2015	Normal	34,00
6028	1	10/08/2015	12/08/2015	17/08/2015	Normal	67,30
6143	1	03/09/2015	10/09/2015	15/09/2015	Normal	166,80
6146	1	03/09/2015	10/09/2015	15/09/2015	Normal	54,90
6148	1	03/09/2015	10/09/2015	15/09/2015	Normal	131,90
6149	1	03/09/2015	15/09/2015	18/09/2015	Normal	28,00
6150	1	03/09/2015	10/09/2015	15/09/2015	Normal	61,40
6151	1	03/09/2015	01/10/2015	06/10/2015	Normal	113,30
6152	1	03/09/2015	10/09/2015	15/09/2015	Normal	47,90
6311	1	13/10/2015	19/10/2015	22/10/2015	Normal	14,00
6312	1	13/10/2015	15/10/2015	20/10/2015	Normal	235,60
6313	1	13/10/2015	22/10/2015	27/10/2015	Normal	27,00
6314	1	13/10/2015	19/10/2015	22/10/2015	Normal	136,00
6315	1	13/10/2015	14/10/2015	19/10/2015	Normal	7,00
6495	1	24/11/2015	26/11/2015	30/11/2015	Normal	3,50
6500	1	24/11/2015	26/11/2015	30/11/2015	Normal	63,00
6499	1	24/11/2015	30/11/2015	03/12/2015	Normal	305,70
6501	1	24/11/2015	30/11/2015	03/12/2015	Normal	187,30
6497	1	24/11/2015	30/11/2015	03/12/2015	Normal	33,00
6580	1	15/12/2015	16/12/2015	21/12/2015	Normal	21,00

Total do Fornecedor.....: 5.369,40

Total do Almoxarifado.....: 5.369,40

Total Geral.....: 5.369,40



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

1.01.002 - ALMOXARIFADO SAÚDE - CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
5147	.	1	02/02/2015	09/02/2015	12/02/2015	Normal	45,50
5305	.	1	02/03/2015	09/03/2015	12/03/2015	Normal	169,50
5515	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	693,90
5661	.	1	18/05/2015	26/05/2015	29/05/2015	Normal	249,20
5877	.	1	07/07/2015	13/07/2015	16/07/2015	Normal	518,40
6020	.	1	10/08/2015	12/08/2015	17/08/2015	Normal	42,00
6154	.	1	03/09/2015	10/09/2015	15/09/2015	Normal	823,40
6310	.	1	13/10/2015	16/10/2015	21/10/2015	Normal	386,00
6502	.	1	24/11/2015	27/11/2015	02/12/2015	Normal	355,60
Total do Fornecedor.....:							3.283,50
Total do Almocharifado.....:							3.283,50
Total Geral.....:							3.283,50



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

1.01.003 - ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
5152	.	1	02/02/2015	06/02/2015	11/02/2015	Normal	234,00
5153	.	1	02/02/2015	06/02/2015	11/02/2015	Normal	147,20
5311	.	1	02/03/2015	09/03/2015	12/03/2015	Normal	697,00
5312	.	1	02/03/2015	09/03/2015	12/03/2015	Normal	602,50
5513	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	871,90
5514	.	1	13/04/2015	17/04/2015	23/04/2015	Normal	305,60
5660	.	1	18/05/2015	21/05/2015	26/05/2015	Normal	101,50
5680	.	1	18/05/2015	21/05/2015	26/05/2015	Normal	447,00
5874	.	1	07/07/2015	08/07/2015	15/07/2015	Normal	238,10
6019	.	1	10/08/2015	17/08/2015	20/08/2015	Normal	35,00
6047	.	1	12/08/2015	17/08/2015	20/08/2015	Normal	120,50
6144	.	1	03/09/2015	08/09/2015	11/09/2015	Normal	285,00
6147	.	1	03/09/2015	08/09/2015	11/09/2015	Normal	413,80
6308	.	1	13/10/2015	16/10/2015	21/10/2015	Normal	556,00
6309	.	1	13/10/2015	16/10/2015	21/10/2015	Normal	372,80
6498	.	1	24/11/2015	30/11/2015	03/12/2015	Normal	140,30
6503	.	1	24/11/2015	30/11/2015	03/12/2015	Normal	95,90
6579	.	1	15/12/2015	16/12/2015	21/12/2015	Normal	209,50
6589	.	1	16/12/2015	16/12/2015	21/12/2015	Normal	166,30
Total do Fornecedor.....:							6.039,90
Total do Almojarifado.....:							6.039,90
Total Geral.....:							6.039,90



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

1.01.004 - ALMOXARIFADO SECRET DE AGUA/OBRAS

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
5149	1	1	02/02/2015	03/02/2015	06/02/2015	Normal	55,50
5162	.	1	03/02/2015	05/02/2015	10/02/2015	Normal	26,50
5348	.	1	07/03/2015	09/03/2015	13/03/2015	Normal	45,50
5348	1	1	27/03/2015	05/05/2015	08/05/2015	Normal	45,50
5521	.	1	13/04/2015	20/04/2015	24/04/2015	Normal	81,80
5522	.	2	13/04/2015	15/04/2015	20/04/2015	Cancelado	0,00
5522	1	1	13/04/2015	14/04/2015	17/04/2015	Normal	27,50
5666	1	1	18/05/2015	19/05/2015	22/05/2015	Normal	74,00
5875	1	1	07/07/2015	07/07/2015	10/07/2015	Normal	10,00
6014	1	1	10/08/2015	11/08/2015	14/08/2015	Normal	90,00
6015	1	1	10/08/2015	11/08/2015	14/08/2015	Cancelado	0,00
6015	1	2	10/08/2015	11/08/2015	14/08/2015	Normal	27,50
6021	1	1	10/08/2015	11/08/2015	14/08/2015	Normal	60,00
6026	.	1	10/08/2015	14/08/2015	19/08/2015	Normal	106,30
6145	1	1	03/09/2015	04/09/2015	09/09/2015	Normal	3,50
6153	1	1	03/09/2015	04/09/2015	09/09/2015	Normal	37,50
6496	1	1	24/11/2015	26/11/2015	01/12/2015	Normal	17,50
Total do Fornecedor.....:							708,60
Total do Almoхарifado.....:							708,60
Total Geral.....:							708,60

15.401,40



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000596

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.513/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICI- PAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **DISQUE CHA- VEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME**

Contrato nº 6.835/2.014.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **Pedro Felício Estrada Bernabé**, brasileiro, casado, RG nº 3.978.179-3, CPF/MF nº 363.332.348-91, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda**, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16.200-053, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. **Arnaldo Ferraça Puer-
tas**, RG nº 8.069.040, CPF nº 958.174.178-04, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para todas as Secretarias da Prefeitura, objeto do Pregão Presencial nº 33/2013.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000537

Cláusula 2ª - DO PRAZO

2.1- Face ao disposto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico, fica o Contrato nº 6.513/2.013 renovado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26/JUNHO/2.014**, passando o término contratual para o dia **25/JUNHO/2.015**.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 6.513/2013, firmado entre as partes em 26/junho/2.013.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014

Pedro Felício Estrada Bernabé,
Prefeito Municipal

Arnaldo Ferreira Puertas
Sócio

Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda - ME

Edson Roberto Narciso Lopes
Secretário de Administração

Dr. Glaucio Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP - 137.763

= TESTEMUNHAS =

Gonçalves
RG 24863798

e

Disque Chaveiro de Birigui
RG 27.427.170-9



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

1.01.001 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
3174	.	1	07/02/2014	05/03/2014	10/03/2014	Normal	106,50
3176	.	1	07/02/2014	06/03/2014	11/03/2014	Normal	33,50
3178	.	1	07/02/2014	26/02/2014	05/03/2014	Normal	104,50
3181	.	1	07/02/2014	01/04/2014	04/04/2014	Normal	409,00
3182	.	1	07/02/2014	19/02/2014	24/02/2014	Normal	40,50
3183	.	1	07/02/2014	10/03/2014	13/03/2014	Normal	7,00
3205	.	1	13/02/2014	05/03/2014	10/03/2014	Normal	119,50
3206	.	1	13/02/2014	05/03/2014	10/03/2014	Normal	169,70
3293	.	1	27/02/2014	05/03/2014	10/03/2014	Normal	42,00
3294	.	1	27/02/2014	05/03/2014	10/03/2014	Normal	111,80
3296	.	1	27/02/2014	05/03/2014	10/03/2014	Normal	162,60
3297	.	1	27/02/2014	13/03/2014	18/03/2014	Normal	85,00
3426	.	1	31/03/2014	09/04/2014	14/04/2014	Normal	30,00
3429	.	1	31/03/2014	04/04/2014	09/04/2014	Normal	15,00
3431	.	1	31/03/2014	07/04/2014	10/04/2014	Normal	560,40
3463	.	1	05/04/2014	09/04/2014	14/04/2014	Normal	17,50
3465	.	1	05/04/2014	10/04/2014	15/04/2014	Normal	158,50
3467	.	1	07/04/2014	17/04/2014	24/04/2014	Normal	37,00
3479	.	1	08/04/2014	06/05/2014	09/05/2014	Normal	3,50
3643	.	1	15/05/2014	20/05/2014	23/05/2014	Normal	166,40
3644	.	1	15/05/2014	29/05/2014	03/06/2014	Normal	429,20
3645	.	1	15/05/2014	22/05/2014	27/05/2014	Normal	29,50
3646	.	1	15/05/2014	26/05/2014	29/05/2014	Normal	10,50
3647	.	1	15/05/2014	04/06/2014	09/06/2014	Normal	10,70
3648	.	1	15/05/2014	21/05/2014	26/05/2014	Normal	14,20
3650	.	1	15/05/2014	26/05/2014	29/05/2014	Normal	66,90
3652	.	1	15/05/2014	21/05/2014	26/05/2014	Normal	70,50
3669	.	1	19/05/2014	22/05/2014	27/05/2014	Normal	54,90
3922	.	1	30/06/2014	14/07/2014	17/07/2014	Normal	316,10
3941	.	1	03/07/2014	14/07/2014	17/07/2014	Normal	26,00
3942	.	1	03/07/2014	14/07/2014	17/07/2014	Normal	20,00
3943	.	1	03/07/2014	14/07/2014	17/07/2014	Normal	44,00
3944	.	1	03/07/2014	14/07/2014	17/07/2014	Normal	157,70



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

3945	1	03/07/2014	14/07/2014	17/07/2014	Normal	272,70
3946	1	03/07/2014	17/07/2014	22/07/2014	Normal	21,00
3976	1	08/07/2014	17/07/2014	22/07/2014	Normal	33,50
4170	1	13/08/2014	20/08/2014	25/08/2014	Normal	32,80
4171	1	13/08/2014	19/08/2014	22/08/2014	Normal	118,10
4172	1	13/08/2014	01/09/2014	04/09/2014	Normal	144,00
4173	1	13/08/2014	18/08/2014	21/08/2014	Normal	40,00
4176	1	13/08/2014	19/08/2014	22/08/2014	Normal	36,00
4200	1	18/08/2014	20/08/2014	25/08/2014	Normal	149,10
4201	1	18/08/2014	03/09/2014	08/09/2014	Normal	302,40
4371	1	16/09/2014	22/09/2014	25/09/2014	Normal	152,00
4373	1	16/09/2014	24/09/2014	29/09/2014	Normal	45,00
4374	1	16/09/2014	23/09/2014	26/09/2014	Normal	3,50
4375	1	16/09/2014	24/09/2014	29/09/2014	Normal	3,50
4376	1	16/09/2014	22/09/2014	25/09/2014	Normal	7,00
4382	1	16/09/2014	23/09/2014	26/09/2014	Normal	260,40
4402	1	17/09/2014	07/10/2014	10/10/2014	Normal	194,20
4403	1	17/09/2014	24/09/2014	29/09/2014	Normal	96,80
4607	1	28/10/2014	04/11/2014	07/11/2014	Normal	44,40
4608	1	28/10/2014	03/11/2014	06/11/2014	Normal	119,90
4609	1	28/10/2014	17/11/2014	20/11/2014	Normal	58,00
4610	1	29/10/2014	10/11/2014	13/11/2014	Normal	199,60
4671	1	10/11/2014	20/11/2014	25/11/2014	Normal	81,90
4697	1	14/11/2014	18/11/2014	21/11/2014	Normal	45,50
4864	1	12/12/2014	18/12/2014	23/12/2014	Normal	35,00
4865	1	12/12/2014	16/12/2014	19/12/2014	Normal	7,00
4866	1	12/12/2014	18/12/2014	23/12/2014	Normal	102,90
4867	1	12/12/2014	17/12/2014	22/12/2014	Normal	63,00
4869	1	12/12/2014	18/12/2014	23/12/2014	Normal	234,50
4872	1	12/12/2014	19/12/2014	29/12/2014	Normal	113,90

Total do Fornecedor.....: 6.647,70

Total do Almoxarifado.....: 6.647,70

Total Geral.....: 6.647,70



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

1.01.002 - ALMOXARIFADO SAÚDE - CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COML.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
3177	.	1	07/02/2014	13/02/2014	18/02/2014	Normal	310,10
3299	.	1	27/02/2014	28/02/2014	07/03/2014	Normal	1.168,60
3430	.	1	31/03/2014	07/04/2014	10/04/2014	Normal	358,00
3653	.	1	15/05/2014	26/05/2014	29/05/2014	Normal	277,30
3939	.	1	03/07/2014	15/07/2014	18/07/2014	Normal	603,20
4177	.	1	13/08/2014	18/08/2014	21/08/2014	Normal	181,70
4379	.	1	16/09/2014	22/09/2014	25/09/2014	Normal	188,00
4567	.	1	22/10/2014	27/10/2014	30/10/2014	Normal	10,00
4861	.	2	12/12/2014	18/12/2014	23/12/2014	Normal	122,70
4861	.	1	12/12/2014	18/12/2014	23/12/2014	Normal	222,00
Total do Fornecedor.....:							3.441,60
Total do Almojarifado.....:							3.441,60
Total Geral.....:							3.441,60



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

1.01.003 - ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
3204	.	1	13/02/2014	20/02/2014	25/02/2014	Normal	82,60
3298	.	1	27/02/2014	19/03/2014	24/03/2014	Normal	634,00
3300	.	1	27/02/2014	19/03/2014	24/03/2014	Normal	295,20
3428	.	1	31/03/2014	10/04/2014	15/04/2014	Normal	542,50
3469	.	1	07/04/2014	11/04/2014	16/04/2014	Normal	162,70
3654	.	1	15/05/2014	28/05/2014	02/06/2014	Normal	360,20
3773	.	1	03/06/2014	09/06/2014	12/06/2014	Normal	677,40
3940	.	1	03/07/2014	16/07/2014	21/07/2014	Normal	273,80
3974	.	1	07/07/2014	16/07/2014	21/07/2014	Normal	154,60
4169	.	1	13/08/2014	20/08/2014	25/08/2014	Normal	770,40
4174	.	1	13/08/2014	20/08/2014	25/08/2014	Normal	1.022,20
4381	.	1	16/09/2014	02/10/2014	07/10/2014	Normal	489,00
4383	.	1	16/09/2014	02/10/2014	07/10/2014	Normal	596,10
4562	.	1	22/10/2014	30/10/2014	05/11/2014	Normal	221,50
4568	.	1	22/10/2014	30/10/2014	05/11/2014	Normal	221,50
4870	.	1	12/12/2014	22/12/2014	30/12/2014	Normal	263,00
4870	0	2	12/12/2014	22/12/2014	30/12/2014	Normal	286,30
4871	.	1	12/12/2014	22/12/2014	30/12/2014	Normal	350,50
Total do Fornecedor.....:							7.403,50
Total do Almojarifado.....:							7.403,50
Total Geral.....:							7.403,50



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

1.01.004 - ALMOXARIFADO SECRET DE AGUA/OBRAS

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
2897	.	1	25/11/2013	31/01/2014	05/02/2014	Normal	127,50
2977	.	1	17/12/2013	31/01/2014	05/02/2014	Normal	27,50
2897	.	1	13/01/2014	31/01/2014	05/02/2014	Normal	120,50
3427	.	1	31/03/2014	07/04/2014	10/04/2014	Normal	39,50
3468	.	1	07/04/2014	08/04/2014	11/04/2014	Normal	10,50
3642	.	1	15/05/2014	23/05/2014	28/05/2014	Normal	52,50
3649	.	1	15/05/2014	23/05/2014	28/05/2014	Normal	3,50
3937	.	1	03/07/2014	27/08/2014	01/09/2014	Normal	456,00
3938	0	1	03/07/2014	10/07/2014	15/07/2014	Normal	68,00
4175	1	1	13/08/2014	18/08/2014	21/08/2014	Normal	85,00
4178	.	1	13/08/2014	18/08/2014	21/08/2014	Normal	350,30
4372	.	1	16/09/2014	22/09/2014	25/09/2014	Normal	165,50
4377	.	1	16/09/2014	19/09/2014	24/09/2014	Normal	37,00
4560	.	1	22/10/2014	14/11/2014	19/11/2014	Normal	466,00
4561	1	1	22/10/2014	24/10/2014	29/10/2014	Normal	17,50
4863	1	1	12/12/2014	18/12/2014	23/12/2014	Normal	7,00
Total do Fornecedor.....:							2.033,80
Total do Almojarifado.....:							2.033,80
Total Geral.....:							2.033,80

19.526,60



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000325

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA ME.

Contrato nº 6513/2.013.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, RG nº 3.978.179-3, CPF/MF nº 362.332.348-91, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701, Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16200-053, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio, o Sr **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, RG nº 8.069.040 SSP/SP, CPF nº 958.174.178-04, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO** conforme especificações e quantidades descritas nos itens nº 01 ao 15 no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2013 e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 41.365,90 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1- O prazo de execução dos serviços deverá ser imediato no prazo máximo de 01 (uma) hora a cada solicitação e após autorização expressa do Secretário/Diretor da Prefeitura, no horário e nos dias de expediente da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada Departamento/Secretaria, exceto os serviços classificados como "urgentes" que poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de preço.

Contrato nº 6513/2.013 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda ME



Prefeitura Municipal de Birigui 00026

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 – As despesas com o transporte até o local da realização dos serviços correrá por conta da licitante vencedora.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço prestado com especificação diferente da constante no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no serviço prestado fornecido, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DA GESTÃO

5.1 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Secretários de cada Secretaria requisitante, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **Contratada** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à Contratada, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após cada prestação de serviço e apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número

Contrato nº 6513/2.013 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda ME.



Prefeitura Municipal de Birigui000027

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

do respectivo empenho de acordo com Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil – Agência 0348-4 – C/C nº 5423-2.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.16.00 – 18.122.0028.2.077/3.3.90.39.00 – Ficha nº 700 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
nº 02.08.00 – 06.181.0014.2.044/3.3.90.39.00 – Ficha nº 179 – Corpo de Bombeiros e Dependências;
nº 02.06.00 – 04.122.0016.2.046/3.3.90.39.00 – Ficha nº 134 – Secretaria de Negócios Jurídicos;
nº 02.12.00 – 15.452.0030.2.081/3.3.90.39.00 – Ficha nº 576 – Secretaria de Obras;
nº 02.13.00 – 17.512.0036.2.087/3.3.90.39.00 – Ficha nº 613 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.15.00 – 27.812.0034.2.083/3.3.90.39.00 – Ficha nº 680 – Secretaria de Esportes e Lazer;
nº 02.01.00 – 04.122.0027.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 41 – Gabinete do Prefeito Dependências;
nº 02.03.00 – 04.122.0025.2.068/3.3.90.39.00 – Ficha nº 73 – Secretaria de Administração;
nº 02.07.00 – 06.181.0019.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
nº 02.09.05 – 08.244.0011.2.033/3.3.90.39.00 – Ficha nº 319 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.10.01 – 10.302.0048.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 426 – Secretaria de Saúde;
nº 02.14.00 – 22.661.0039.2.089/3.3.90.39.00 – Ficha nº 654 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
nº 02.05.00 – 04.123.0026.2.071/3.3.90.39.00 – Ficha nº 104 – Secretaria de Finanças;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 612 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.11.02 – 12.365.0021.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 526 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.02 – 12.361.0021.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 525 – Secretaria de Educação;
nº 02.11.04 – 13.392.0024.2.062/3.3.90.39.00 – Ficha nº 563 – Secretaria de Educação.

Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula 3ª deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 11/06/2013, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração.

9.1.1 – Caso o processo licitatório termine anteriormente a data acima citada, o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Cláusula 10ª - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



Prefeitura Municipal de Birigui 003328

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula.

10.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

10.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de mora de 0,03% ao dia, até o limite de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 4.3 do contrato;

10.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste contrato.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente, ou inscrito em dívida ativa.



Cláusula 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

11.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.2 lentidão no fornecimento, levando a ADMINISTRAÇÃO a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

11.1.4 subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

11.1.5 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

11.1.7 alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Cláusula 12ª - DIVERSOS

12.1- A Prefeitura reserva o direito de solicitar à licitante vencedora o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Durante a vigência do contrato, os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, de acordo com o disposto no artigo 28, § 3º, inc. III da Lei Federal nº 9.069/95.

12.2.1 - Decorrido o prazo da execução do contrato e, caso haja vantajosidade e interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela Contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.

12.3 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 033/2.013, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui 000330

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos vinte e seis de junho de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ARNALDO FERRAÇA PUERTAS
Sócio

Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda ME

Edson Roberto Narciso Lopes
Chefe de Seção de Licitações
Prefeitura de Birigui - SP

EDSON ROBERTO NARCISO LOPES
Secretário de Administração

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP - 137.763

= TESTEMUNHAS =

RG:

22185723

RG:

26926374



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

1.01.001 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
1855	.	1	23/11/2012	15/01/2013	18/01/2013	Normal	37,20
2000	.	1	14/01/2013	16/01/2013	21/01/2013	Normal	24,00
2001	.	1	14/01/2013	17/01/2013	22/01/2013	Normal	35,00
2003	.	1	14/01/2013	17/01/2013	22/01/2013	Normal	78,80
2008	.	1	14/01/2013	16/01/2013	21/01/2013	Normal	29,00
2063	.	1	02/02/2013	06/02/2013	13/02/2013	Cancelado	0,00
2063	.	2	02/02/2013	07/02/2013	14/02/2013	Normal	8,00
2065	.	1	02/02/2013	08/02/2013	15/02/2013	Normal	12,00
2066	.	1	02/02/2013	08/02/2013	15/02/2013	Normal	12,00
2067	.	1	02/02/2013	08/02/2013	15/02/2013	Normal	34,00
2069	.	1	04/02/2013	07/02/2013	14/02/2013	Normal	131,20
2071	.	1	04/02/2013	07/02/2013	14/02/2013	Normal	115,60
2073	.	1	04/02/2013	06/02/2013	13/02/2013	Normal	60,00
2112	.	1	22/02/2013	19/03/2013	22/03/2013	Normal	69,60
2114	.	1	22/02/2013	28/02/2013	05/03/2013	Normal	28,00
2116	.	1	22/02/2013	28/02/2013	05/03/2013	Normal	24,00
2118	.	1	22/02/2013	28/02/2013	05/03/2013	Normal	4,00
2120	.	1	22/02/2013	06/03/2013	11/03/2013	Normal	8,00
2121	.	1	22/02/2013	28/02/2013	05/03/2013	Normal	20,00
2122	.	1	22/02/2013	05/03/2013	08/03/2013	Normal	64,80
2123	.	1	22/02/2013	27/02/2013	04/03/2013	Normal	259,00
2152	.	1	05/03/2013	11/03/2013	14/03/2013	Normal	78,00
2191	.	1	18/03/2013	25/03/2013	28/03/2013	Normal	122,80
2194	.	1	19/03/2013	25/03/2013	28/03/2013	Normal	4,00
2245	.	1	03/04/2013	16/04/2013	19/04/2013	Normal	100,80
2246	.	1	03/04/2013	11/04/2013	16/04/2013	Normal	49,00
2249	.	1	03/04/2013	19/04/2013	24/04/2013	Normal	198,40
2250	.	1	03/04/2013	15/04/2013	18/04/2013	Normal	30,00
2251	.	1	03/04/2013	11/04/2013	16/04/2013	Normal	4,00
2333	.	1	29/04/2013	02/05/2013	07/05/2013	Normal	115,00
2336	.	1	29/04/2013	08/05/2013	13/05/2013	Normal	45,80
2337	.	1	29/04/2013	02/05/2013	07/05/2013	Normal	101,20
2338	.	1	29/04/2013	03/05/2013	08/05/2013	Normal	162,40



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

2339	1	29/04/2013	08/05/2013	13/05/2013	Normal	140,00
2435	1	28/05/2013	05/06/2013	10/06/2013	Normal	25,80
2437	1	28/05/2013	05/06/2013	10/06/2013	Normal	112,80
2438	1	28/05/2013	05/06/2013	10/06/2013	Normal	60,00
2440	1	28/05/2013	04/06/2013	07/06/2013	Normal	59,60
2442	1	28/05/2013	05/06/2013	10/06/2013	Normal	60,00
2444	1	28/05/2013	05/06/2013	10/06/2013	Normal	59,00
2445	1	28/05/2013	06/06/2013	11/06/2013	Normal	40,00
2446	1	28/05/2013	05/06/2013	10/06/2013	Normal	45,00
2490	1	10/06/2013	19/06/2013	24/06/2013	Normal	160,00
2491	1	10/06/2013	19/06/2013	24/06/2013	Normal	71,60
2494	1	10/06/2013	19/06/2013	24/06/2013	Normal	59,60
2495	1	10/06/2013	19/06/2013	24/06/2013	Normal	4,00
2496	1	10/06/2013	19/06/2013	24/06/2013	Normal	24,00
2497	1	10/06/2013	19/06/2013	24/06/2013	Normal	8,00
2589	1	06/07/2013	25/07/2013	30/07/2013	Normal	371,60
2595	1	10/07/2013	25/07/2013	30/07/2013	Normal	35,00
2600	1	11/07/2013	31/07/2013	05/08/2013	Normal	40,90
2671	1	13/08/2013	20/08/2013	23/08/2013	Normal	13,50
2672	1	13/08/2013	26/08/2013	29/08/2013	Normal	233,90
2673	1	13/08/2013	02/09/2013	05/09/2013	Normal	294,00
2675	1	13/08/2013	29/08/2013	03/09/2013	Normal	155,50
2678	1	13/08/2013	22/08/2013	27/08/2013	Normal	7,00
2680	1	14/08/2013	20/08/2013	23/08/2013	Normal	59,00
2689	1	21/08/2013	05/09/2013	10/09/2013	Normal	125,80
2740	1	19/09/2013	04/10/2013	09/10/2013	Normal	64,00
2741	1	19/09/2013	27/09/2013	02/10/2013	Normal	43,90
2744	1	19/09/2013	24/09/2013	27/09/2013	Normal	181,00
2745	1	19/09/2013	27/09/2013	02/10/2013	Normal	13,50
2746	1	19/09/2013	27/09/2013	02/10/2013	Normal	50,00
2748	1	19/09/2013	04/10/2013	09/10/2013	Normal	30,00
2808	1	22/10/2013	31/10/2013	05/11/2013	Normal	118,00
2809	1	22/10/2013	14/11/2013	20/11/2013	Normal	114,40
2810	1	22/10/2013	31/10/2013	05/11/2013	Normal	348,90
2813	1	23/10/2013	29/10/2013	01/11/2013	Normal	52,50
2814	1	23/10/2013	31/10/2013	05/11/2013	Normal	37,00
2815	1	23/10/2013	31/10/2013	05/11/2013	Normal	327,00
2817	1	23/10/2013	29/10/2013	01/11/2013	Normal	16,40



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

2902	.	1	26/11/2013	02/12/2013	05/12/2013	Normal	239,00
2903	.	1	26/11/2013	02/12/2013	05/12/2013	Normal	79,50
2905	.	1	27/11/2013	05/12/2013	10/12/2013	Normal	43,50
2906	.	1	27/11/2013	05/12/2013	10/12/2013	Normal	40,00
2949	.	1	09/12/2013	11/12/2013	16/12/2013	Normal	252,20
2950	.	1	09/12/2013	13/12/2013	18/12/2013	Normal	57,30
2972	.	1	17/12/2013	30/12/2013	09/01/2014	Normal	198,00
2976	.	1	17/12/2013	26/12/2013	02/01/2014	Normal	67,40
Total do Fornecedor.....:							6.704,70
Total do Almoxarifado.....:							6.704,70
Total Geral.....:							6.704,70



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

1.01.002 - ALMOXARIFADO SAÚDE - CENTRAL

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COML.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor
			Emissão	Recebimento	Vencimento		Nota Fiscal
2002	.	1	14/01/2013	25/01/2013	30/01/2013	Normal	81,80
2068	1	1	02/02/2013	14/02/2013	19/02/2013	Normal	412,00
2115	.	1	22/02/2013	26/02/2013	28/02/2013	Normal	124,20
2154	.	1	05/03/2013	06/03/2013	11/03/2013	Normal	30,00
2190	1	1	18/03/2013	20/03/2013	25/03/2013	Normal	320,00
2242	.	1	03/04/2013	08/04/2013	11/04/2013	Normal	390,00
2335	.	1	29/04/2013	06/05/2013	09/05/2013	Normal	184,00
2436	.	1	28/05/2013	13/06/2013	13/06/2013	Normal	324,00
2489	.	1	10/06/2013	13/06/2013	18/06/2013	Normal	130,00
2509	.	1	06/07/2013	15/07/2013	18/07/2013	Normal	238,00
2670	.	1	13/08/2013	16/08/2013	21/08/2013	Normal	453,00
2747	.	1	19/09/2013	23/09/2013	26/09/2013	Normal	483,50
2807	.	1	22/10/2013	05/11/2013	08/11/2013	Normal	529,80
2896	.	1	25/11/2013	28/11/2013	03/12/2013	Normal	316,50
2975	.	1	17/12/2013	30/12/2013	06/01/2014	Normal	1.055,90
Total do Fornecedor.....:							5.072,70
Total do Almojarifado.....:							5.072,70
Total Geral.....:							5.072,70



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

1.01.003 - ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
2047	.	1	29/01/2013	30/01/2013	04/02/2013	Normal	40,00
2070	.	1	04/02/2013	04/02/2013	07/02/2013	Normal	64,00
2072	.	1	04/02/2013	04/02/2013	07/02/2013	Normal	20,00
2117	.	1	22/02/2013	01/03/2013	06/03/2013	Normal	568,80
2119	.	1	22/02/2013	25/02/2013	28/02/2013	Normal	98,20
2151	.	1	05/03/2013	05/03/2013	08/03/2013	Cancelado	0,00
2151	.	2	05/03/2013	05/03/2013	08/03/2013	Normal	135,80
2155	.	1	05/03/2013	05/03/2013	08/03/2013	Normal	35,60
2192	.	1	18/03/2013	19/03/2013	22/03/2013	Normal	213,80
2193	.	1	19/03/2013	21/03/2013	26/03/2013	Normal	24,00
2243	.	1	03/04/2013	04/04/2013	09/04/2013	Normal	107,00
2252	.	1	03/04/2013	04/04/2013	09/04/2013	Normal	237,60
2340	.	1	29/04/2013	03/05/2013	08/05/2013	Normal	298,60
2341	.	1	29/04/2013	03/05/2013	08/05/2013	Normal	913,80
2439	.	1	28/05/2013	29/05/2013	05/06/2013	Normal	235,60
2441	.	1	28/05/2013	29/05/2013	05/06/2013	Normal	28,00
2443	.	1	28/05/2013	29/05/2013	05/06/2013	Normal	34,00
2488	.	1	10/06/2013	17/06/2013	20/06/2013	Normal	119,20
2492	.	1	10/06/2013	17/06/2013	20/06/2013	Normal	24,00
2493	.	1	10/06/2013	17/06/2013	20/06/2013	Normal	44,00
2591	.	1	06/07/2013	26/07/2013	31/07/2013	Normal	191,10
2593	.	1	10/07/2013	25/07/2013	30/07/2013	Normal	155,50
2594	.	1	10/07/2013	25/07/2013	30/07/2013	Normal	88,80
2674	.	1	13/08/2013	19/08/2013	22/08/2013	Normal	141,30
2676	.	1	13/08/2013	19/08/2013	22/08/2013	Normal	163,20
2677	1	1	13/08/2013	19/08/2013	22/08/2013	Normal	50,90
2738	.	1	19/09/2013	01/10/2013	04/10/2013	Normal	449,70
2742	.	1	19/09/2013	01/10/2013	04/10/2013	Normal	50,90
2743	.	1	19/09/2013	01/10/2013	04/10/2013	Normal	160,80
2811	.	1	23/10/2013	31/10/2013	05/11/2013	Normal	199,10
2812	.	1	23/10/2013	31/10/2013	05/11/2013	Normal	297,50
2899	.	1	25/11/2013	09/12/2013	12/12/2013	Normal	401,50
2900	.	1	26/11/2013	02/12/2013	05/12/2013	Normal	220,70



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

2901	.	1	26/11/2013	09/12/2013	12/12/2013	Normal	249,00
2971	.	1	17/12/2013	20/12/2013	27/12/2013	Normal	422,60
2973	.	1	17/12/2013	20/12/2013	27/12/2013	Normal	81,40
2974	.	1	17/12/2013	20/12/2013	27/12/2013	Normal	3,50
Total do Fornecedor.....:							6.569,50
Total do Almoxarifado.....:							6.569,50
Total Geral.....:							6.569,50



Município de Birigui
Notas Fiscais por Fornecedor

Período de 01/01/2013 a 31/12/2013

1.01.004 - ALMOXARIFADO SECRET DE AGUA/OBRAS

Fornecedor: 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nota Fiscal	Série	Número Entrega	Datas			Status	Valor Nota Fiscal
			Emissão	Recebimento	Vencimento		
2006	.	1	14/01/2013	14/01/2013	17/01/2013	Normal	15,00
2007	.	1	14/01/2013	14/01/2013	17/01/2013	Normal	28,00
2064	.	1	02/02/2013	05/02/2013	08/02/2013	Normal	34,00
2111	.	1	22/02/2013	25/02/2013	28/02/2013	Normal	40,00
2113	.	1	22/02/2013	25/02/2013	28/02/2013	Normal	15,00
2153	.	1	05/03/2013	05/03/2013	08/03/2013	Normal	20,00
2244	.	1	03/04/2013	04/04/2013	09/04/2013	Normal	30,00
2247	.	1	03/04/2013	04/04/2013	09/04/2013	Normal	24,00
2342	.	1	29/04/2013	02/05/2013	07/05/2013	Normal	90,00
2596	.	1	10/07/2013	11/07/2013	16/07/2013	Normal	10,00
2597	.	1	10/07/2013	11/07/2013	16/07/2013	Normal	7,00
2679	.	1	13/08/2013	15/08/2013	20/08/2013	Normal	71,00
2681	.	1	14/08/2013	15/08/2013	20/08/2013	Normal	43,50
2739	.	1	19/09/2013	20/09/2013	25/09/2013	Normal	92,50
2816	.	1	23/10/2013	29/10/2013	01/11/2013	Cancelado	0,00
2816	.	2	23/10/2013	29/10/2013	01/11/2013	Normal	55,00
2818	.	1	23/10/2013	29/10/2013	01/11/2013	Normal	7,00
Total do Fornecedor.....:							582,00
Total do Almocharifado.....:							582,00
Total Geral.....:							582,00

total
98.928,90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019
EDITAL Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Ao 01 dia do mês de agosto do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 153/2019, Pregão Presencial nº 106/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**. os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **Disque Chaveiro de Birigui Comercial Ltda. Me**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701 - Centro, na cidade de **Birigui-SP**, CEP: **16.200-215**, neste ato representada pelo Sr. **Arnaldo Ferraça Puertas**, RG nº 8.069.040, CPF nº 958.174.178-04 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 173.714,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e catorze reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados, periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A PRESTAÇÃO** do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme exigências do Termo de Referência (Anexo II) e do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 106/2019, conforme disposto em Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante, em suas respectivas quantidades, horários e locais designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 106/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 153/2019 – Pregão Presencial nº 106/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, **até 15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Secretaria de Gabinete.
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 75 – Secretaria de Administração.
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00 – Ficha nº 80 – Secretaria de Administração.
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 118 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 124 – Secretaria de Finanças.
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 150 – Secretaria de Jurídico.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00 – Ficha nº 175 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 188 – Secretaria de Segurança.
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Secretaria de Social.
- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.39.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Saúde.
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 538 – Secretaria de Educação.
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Educação.
- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Obras.
- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – SESP AE.
- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 718 – SEDECTI.
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esportes.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria de Cultura.
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Ambiente.

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são **municipais e federais**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000170

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 106/2019.

1.19 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 83/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 – Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. ARNALDO FERRAÇA PUERTAS – SÓCIO-PROPRIETÁRIO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP

ARNALDO FERRAÇA PUERTAS

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME

GENILSON ANTÔNIO MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

NOME:

RG:

41.338-500-2

NOME:

RG:

49721429-5

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço 207 / 2019 Dt. Vencimento 31/07/2020
 Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nro Proc.	000000000113/2019				Proc. Agr.	000000000000/0000	
Material:	2.05.07.0013.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA					Qtde Total:	157,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
26/07/2019	1493/2019	25,0000	25,0000	1,000	0,000	0,000	156,000
Material:	2.05.10.0069.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES					Qtde Total:	1.297,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
26/07/2019	1493/2019	7,0000	49,0000	7,000	0,000	0,000	1.290,000
07/08/2019	1489/2019	7,0000	182,0000	26,000	0,000	0,000	1.264,000
Material:	2.05.10.0074.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL					Qtde Total:	201,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
12/08/2019	1540/2019	40,0000	40,0000	1,000	0,000	0,000	200,000
Material:	2.05.10.0088.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA					Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
07/08/2019	1489/2019	35,0000	105,0000	3,000	0,000	0,000	97,000
Material:	2.05.10.0090.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA					Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
07/08/2019	1489/2019	80,0000	400,0000	5,000	0,000	0,000	94,000
Material:	2.05.10.0091.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA					Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
13/08/2019	1547/2019	84,0000	336,0000	4,000	0,000	0,000	96,000
Material:	2.05.10.0098.5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC					Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
07/08/2019	1489/2019	25,0000	50,0000	2,000	0,000	0,000	98,000
Total de Mercadoria			1.187,00				
Total Geral			1.187,00				

valor utilizado até hoje 20/08/19
 vigência da ATA - 01/08/2019 a 31/07/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018
EDITAL Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Aos treze dias do mês de junho do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 73/2018, Pregão Presencial nº 50/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, 701 - Centro, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-108, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, RG:- 8.069.040 SSP/SP, CPF:- 958.174.178-04 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 154.328,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

G L



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A prestação do serviço constante da (OS) – Ordem de Serviço será conforme a Clausula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 050/2.018 e o Anexo II (termo de referência), de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (OS) – Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OSs), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas NO EDITAL Nº 73/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018.

1.10 – OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR executará o serviço da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente OS – Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida OS – Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada OS – Ordem de Serviço, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

6





1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00- Ficha nº 32 - Gabinete do Prefeito e Dependências-Recurso próprio;

nº 02.03.00 - 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00- Ficha nº 48 - Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.03.00 - 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00- Ficha nº 71 - Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.03.00 - 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00- Ficha nº 75 - Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.05.00 - 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00- Ficha nº 110 - Secretaria de Finanças-Recurso próprio;

nº 02.05.00 - 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00- Ficha nº 115 - Secretaria de Finanças-Recurso próprio;

nº 02.06.00 - 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00- Ficha nº 142 - Secretaria de Negócios Jurídicos-Recurso próprio;

nº 02.07.00 - 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00- Ficha nº 162 - Secretaria de Segurança Pública-Recurso próprio;

nº 02.07.00 - 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00- Ficha nº 165 - Secretaria de Segurança Pública-Recurso próprio;

nº 02.07.00 - 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00- Ficha nº 179 - Secretaria de Segurança Pública-Recurso próprio;



nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00– Ficha nº 263 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00– Ficha nº 349 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00– Ficha nº 375 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00– Ficha nº 376 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00– Ficha nº 392 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00– Ficha nº 420 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.39.00– Ficha nº 437 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00– Ficha nº 459 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00– Ficha nº 464 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00– Ficha nº 465 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.39.00– Ficha nº 483 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.39.00– Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00– Ficha nº 492 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00– Ficha nº 493 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00– Ficha nº 514 – Secretaria de Educação-Recurso federal;
nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00– Ficha nº 562 – Secretaria de Educação-Recurso federal;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00– Ficha nº 625 – Secretaria de Obras-Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00– Ficha nº 657 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto-Recurso próprio;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00– Ficha nº 689 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-Recurso próprio;
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00– Ficha nº 736 – Secretaria de Esportes e Lazer-Recurso próprio;
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00– Ficha nº 748 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00– Ficha nº 762 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00– Ficha nº 765 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei



8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

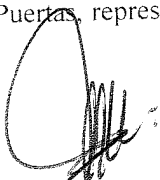
1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 50/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

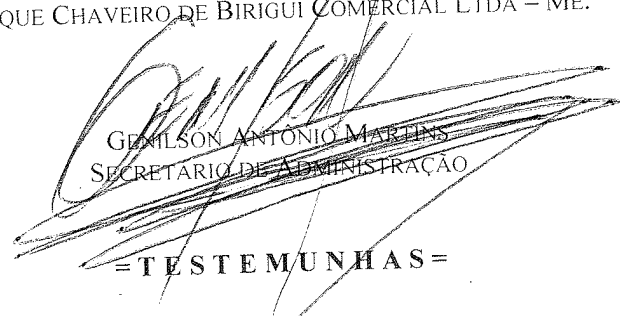
1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.23- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato os **membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 27/2018, sendo eles os Srs. **Lucas D'Alexandre, CPF nº 227.627.588-07, José Mariano Cury Júnior, CPF nº 047.296.268-00, e Adriana Manzini Nunes, CPF nº 276.423.748-01**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

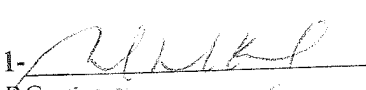
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. Arnaldo Ferraca Puertas, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO FERRACA PUERTAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA - ME.


GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
RG: 33926369-5

e

2- 
RG: 44657742-2

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço - 146 / 2018

Dt. Vencimento 12/06/2019

Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Nro Proc.		000000000069/2018				Proc. Agr.		000000000000/0000	
Material:		2.05.07.0013.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA					Qtde Total:		157,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solíc.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo		
12/09/2018	1690/2018	20,0000	20,0000	1,000	1,000	0,000	156,000		
16/10/2018	2020/2018	20,0000	20,0000	1,000	0,000	1,000	156,000		
29/11/2018	2054/2018	20,0000	20,0000	1,000	1,000	0,000	155,000		
22/02/2019	335/2019	20,0000	20,0000	1,000	1,000	0,000	154,000		
09/04/2019	703/2019	20,0000	20,0000	1,000	0,000	0,000	153,000		
Material:		2.05.10.0025.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA					Qtde Total:		30,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solíc.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo		
20/09/2018	1763/2018	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	29,000		
23/10/2018	1896/2018	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	28,000		
14/02/2019	357/2019	30,0000	90,0000	3,000	3,000	0,000	25,000		
28/02/2019	384/2019	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	24,000		
09/04/2019	703/2019	30,0000	30,0000	1,000	0,000	0,000	23,000		
10/04/2019	661/2019	30,0000	30,0000	1,000	0,000	1,000	23,000		
02/05/2019	768/2019	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	22,000		
07/05/2019	786/2019	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	21,000		
16/05/2019	1039/2019	30,0000	120,0000	4,000	4,000	0,000	17,000		
Material:		2.05.10.0057.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL					Qtde Total:		263,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solíc.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo		
04/09/2018	1598/2018	37,0000	74,0000	2,000	2,000	0,000	261,000		
07/11/2018	1984/2018	37,0000	37,0000	1,000	1,000	0,000	260,000		
31/01/2019	199/2019	37,0000	74,0000	2,000	2,000	0,000	258,000		
11/02/2019	275/2019	37,0000	74,0000	2,000	2,000	0,000	256,000		
14/02/2019	357/2019	37,0000	74,0000	2,000	2,000	0,000	254,000		
18/02/2019	315/2019	37,0000	37,0000	1,000	1,000	0,000	253,000		
18/02/2019	316/2019	37,0000	74,0000	2,000	0,000	2,000	253,000		
18/02/2019	358/2019	37,0000	259,0000	7,000	0,000	7,000	253,000		
22/04/2019	724/2019	37,0000	37,0000	1,000	1,000	0,000	252,000		
07/05/2019	786/2019	37,0000	481,0000	13,000	13,000	0,000	239,000		
Material:		2.05.10.0069.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES					Qtde Total:		1.297,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solíc.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo		
05/07/2018	1293/2018	6,0000	30,0000	5,000	0,000	5,000	1.297,000		

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço	146 / 2018	Dt. Vencimento 12/06/2019					
Fornecedor	003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME						
17/07/2018	1328/2018	6,0000	36,0000	6,000	6,000	0,000	1.291,000
18/07/2018	1327/2018	6,0000	12,0000	2,000	2,000	0,000	1.289,000
21/08/2018	1542/2018	6,0000	48,0000	8,000	8,000	0,000	1.280,000
22/08/2018	1543/2018	6,0000	36,0000	6,000	6,000	0,000	1.274,000
29/08/2018	1578/2018	6,0000	48,0000	8,000	8,000	0,000	1.266,000
04/09/2018	1599/2018	6,0000	36,0000	6,000	6,000	0,000	1.252,000
05/09/2018	1624/2018	6,0000	12,0000	2,000	2,000	0,000	1.250,000
12/09/2018	1668/2018	6,0000	30,0000	5,000	5,000	0,000	1.245,000
17/09/2018	1744/2018	6,0000	6,0000	1,000	1,000	0,000	1.244,000
28/09/2018	1806/2018	6,0000	18,0000	3,000	3,000	0,000	1.241,000
03/10/2018	1830/2018	6,0000	180,0000	30,000	0,000	30,000	1.241,000
05/10/2018	1860/2018	6,0000	30,0000	5,000	5,000	0,000	1.236,000
16/10/2018	2020/2018	6,0000	30,0000	5,000	0,000	5,000	1.236,000
23/10/2018	1896/2018	6,0000	6,0000	1,000	1,000	0,000	1.235,000
09/11/2018	1986/2018	6,0000	48,0000	8,000	8,000	0,000	1.227,000
13/11/2018	2004/2018	6,0000	180,0000	30,000	30,000	0,000	1.197,000
29/11/2018	2054/2018	6,0000	30,0000	5,000	5,000	0,000	1.192,000
10/01/2019	102/2019	6,0000	12,0000	2,000	2,000	0,000	1.190,000
15/01/2019	99/2019	6,0000	42,0000	7,000	7,000	0,000	1.183,000
29/01/2019	196/2019	6,0000	24,0000	4,000	4,000	0,000	1.179,000
31/01/2019	198/2019	6,0000	6,0000	1,000	1,000	0,000	1.178,000
07/02/2019	268/2019	6,0000	132,0000	22,000	22,000	0,000	1.156,000
12/02/2019	276/2019	6,0000	36,0000	6,000	6,000	0,000	1.150,000
13/02/2019	286/2019	6,0000	18,0000	3,000	3,000	0,000	1.147,000
14/02/2019	357/2019	6,0000	30,0000	5,000	5,000	0,000	1.142,000
15/02/2019	314/2019	6,0000	12,0000	2,000	2,000	0,000	1.140,000
15/02/2019	352/2019	6,0000	90,0000	15,000	15,000	0,000	1.125,000
20/02/2019	359/2019	6,0000	54,0000	9,000	9,000	0,000	1.116,000
22/03/2019	563/2019	6,0000	60,0000	10,000	10,000	0,000	1.106,000
29/03/2019	562/2019	6,0000	24,0000	4,000	4,000	0,000	1.102,000
09/04/2019	696/2019	6,0000	42,0000	7,000	7,000	0,000	1.095,000
10/04/2019	661/2019	6,0000	48,0000	8,000	0,000	8,000	1.095,000
16/04/2019	669/2019	6,0000	6,0000	1,000	1,000	0,000	1.094,000
23/04/2019	730/2019	6,0000	24,0000	4,000	4,000	0,000	1.090,000
07/05/2019	786/2019	6,0000	48,0000	8,000	8,000	0,000	1.082,000
08/05/2019	804/2019	6,0000	18,0000	3,000	3,000	0,000	1.079,000
15/05/2019	853/2019	6,0000	6,0000	1,000	1,000	0,000	1.078,000

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço 146 / 2018 Dt. Vencimento 12/06/2019
 Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

16/05/2019	1039/2019	6,0000	180,0000	30,000	30,000	0,000	1.048,000
20/05/2019	940/2019	6,0000	12,0000	2,000	2,000	0,000	1.046,000
23/05/2019	992/2019	6,0000	24,0000	4,000	4,000	0,000	1.042,000
24/05/2019	993/2019	6,0000	420,0000	70,000	70,000	0,000	972,000
27/05/2019	995/2019	6,0000	180,0000	30,000	30,000	0,000	942,000
05/06/2019	1078/2019	6,0000	96,0000	16,000	16,000	0,000	926,000

Material: 2.05.10.0070.5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE
 FECHADURA EM GERAL Qtde Total: 250,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
18/07/2018	1327/2018	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	249,000
21/08/2018	1541/2018	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	248,000
28/02/2019	384/2019	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	247,000
22/05/2019	975/2019	30,0000	30,0000	1,000	1,000	0,000	246,000

Material: 2.05.10.0074.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO
 EM GERAL Qtde Total: 201,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
12/09/2018	1713/2018	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	200,000
10/01/2019	102/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	199,000
31/01/2019	198/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	198,000
31/01/2019	199/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	197,000
11/02/2019	275/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	196,000
15/02/2019	352/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	195,000
18/02/2019	316/2019	35,0000	35,0000	1,000	0,000	1,000	195,000
18/02/2019	358/2019	35,0000	70,0000	2,000	0,000	2,000	195,000
25/03/2019	509/2019	35,0000	105,0000	3,000	3,000	0,000	192,000
05/04/2019	695/2019	35,0000	105,0000	3,000	3,000	0,000	189,000
05/04/2019	599/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	188,000
17/05/2019	903/2019	35,0000	35,0000	1,000	1,000	0,000	187,000

Material: 2.05.10.0087.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE
 TRAVA DE SEGURANÇA Qtde Total: 100,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
22/08/2018	1543/2018	97,0000	291,0000	3,000	3,000	0,000	97,000
10/01/2019	102/2019	97,0000	97,0000	1,000	1,000	0,000	96,000
07/02/2019	267/2019	97,0000	1.940,0000	20,000	20,000	0,000	76,000
28/03/2019	569/2019	97,0000	97,0000	1,000	1,000	0,000	75,000

Material: 2.05.10.0088.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE
 MAÇANETA Qtde Total: 100,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
28/08/2018	1575/2018	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	99,000

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço	146 / 2018	Dt. Vencimento 12/06/2019					
Fornecedor	003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME						
05/09/2018	1624/2018	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	98,000
17/09/2018	1745/2018	32,0000	96,0000	3,000	3,000	0,000	95,000
20/09/2018	1763/2018	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	94,000
03/10/2018	1830/2018	32,0000	32,0000	1,000	0,000	1,000	94,000
05/10/2018	1860/2018	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	93,000
13/11/2018	2004/2018	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	92,000
10/01/2019	102/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	91,000
04/02/2019	245/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	90,000
07/02/2019	258/2019	32,0000	64,0000	2,000	2,000	0,000	88,000
11/02/2019	275/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	87,000
15/02/2019	314/2019	32,0000	64,0000	2,000	2,000	0,000	83,000
15/02/2019	313/2019	32,0000	64,0000	2,000	2,000	0,000	85,000
18/02/2019	316/2019	32,0000	32,0000	1,000	0,000	1,000	83,000
28/02/2019	384/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	82,000
02/04/2019	666/2019	32,0000	96,0000	3,000	3,000	0,000	79,000
10/04/2019	661/2019	32,0000	32,0000	1,000	0,000	1,000	79,000
02/05/2019	768/2019	32,0000	64,0000	2,000	2,000	0,000	77,000
07/05/2019	786/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	76,000
23/05/2019	991/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	75,000
23/05/2019	992/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	74,000
05/06/2019	1078/2019	32,0000	32,0000	1,000	1,000	0,000	73,000
Material: 2.05.10.0090.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA						Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vir. Unitário	Vir. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
21/08/2018	1541/2018	71,5000	71,5000	1,000	1,000	0,000	99,000
28/09/2018	1805/2018	71,5000	214,5000	3,000	3,000	0,000	96,000
03/10/2018	1830/2018	71,5000	143,0000	2,000	0,000	2,000	96,000
07/11/2018	1968/2018	71,5000	71,5000	1,000	1,000	0,000	95,000
13/11/2018	2004/2018	71,5000	143,0000	2,000	2,000	0,000	93,000
13/12/2018	2104/2018	71,5000	71,5000	1,000	0,000	1,000	93,000
14/02/2019	357/2019	71,5000	357,5000	5,000	5,000	0,000	87,000
15/02/2019	352/2019	71,5000	214,5000	3,000	3,000	0,000	84,000
02/04/2019	666/2019	71,5000	214,5000	3,000	3,000	0,000	81,000
10/04/2019	661/2019	71,5000	929,5000	13,000	0,000	13,000	81,000
29/04/2019	771/2019	71,5000	71,5000	1,000	1,000	0,000	80,000
08/05/2019	804/2019	71,5000	143,0000	2,000	2,000	0,000	78,000
08/05/2019	811/2019	71,5000	214,5000	3,000	3,000	0,000	75,000

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço 146 / 2018 Dt. Vencimento 12/06/2019
 Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

Material: 2.05.10.0091.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA						Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
21/08/2018	1542/2018	77,0000	385,0000	5,000	5,000	0,000	95,000
22/08/2018	1543/2018	77,0000	231,0000	3,000	0,000	0,000	95,000
29/08/2018	1579/2018	77,0000	154,0000	2,000	2,000	0,000	88,000
04/09/2018	1599/2018	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	87,000
17/09/2018	1745/2018	77,0000	154,0000	2,000	2,000	0,000	85,000
05/10/2018	1860/2018	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	84,000
08/11/2018	1985/2018	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	83,000
29/01/2019	197/2019	77,0000	385,0000	5,000	5,000	0,000	78,000
31/01/2019	199/2019	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	77,000
07/02/2019	268/2019	77,0000	154,0000	2,000	2,000	0,000	75,000
11/02/2019	275/2019	77,0000	154,0000	2,000	2,000	0,000	73,000
15/02/2019	314/2019	77,0000	154,0000	2,000	2,000	0,000	71,000
18/02/2019	316/2019	77,0000	154,0000	2,000	0,000	2,000	71,000
18/02/2019	358/2019	77,0000	77,0000	1,000	0,000	1,000	71,000
28/02/2019	398/2019	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	70,000
20/03/2019	479/2019	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	69,000
16/04/2019	669/2019	77,0000	77,0000	1,000	1,000	0,000	68,000
17/05/2019	903/2019	77,0000	231,0000	3,000	3,000	0,000	65,000
23/05/2019	992/2019	77,0000	154,0000	2,000	2,000	0,000	63,000
24/05/2019	993/2019	77,0000	1.155,0000	15,000	15,000	0,000	48,000
05/06/2019	1078/2019	77,0000	308,0000	4,000	4,000	0,000	44,000
Material: 2.05.10.0092.6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA						Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
18/07/2018	1327/2018	72,5000	72,5000	1,000	1,000	0,000	99,000
13/08/2018	1463/2018	72,5000	290,0000	4,000	4,000	0,000	95,000
22/08/2018	1543/2018	72,5000	145,0000	2,000	0,000	0,000	95,000
27/08/2018	1573/2018	72,5000	72,5000	1,000	1,000	0,000	94,000
13/11/2018	2005/2018	72,5000	217,5000	3,000	3,000	0,000	91,000
31/01/2019	199/2019	72,5000	72,5000	1,000	1,000	0,000	90,000
22/02/2019	335/2019	72,5000	72,5000	1,000	1,000	0,000	89,000
25/02/2019	366/2019	72,5000	217,5000	3,000	3,000	0,000	86,000
Material: 2.05.10.0093.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL						Qtde Total:	100,000
Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Acompanhamento das Compras - (Reg. Preços) - Analítico

Ata Reg. Preço 146 / 2018 Dt. Vencimento 12/06/2019
 Fornecedor 003163 - DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COM.LTDA.- ME

27/08/2018	1572/2018	292,0000	292,0000	1,000	1,000	0,000	99,000
29/08/2018	1578/2018	292,0000	292,0000	1,000	1,000	0,000	98,000

Material: 2.05.10.0094.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM Qtde Total: 100,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
15/02/2019	314/2019	128,0000	128,0000	1,000	1,000	0,000	99,000
13/05/2019	971/2019	128,0000	128,0000	1,000	1,000	0,000	98,000

Material: 2.05.10.0096.9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA Qtde Total: 100,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
15/04/2019	651/2019	50,0000	50,0000	1,000	1,000	0,000	99,000
16/05/2019	875/2019	50,0000	50,0000	1,000	1,000	0,000	98,000

Material: 2.05.10.0097.7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO Qtde Total: 100,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
21/08/2018	1542/2018	40,0000	40,0000	1,000	1,000	0,000	99,000
22/08/2018	1544/2018	40,0000	80,0000	2,000	2,000	0,000	97,000
29/08/2018	1579/2018	40,0000	40,0000	1,000	1,000	0,000	95,000
05/09/2018	1624/2018	40,0000	40,0000	1,000	1,000	0,000	94,000
04/10/2018	1859/2018	40,0000	40,0000	1,000	1,000	0,000	93,000
27/02/2019	394/2019	40,0000	40,0000	1,000	0,000	1,000	93,000
12/03/2019	469/2019	40,0000	40,0000	1,000	1,000	0,000	92,000
24/05/2019	993/2019	40,0000	400,0000	10,000	10,000	0,000	82,000

Material: 2.05.10.0098.5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC Qtde Total: 100,000

Dt. Pedido	Nro A.F.	Vlr. Unitário	Vlr. Mercadoria	Qtde Solic.	Qtde Entr.	Qtde Canc.	Saldo
16/05/2019	1039/2019	25,0000	150,0000	6,000	6,000	0,000	94,000

Total de Mercadoria 18.520,00

Total Geral 18.520,00

12/06/2018
 - a
 12/06/2019